

santa maria da feira câmara municipal

## **EDITAL N.º 57/2024/DAOA**

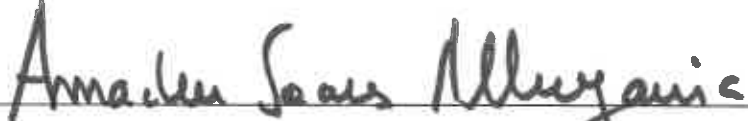
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 18 de novembro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 02 de dezembro de 2024.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 03 de dezembro de 2024. -----

O Presidente

  
(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



**Ata n.º 86** – No dia 18 de novembro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

**ORDEM DO DIA** -----

**1 – Ata n.º 85** -----

**Reunião ordinária de 04 de novembro de 2024** -----

**2 – Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2025** ----

**3 – Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)** -----

**4 – Empreitada para “Execução de fecho de redes de abastecimento de água e de saneamento em vários pontos do concelho”** -----

**- Auto de receção definitiva** -----

**5 – Informação sobre a situação económico-financeira do auditor externo - 1.º semestre/2024** -----

**6 – Aquisição de “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais”**--



- Ratificação do despacho de emissão do parecer prévio favorável, de abertura e tipo de procedimento, autorização da despesa, fixação do preço-base, prazo de execução, aprovação das peças do procedimento, designação dos membros do júri e dos gestores
- 7 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Guarda Nacional Republicana -----
- 8 – Designação dos representantes do Município na Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira -----
- 9 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira para o ano de 2025 -----
- Aprovação da minuta e nomeação de gestor -----
- 10 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira EM., SA para o ano de 2025
- Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato -----
- 11 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Feira Viva, Cultura e Desporto EM, SA para o ano de 2025 -----
- Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato -----
- 12 – Contrato de concessão “Utilização Privativa do Domínio Público Municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários” -----
- Retificação -----
- 13 – Mapa de Pessoal 2025 e manutenção do Suplemento de Penosidade e Insalubridade -----
- 14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Reforço



- de Limpeza Urbana em Eventos” (SMF/00003553/CP/S/24)-----
- 15 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Estudos de Mediação de Impacto Social de Ação “Orquestra Criativa”” (SMF/00003554/AD/S/24)-----
- 16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de atendimento no balcão BUPi e desenvolvimento de mecanismos de interoperabilidade entre a plataforma BUPi e o SIG Municipal – 2.º Procedimento” (SMF/00003549/CP/S/24) -----
- 17 – Hasta Pública de uma viatura sinistrada da frota automóvel do Município -----  
- Resultado da hasta pública -----
- 18 – Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Escapães para execução de obras de requalificação do edifício-sede -----
- 19 – Hasta Pública para atribuição dos Espaços de Venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira -----  
- Resultado - Auto de arrematação -----
- 20 – Adjudicação, por ajuste direto, da loja 7 e da loja A do Mercado Municipal -----  
- Praça deserta no procedimento da hasta pública -----
- 21 – Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Chã, em Lobão, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande -----  
- Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----
- 22 – Emissão de Parecer para atribuição do estatuto de utilidade pública solicitado pela Fundação Casa do Povo de Santa Maria de Lamas (FUNCAP) -----



- 
- 23 – Protocolo de Colaboração entre a Casa do Povo de Santa Maria da Feira e o Município-----**  
**- Aprovação da minuta -----**
- 24 – 2.ª Edição da Pós-Graduação em Gestão das Organizações de Economia Social -----**  
**- Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto, o Município e o ISVOUGA -----**
- 25 – Programa de Apoio a Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira-----**  
**- Atribuição de apoio financeiro e aprovação da minuta do protocolo de Cooperação entre o Município e a MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio-----**
- 26 – Adenda ao Protocolo de cooperação celebrado entre o Município e a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão – FEDESPAB-----**  
**- Aprovação da minuta -----**
- 27 – Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção -----**  
**Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-VET-000118100----**
- 28 – Protocolo de Cooperação Académica a celebrar entre a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior CRL. e o Município -----**  
**- Aprovação da minuta -----**
- 29 – Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral, em Mozelos -----**
-



- **Aprovação da minuta** -----
- 30 – Proposta de recursos financeiros destinados ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2025** -----
- 31 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2024] - Medida 3. Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (2.ª Fase) | Listagem Provisória**-----
- 32 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade – Ano Civil 2024** -----
- Aprovação das candidaturas contempladas, dos montantes a atribuir e da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----
- 33 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à participação em competições internacionais** -----
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo** -----
- 34 – Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 35 – Outros documentos para conhecimento**-----
- Resumo diário de tesouraria** -----
- Relação dos pagamentos** -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Município: ██████████-----

Assunto: Processo n.º 1719/2001/URB-----



A Muniçipe começou por dizer que perdeu o direito à sua casa, o direito ao acesso, o direito ao sossego, e até o direito de simplesmente estar em casa em paz, e que a sua vizinha continua a fazer o que entende, sem consequências, porque, no caso dela, parece que tudo está de acordo com a lei, tendo, inclusive, edificado outra construção onde recebe quem entende.-----

Referiu que foi agredida, e que ficou com sequelas no ombro direito e na coluna, encontrando-se, de momento, a fazer fisioterapia, e tudo porque a sua vizinha vende vinho e azeite, e as suas construções foram executadas sem licenciamento. -----

A Muniçipe, dirigindo-se à colaboradora que secretaria a reunião, disse que foi ela que destruiu a sua vida, quando assinou o seu processo, que resultou na diminuição do acesso à sua habitação, de 3 metros para 1,10 metros, não tendo espaço suficiente para entrar uma ambulância, questionando quanto é que lhe pagaram para que assinasse o projeto da casa com o n.º 805. -----

Continuou, recordando que desde 1985 se dirige a esta Câmara, a quem envia ofícios, e que não vai parar enquanto for viva, porque é muito doloroso sair de casa apenas para ir às compras ou para ir à missa, porque é pressionada todos os dias, acrescentando que não gosta de incomodar, mas que se for para fazer valer os seus direitos, se irá dirigir à Câmara as vezes que forem necessárias, e se necessário recorrerá a outros meios.-----

O Sr. Presidente agradeceu a intervenção da Muniçipe e retorquiu dizendo que, em relação aos assuntos que estão sob a alçada da Câmara, que se a Muniçipe considera que esta está a prejudicar os seus interesses, deve recorrer às instâncias judiciais.-----



Referiu que, como já lhe foi dito anteriormente, deveria colocar a Câmara, os seus funcionários e o próprio Sr. Presidente em tribunal, apresentando todas as questões que levantou, reforçando que a Muniçipe fez um conjunto de acusações, e que se a mesma acredita que precisa de defender os seus interesses, a única forma de o fazer seria recorrer ao tribunal.-- A Muniçipe referiu que não tem condições económicas para se socorrer do tribunal, pois auferes apenas 430,00 €, com 44 anos de descontos. --- O Sr. Presidente referiu que toda a gente tem acesso à justiça e que, caso fosse necessário, a Muniçipe poderia recorrer ao apoio judiciário, uma vez que o Estado Português financia esse apoio para garantir que os seus direitos sejam defendidos em tribunal, acrescentando que a mesma já tinha sido esclarecida sobre essa possibilidade.----- O Sr. Presidente prosseguiu, aconselhando a Muniçipe a evitar fazer acusações sem provas, alertando-a de que essas acusações poderiam trazer-lhe complicações no futuro, especialmente no que dizia respeito aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. ----- Por fim, o Sr. Presidente informou que a intervenção da Muniçipe estava concluída, questionando os Vereadores presentes gostariam de se pronunciar sobre o assunto, verificando-se que nenhum se manifestou. Finalizando, a Muniçipe questionou porque é que não obtém respostas aos ofícios que dirige à Câmara, tendo o Sr. Presidente dito que dará nota aos serviços para que lhe respondam. -----

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

#### **- Votos de congratulação por mérito desportivo -----**

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação,





por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

João Silveira, Tomás Neves e Martim Luzes, atletas do Clube Jovens D'Ouro, convocados para representar Portugal no Campeonato da Europa de Cadetes de Taekwondo;-----

Ana Adrego e Tiago Pinto, atletas do Clube Jovens D'Ouro, convocados para representar Portugal no Campeonato da Europa sub-21 de Taekwondo;-----

Gabriela Guedes, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S4 aos 200 metros livres, 150 metros estilos e 50 metros costas;-----

Rodrigo Patrício, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S14 aos 400 metros estilos;-----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S14 aos 400 metros livres;-----

Carolina Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S3 aos 50 metros livres, 50 metros costas e 100 metros costas;-----

Francisco Gouveia, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina curta S9 aos 1500 metros livres, 800 metros livres e 50 metros Bruços SB6;-----

Equipa feminina de Tumbling, do Clube A4, que alcançou o 2.º lugar na Taça de Portugal de Tumbling;-----

Sandra Silva, atleta do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Maratona V45;-----

Equipa de natação, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou 14 primeiros lugares no Campeonato Regional de Inverno de natação.-----



---

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**Distribuição de Vouchers para Perlím** -----

O Sr. Presidente distribuiu vouchers de entrada para o evento conhecido por Perlím aos Vereadores do Partido Socialista. -----

**Jornal Correio da Feira** -----

O Vereador Márcio Correia expressou a sua profunda tristeza pela suspensão e possível encerramento do jornal Correio da Feira, salientando que se trata de um órgão de comunicação social com 126 anos de história, sendo uma verdadeira base de memória e um arquivo vivo de tudo o que ocorreu em Santa Maria da Feira, ao longo de mais de um século. -----

Salientou que o jornal Correio da Feira tem sido, sem dúvida, um pilar para a democracia no concelho, permitindo que a população, os partidos e associações pudessem ter um espaço para expressar, informar e divulgar as suas opiniões, ações e iniciativas, sublinhando que a sua possível extinção representa uma perda significativa para o Município, especialmente, no que diz respeito à liberdade de expressão e à diversidade de opiniões. -----

Sugeriu que fosse prestado um voto de louvor, reconhecimento e gratidão à atual administração, aos jornalistas e funcionários do Jornal Correio da Feira, pelo desempenho e profissionalismo demonstrado ao longo dos anos. -----

Destacou, ainda, o facto de muitos colaboradores do jornal, terem trabalhado de forma voluntária e gratuita, em várias freguesias, garantindo que a informação chegasse às comunidades, tendo sido em tempos, a única forma de acesso à informação o que permitiu à população

---



ficar informada sobre o que se passava nas suas localidades. -----  
Finalizando, o vereador Márcio Correia sublinhou que é de inteira justiça reconhecer o trabalho realizado, tanto no âmbito profissional como no voluntariado, daí que se faça este voto de louvor e reconhecimento ao Correio da Feira e a todos os seus colaboradores. -----

**Instalações da Academia de Música, em Santa Maria da Feira** -----

O Vereador Márcio Correia disse que chegou ao conhecimento dos Vereadores do Partido Socialista que existiria a intenção da Câmara Municipal e a direção do Isvouga, ocuparem as instalações usadas pela Academia de Música. -----

Disse que gostaria que o Sr. Presidente explicasse se isso corresponde à verdade, bem como qual seria a solução proposta pela Câmara, em colaboração com a direção da Academia de Música, para garantir que esta instituição, os seus alunos e docentes tenham o futuro assegurado.

**Processos urbanísticos** -----

O Vereador Sérgio Cirino começou por referir que, em reuniões anteriores, foi discutido o processo registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 695/2020/URB, no âmbito do qual um muro que ruiu, sendo que para ser erigido de novo e no mesmo local, necessitaria de autorização da vizinha, a qual não a concedeu. -----

Relatou que os promotores do processo registado sob o n.º 1121/2018/URB, o contactaram devido a um problema semelhante, já que envolve uma construção nova e uma reabilitação, mas que estes construíram o muro que afetou a casa do vizinho, tapando duas janelas existentes há cerca de 20 anos. -----

Este vizinho deduziu uma queixa na Câmara, mas obteve uma resposta lacónica, ou seja, foi-lhe informado que a obra estava licenciada. -----



Alertou para a desigualdade de tratamento dos dois casos, questionando por que razão se permitia a construção de uma nova moradia que tapava a casa do vizinho, enquanto, no outro caso, não se podia reconstruir o muro que ruiu, sendo este pré-existente.-----

Expressou a sua preocupação quanto à conformidade da obra com o projeto aprovado e com todos os requisitos legais, incluindo com termo de responsabilidade, considerando que seria importante que a situação fosse analisada para a eventual tomada de medidas adequadas. -----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino salientou que estas situações afetam a credibilidade do município perante os munícipes, reafirmando que se devem proteger os direitos dos cidadãos, garantindo que as regras e regulamentos sejam cumpridos, prejudicando o menos possível os particulares, sejam os que constroem sejam os lesados com essa construção. -----

### **Prescrição social** -----

O Vereador Sérgio Cirino aludiu à prescrição social como algo que se começa a implementar, inclusive, com apoio da Organização das Nações Unidas e da Organização Mundial da Saúde, em alguns municípios, como forma de os profissionais de saúde responderem a necessidades que não podem ser tratadas apenas com medicamentos, como a solidão, o isolamento, a falta de atividades, as quais frequentemente conduzem à depressão e à demência precoce. -----

Disse ter conhecimento que a Câmara Municipal tem alguns programas para combater esses problemas, como os “Passeios na Minha Terra”, o “Movimento e Bem-Estar”, mas que esta prescrição social poderia ser uma forma eficaz de ampliar estas iniciativas. -----

Explicou que a ideia seria prescrever atividades como ir ao teatro, a um



concerto ou a uma exposição de pintura, e poderia ser coordenada através das várias associações, centros sociais e juntas de freguesia, propondo ceder os seus próprios bilhetes para que as pessoas que precisassem de mais convívio e de um dia diferente na sua vida pudessem beneficiar dessas atividades. -----

Referiu que, apesar de reconhecer que a implementação desta iniciativa poderia ser complexa em todo o concelho e de uma só vez, acredita que seria possível aplicar este modelo de forma gradual. -----

Terminou solicitando que se trabalhe no sentido proposto e sugeriu que, no plano de atividades, houvesse a possibilidade de desenvolver atividades voluntárias para apoiar as crianças e os idosos. -----

**Rua das Gândaras e Rua Fonte da Ribeira, em Argoncilhe** -----

O Vereador Pedro Vieira disse que chegou ao conhecimento dos Vereadores do Partido Socialista que o piso da Rua das Gândaras e da Rua Fonte da Ribeira, em Argoncilhe, se encontra em mau estado de conservação, e as árvores estão a atingir os cabos de eletricidade, questionando se está projetada alguma intervenção nas citadas ruas.---

**Em resposta às questões colocadas**, e mais concretamente em relação à preocupação manifestada pelo Vereador Márcio Correia, sobre o **Jornal Correio da Feira**, o Sr. Presidente disse que o Executivo Permanente se associa ao voto de louvor, reconhecimento e gratidão proposto por aquele Vereador.-----

No que concerne à questão das **instalações da Academia de Música, em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse que a Câmara tem a presidência da Fundação Terras de Santa Maria, que é a entidade titular do Isvouga, explicando que, de momento, existe a possibilidade, fruto do bom desempenho do Isvouga,



de começar a ponderar o seu crescimento, especialmente, nas áreas de engenharia e dos seus laboratórios. -----

Respondendo à questão concreta, disse que tal não corresponde à verdade até porque os espaços da Academia são insuficientes para as necessidades do Isvouga, porque este necessita de espaços de oficinas e não espaços de aulas convencionais. -----

Informou que a Câmara Municipal está a planear uma intervenção no telhado do edifício da Academia, para renovação integral da sua cobertura, o que permitirá fazer um estudo prévio para a reforma do edifício, com vista à melhoria das condições do ensino artístico da música. -----

Confirmou que o Isvouga tem tido conversas preliminares sobre a necessidade de expandir os seus espaços de oficina, contudo, qualquer decisão que venha a ser tomada levará sempre em consideração as necessidades das instituições do município, tanto o Isvouga como a Academia de Música, que são de grande importância para o concelho. --

Relativamente à questão dos **processo urbanísticos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente recomendou o assunto à Vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, acrescentando que relativamente à questão do processo n.º 695/2020/URB, o assunto já foi abordado, por duas vezes, em reuniões anteriores, e o município interveio, inclusive, na tentativa de moderar as partes em conflito, com o objetivo de resolver a situação de forma satisfatória para as partes envolvidas. -----

No que concerne à questão da **prescrição social**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, que em



conjunto com o Departamento Social, verifique o que já está a ser feito, neste momento, salientando que o Município realiza diversas atividades, mas que esta ideia não parece difícil de implementar. -----

Sobre a questão da **Rua das Gândaras e Rua Fonte da Ribeira, em Argoncilhe**, o Sr. Presidente respondeu que não tinha informação de momento. -----

#### **ORDEM DO DIA** -----

#### **1 - Ata n.º 85** -----

#### **Reunião ordinária de 04 de novembro de 2024** -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----  
O Sr. Presidente e o Vereador Márcio Correia não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. ----

#### **2 - Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano de 2025** ----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara os documentos em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 45.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação propõe-se, à Câmara Municipal, a aprovação das grandes opções do plano e do orçamento Municipal para o ano de 2025. -----

Após aprovação, por parte da Câmara Municipal, e nos termos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o documento deverá ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

O Sr. Presidente referiu que a construção deste Plano para 2025 é o reflexo de uma estratégia amplamente discutida com a população,



realçando que, depois de discutida e de serem compiladas as principais reivindicações, preocupações e soluções apresentadas pela população, foi transposta para um programa eleitoral, posteriormente, sufragado pela população. -----

Referiu que, naturalmente, este programa veio a ser transposto para os documentos municipais, como um programa base, um programa de um conjunto de cidadãos representantes de um partido que foi enriquecido por dois contributos essenciais. Um deles prende-se com os contributos técnicos, muitos deles especializados, prestados pelos funcionários municipais das diferentes unidades, os quais são sempre chamados ao processo, propondo ações de melhoria porque, no dia a dia, estão no terreno e são confrontados com os problemas, pelo que muito do que está no Plano reflete a preocupação da organização, que é uma organização grande, como é a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Salientou que o outro contributo vem dos presidentes de junta que foram eleitos e que trouxeram algumas daquelas que identificaram como as principais prioridades, registando que, em média, foram assumidas três prioridades por freguesia, para que os documentos em apreço pudessem refletir aquilo que era a vontade específica de cada uma das comunidades do Concelho. -----

Sublinhou que não se trata só de um documento de um presidente de câmara, de uma equipa de vereadores ou até de um partido, porquanto, é um documento que incorpora uma estratégia sufragada pelo povo, com os contributos prestados por dezenas de técnicos especializados e pelos 21 Presidentes de Junta, destacando ainda os contributos dos partidos da Oposição, com especial relevância, para aquele que está representado na Câmara, o Partido Socialista. -----





Destacou que, não querendo ser juiz em causa própria, considera que este é um orçamento que vai completar uma estratégia pré-definida, e que, no entendimento do Executivo, é uma estratégia que está a surtir os efeitos pretendidos, por três grandes razões. -----

Realçou que, neste momento, o concelho de Santa Maria da Feira atrai pessoas, tendo-se invertido a tendência de diminuição de população, comentando que, provavelmente, o Concelho passará, pela primeira vez, os 140 mil habitantes, fazendo notar que só atrai população um território onde se quer viver, trabalhar e visitar. -----

Referiu que o Concelho atrai pessoas, também, porque atrai investimento, nacional e internacional, e, assim, tem conseguido ter uma política de emprego forte, de pleno emprego, tal como o resto do país.---

Salientou que, com trabalho mais apurado, consegue-se emprego, e emprego qualificado, o que significa melhores salários, comentando que, felizmente, existem alguns exemplos desses no Concelho. -----

Prosseguindo, disse tratar-se de um orçamento que representa contas certas, contas equilibradas, contas fortes, o que está atestado pelos resultados cimeiros que o Município tem alcançado no ranking do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses. -----

Salientou que é uma estratégia que transformou Santa Maria da Feira num concelho vibrante, onde as associações crescem e onde as instituições estão a realizar os seus projetos pela sua própria dinâmica, cujo mérito lhes cabe, com o natural apoio municipal. -----

Disse que, em suma, Santa Maria da Feira não é um território em processo de despovoamento, pois está em crescimento, comentando que, obviamente, não está isento de problemas, sendo legítimas outras e diferentes estratégias de desenvolvimento, das que estão a ser



prosseguidas. -----  
Salientou que o orçamento para 2025 ascende ao valor de 173 milhões de euros, sendo, agora, apresentados 115 milhões de euros, aos quais se juntará, pela estimativa, 58 milhões de euros de saldo de gerência, acrescentando saber quais são as críticas, mas que também é conhecida a resposta que a Câmara tem para dar sobre a matéria. -----  
Afirmou que o valor é ligeiramente inferior ao do ano passado, em cerca de 6 milhões de euros, o que reflete a posição do Executivo de não gerir por ciclos eleitorais, mas sim pelas prioridades e necessidades. -----  
Aludiu ao facto de os últimos orçamentos terem sido, em geral, expansionistas, mas que o orçamento para 2025 é inferior ao de 2024, porque se centra na eficiência e eficácia financeira, com foco no pagamento a tempo e horas e, essencialmente, em responder às necessidades dos feirenses, para fazer obra, o que é necessário face ao quadro da descentralização de competências, e porque é preciso responder a projetos, tais como, os que foram expostos pelo Vereador Sérgio Cirino.-----  
Registou que se o Município tiver capacidade financeira, pode decidir, pois a capacidade de decisão está limitada pela disponibilidade dos recursos financeiros.-----  
Realçou que é um orçamento dedicado às pessoas, porque devolve muito da capacidade municipal, por exemplo, no incentivo à natalidade, no apoio às famílias, investindo no combate ao isolamento e qualidade do envelhecimento da população. -----  
Disse que, felizmente, continua a aposta na área da Educação, no âmbito das infraestruturas, pela necessidade de construir escolas do 1.º ciclo, dando nota que não é algo normal no País, onde é usual fechar e não



abrir escolas de 1.º ciclo. -----  
Disse ainda que também existe capacidade financeira para iniciar obras de que carecem as EB 2,3, comentando que se encontram em curso os projetos de execução. -----  
Salientou o investimento em programas-base, para fazer as recuperações e ampliações das EB 2,3 que ficaram sobre a responsabilidade do Município por via da descentralização de competências. -----  
Informou que o Centro Escolar de Santa Maria da Feira está em fase de revisão do projeto, pelo que o concurso brevemente será lançado e, no próximo ano, iniciará a construção daquele que será um centro escolar de excelência, com um custo estimado de 13 milhões de euros, que, para além dos serviços educativos, será um importante marco da cidade do ponto de vista da excelência do edificado escolar. -----  
Reportou a grande prioridade no domínio da Saúde, esperando que, no mês de dezembro, abram as três Unidades de Saúde Familiar quase concluídas, designadamente, a USF de Canedo, de Milheirós de Poiães e de São Paio de Oleiros/Nogueira da Regedoura, localizadas em zonas afastadas do centro do Município. -----  
Referiu que está em projeto de execução a Unidade de Saúde de Fiães e o polo de saúde da cidade de Santa Maria da Feira, que constituirá um grande polo, acrescentando que a obra da Unidade de Saúde de Romariz iniciará dentro de dias, e que decorre uma discussão franca com a Unidade Local de Saúde (ULS) para ver da possibilidade de avançar já para a construção de outras unidades de saúde familiar. -----  
Disse que 6 unidades de saúde precisam de obras e que foi aberto um procedimento para dar resposta, já para não falar da alocação de outros recursos para estas unidades de saúde familiar, tais como os assistentes

---



operacionais e as viaturas de que careciam. -----

Disse ainda querer registar que, quando o Município está a investir na Saúde e na Educação, está a investir diretamente no bem-estar da população. -----

Continuando, o Sr. Presidente disse que este é também um plano e orçamento de crescimento no que respeita à modernização dos serviços municipais, dando nota que os serviços do pelouro do urbanismo estão a ser fortemente modernizados do ponto de vista digital, até porque estão pressionados com a entrada de novos processos de licenciamento e com novas regras publicadas numa base periódica fora do comum. -----

Referiu que, tendo em conta algumas das preocupações sentidas, será um ano em que se reforçará esta área, no sentido de ser cada vez mais rápida a resposta a esta pressão a que se assiste, para construir habitação privada no concelho. -----

Disse também ser um plano de proximidade, que vai concretizar o aumento em 40% das verbas para as juntas de freguesia, para que tenham mais capacidade financeira para executar a limpeza das ruas e realizar pequenas obras, com mais celeridade e autonomia na sua própria ação. -----

Fez notar que o orçamento também continuará com o esforço na requalificação das vias públicas, informando que a 10.<sup>a</sup> fase, que foi às 31 freguesias, está no seu término, e que será preparada a 11.<sup>a</sup> fase, para 2025, que voltará a englobar todas as freguesias. -----

Disse tratar-se de um esforço financeiro muito significativo feito na repavimentação e requalificação em todas as freguesias, do centro da cidade de Santa Maria da Feira até ao mais recôndito lugar do nordeste do concelho. -----



Aludiu à reabilitação dos parques naturais, especialmente, à obra de reabilitação das margens do Rio Uíma, entre as freguesias de Caldas de São Jorge e Escapães, para dar um exemplo, assim como vai aumentar a cooperação com as associações de bem-estar animal, com vista à melhoria de resposta, promovendo mais investimento e mais protocolos, porque as necessidades têm vindo a crescer. -----

Reforçou que é um orçamento transformador no sentido de que o Executivo quer um planeamento estrutural do Concelho, independentemente do resultado eleitoral. -----

Sobre o túnel da Cruz, disse estar a ser encontrada a equipa de projetistas, para fazer o projeto, para depois se executar a obra, frisando ser este o ponto da situação, podendo comparar-se o que é que se fez nos últimos anos e aquilo que se conseguiu fazer em poucos meses. -----

Citou, em modo idêntico, o caso do tribunal, cuja situação podia estar resolvida há muito tempo, comentando que o Executivo está a pressionar para essa tomada de resolução e espera ter boas notícias para comunicar brevemente. -----

Deu nota que quer o túnel da Cruz quer o tribunal são responsabilidades do Governo, que podiam estar resolvidas pelos governos de Portugal, assim como a situação da Linha do Vale do Vouga. -----

Salientou que, persistindo nestas soluções, acha ser um orçamento transformador porque perspectiva o Município para as próximas décadas, mas que também é um plano e um orçamento para as instituições concelhias, dado o reforço de todos os apoios financeiros às instituições, às juntas de freguesia, às associações culturais e desportivas. -----

No domínio da Ação Social, disse que a Câmara vai reforçar o apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), o que está



plasmado neste orçamento, até porque as mesmas estão a fazer um esforço em duas áreas que, para o Executivo, são fundamentais, que são as creches e os lares de idosos. -----

Deu nota que o Estado está a comparticipar nestas áreas, pelo que a Câmara fará um esforço financeiro para ajudar estas instituições, para não terem de penar tanto para conseguir a sua parte do financiamento nacional. -----

Em termos culturais, salientou que este também é um plano e um orçamento para um concelho vibrante, que mantém a aposta na área cultural, comentando que o Concelho se podia cingir à Viagem Medieval, e só com esse evento podia questionar o país inteiro, sobre qual o outro evento que junta tantos atores, tantas atrizes, tantos encenadores, tantos animadores socioculturais e tantas agências culturais. -----

Referiu que, contudo, o Município não se fica pela Viagem Medieval, pois tem outros eventos, de maior e menor dimensão, o que faz com que a cultura em Santa Maria da Feira seja capital todos os dias. -----

Reafirmou que o ano de 2025 vai ser um ano exigente, mas reitera o que disse quando assumiu as funções de Presidente da Câmara, ou seja, muito do ser autarca é ter a coragem para persistir, para, com empenho, conseguir resolver os problemas. -----

Concluindo, agradeceu o contributo de todos os Vereadores, incluindo os do Partido Socialista, e de todos os colaboradores, salientando que, como democrata que é, apresenta este orçamento com muita confiança, acrescentando que, embora seja esta Câmara a aprová-lo, já não vai ser esta a avaliá-lo, pois quem o vai avaliar, serão os feirenses, o que o deixa pleno de confiança e com bastante alegria. -----

A Vereadora Sónia Azevedo iniciou a sua intervenção indicando constar



uma imprecisão na segunda linha da página 36 do relatório, explicando que onde se lê 11.879.990 euros, devia ler-se 1.069.846 euros, propondo que fosse aceite esta retificação, para posterior submissão do relatório corrigido ao órgão deliberativo.-----

O Vereador Sérgio Cirino iniciou a sua intervenção destacando, como nota prévia, a felicidade de viver e exercer funções políticas num concelho onde é possível discutir os orçamentos de forma aberta e construtiva, sem se deixar levar por jogos políticos, nem ser condicionado por opiniões de forças não democráticas.-----

Disse que acredita que, tanto no documento orçamental quanto nas discussões tidas nas reuniões camarárias, há mais pontos de convergência entre o Executivo Permanente e os Vereadores do Partido Socialista do que ponto de divergência.-----

Aludiu assim à importância de se unirem esforços em prol de um bem maior, alertando para o perigo de forças extremistas e antidemocráticas tentarem influenciar este quadro.-----

Reforçou ainda que, quando tais forças surgem, é imprescindível uma união sólida e determinada para as combater, preservando os valores democráticos e o interesse coletivo da população.-----

Conclui esta nota dizendo que nas reuniões de Câmara isso ainda não é necessário, e que, por isso o Orçamento e as Opções do Plano irão ser discutidos, no mesmo formato dos anos transatos, na esperança de que venha a ser concretizado e melhore a vida dos feirenses.-----

Sobre o Orçamento, disse que há coisas que não são da competência da Câmara, mas que, às vezes, é necessário assumir responsabilidades, porque se trata do território de Santa Maria da Feira, questionando se o Executivo Camarário, que representa o maior Partido, não poderia ter



conseguido, junto do Poder Central, mais benefícios para o concelho. ---  
Referiu que a passagem desnivelada da Cruz, o túnel da Cruz, o Tribunal e a linha do Vouga são exemplos do que não é competência da Câmara, cuja não execução é da responsabilidade ao Poder Central, mas em jeito de autocritica, se calhar, a Câmara poderia ter-se esforçado mais. -----  
Destacou a relevância de debater o orçamento e as opções do plano de forma abrangente, salientando que, embora existam muitas iniciativas importantes para o concelho que nele estão contempladas, há outras que não, mas que o Partido Socialista considera essenciais para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população. -----  
Mencionou a preocupação com a queda dos impostos, sinal de expansão e crescimento económico, como o IMT e a Derrama, na esperança de que a receita aumente como indicador de mais negócios no concelho, salientando a importância de a Câmara ter as contas equilibradas. -----  
Manifestou o desejo de que, apesar da tendência nacional de redução do IMT e da Derrama, estes possam registar um aumento em Santa Maria da Feira, considerando que tal cenário refletiria uma maior atração de pessoas e empresas para o concelho, impulsionando o crescimento económico, gerando mais vitalidade e proporcionando receitas adicionais a inserir no orçamento municipal e nos programas sociais. -----  
O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu sublinhando a importância de reconhecer a tendência de descida dos impostos, considerando-a preocupante, embora essa realidade esteja refletida no orçamento. -----  
Disse que observou que o orçamento sofreu uma ligeira redução devido a essas circunstâncias, bem como a um atraso na transferência de capital, esperando que se trate de uma situação transitória. -----  
Destacou a necessidade de um projeto estrutural, como a via circular Sul





para resolver o caos do trânsito na cidade, atendendo a que a passagem desnivelada da Cruz atenua, mas não resolve o problema estrutural, o qual, a seu ver, passa por uma solução coordenada entre a circular Sul, a solução de Picalhos, a passagem desnivelada da Cruz e a linha do Vale do Vouga. -----

O Vereador Sérgio Cirino dirigindo-se ao Sr. Presidente, mencionou que existem algumas obras classificadas como “clássicos”, destacando o eixo das Cortiças previsto no primeiro Plano Diretor Municipal (PDM), que remonta a 1993, que não foi executado mas que subsiste a necessidade dessa infraestrutura, especialmente, um trecho entre as freguesias de Lourosa e Fiães, o qual devia ser articulado com um novo acesso à A1. - Frisou a urgência de encontrar uma solução inovadora, propondo a criação de um Centro Coordenador de Transportes para Santa Maria da Feira, que pecando por tardio, venha a ser emblemático e moderno, incorporando um sistema multimodal com vista à redução do uso de carros e aliviando os engarrafamentos e promovendo a mobilidade suave. De seguida, destacou a importância de garantir o acesso à água e ao saneamento como direitos básicos, acesso que não deveria depender da decisão individual, sublinhando que o Município deveria assegurar que todas as pessoas, independentemente da sua capacidade de pagamento, tenham acesso automático a esses serviços essenciais. -----

Salientou que a responsabilidade da gestão pública é ampliada pela obrigação decorrente dos poderes que os responsáveis políticos exercem, ressaltando que essa responsabilidade aumenta quando se observam os elevados lucros anuais das concessionárias, os quais, a seu ver, são “obscenos”. -----

Afirmou que esta situação gera mais responsabilidade, bem como

---



urgência na ação e vigilância por parte da gestão municipal. -----  
Destacou ainda a necessidade de assegurar que as necessidades da população sejam plenamente atendidas e que os serviços essenciais sejam prestados de forma justa e eficiente, criticando a disparidade de custos para os munícipes que não têm rede de saneamento disponível, obrigados a pagar mais pela recolha devido aos custos adicionais associados à deslocação de uma cisterna. -----  
Acrescentou que na visão dos Vereadores do Partido Socialista, o orçamento apresentado poderia ser mais ambicioso, integrando políticas transversais que englobassem todos os pelouros e serviços da Câmara, apontando como áreas prioritárias a transição energética, a sustentabilidade e neutralidade carbónica, a transformação digital e a implementação de um orçamento participativo. -----  
Disse reconhecer, no entanto, como positivo o aumento das transferências para as juntas de freguesia, considerando que esta medida demonstra uma aplicação eficaz dos recursos disponíveis. -----  
O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu apontando a necessidade de requalificar e qualificar as zonas industriais, melhorando os espaços comuns e as acessibilidades, além de obter outros espaços para estacionamento, reconhecendo que, embora seja legítimo ceder terrenos do município para expandir empresas, seria necessário fazer essas intervenções para melhor receber os clientes dos empresários locais. ----  
Mencionou a necessidade de um plano de expansão das zonas industriais que seja claro, direto e consultável, sugerindo que o site da Câmara deveria fornecer informações detalhadas sobre lotes disponíveis, custos e licenciamentos, facilitando assim a atração de grandes investimentos, como aconteceu em Barcelona, enfatizando ainda a importância de



desburocratizar o processo de licenciamento para tornar tudo mais acessível.-----

Destacou a necessidade de uma coordenação entre o pelouro de desenvolvimento económico e o pelouro social para adequar a oferta de creches e das IPSS aos horários das zonas industriais, salientando que essa coordenação, constitui uma pequena mudança, que melhoraria a assiduidade e a produtividade das empresas, facilitando a conciliação entre vida profissional e familiar dos trabalhadores. -----

Aludindo ao facto de o Sr. Presidente ter anunciado a promoção de apoio aos investimentos das IPSS, sugeriu a criação de um regulamento que permitisse a comparticipação do Município, na ausência de fundos comunitários, os quais tenderão a desaparecer no futuro, assegurando assim de forma continua o apoio financeiro.-----

Sublinhou a importância da implementação de um orçamento participativo, com a criação de três áreas distintas, indicando, a jovem, a geral e a sénior, explicando que essa distinção facilitaria a participação das classes mais difíceis de envolver, como os seniores, que podem estar mais limitados e isolados, e os jovens, que frequentemente mostram pouca apetência pela participação cívica e política, salientando os benefícios de um orçamento participativo geral, o qual permite às pessoas participar nas decisões públicas, o que tem tido bons resultados no país e no mundo. -----

Reconheceu que o orçamento atual tem aspetos positivos, como contas equilibradas e fundos para investimento, lamentando que, no passado, não se tenha aproveitado a oportunidade de investir em infraestruturas, o que teria evitado os atuais custos elevados como sucede com o saneamento.-----

---



Expressou a sua preocupação com o adiamento ao programa 1.º Direito e a falta de grandes projetos de habitação a custos controlados, recordando que, durante o mandato do Presidente, Alfredo Henriques, foram realizados alguns projetos a custos controlados.-----

Reconhecendo que a conjuntura atual em matéria de habitação é complexa e que a habitação a custos controlados deve ser acessível, mas que tem custos, assinalando a necessidade de aproveitar todas as oportunidades para resolver este desafio. -----

Afirmou que é necessário dedicar mais atenção à reabilitação urbana, reconhecendo que, embora a Câmara se tenha esforçado para dotar o território de ferramentas que incentivem os privados a promoverem a reabilitação e recuperação urbana, os resultados obtidos não alcançaram a escala desejada. -----

Prosseguiu salientando que aquilo que todos pretendiam era reabilitar os centros das freguesias e das cidades, que foram feitos esforços atuais, os quais geraram projetos pontuais, mas estes não têm provocado o impacto estrutural desejado, sugerindo, assim, que a Câmara assuma um papel impulsionador e, se possível e legalmente exequível, o faça com a autonomia financeira que detém face às contas equilibradas do município. -----

Salientou que a política das Unidades de Saúde Familiar (USF) deve continuar com a Câmara a fornecer a infraestrutura necessária para que o Estado adicione os recursos humanos e técnicos, salientando a importância de melhorar os meios de diagnóstico e a saúde em geral. ---

Defendeu o investimento contínuo na área da Educação, tanto nas disciplinas técnicas como nas humanísticas, como fonte de riqueza e desenvolvimento para o concelho, pois acredita que apostar na educação



é essencial para o progresso e a prosperidade da comunidade. -----  
Sublinhou a importância de complementar o conhecimento técnico com programas que incentivem o saber histórico e geográfico, ou seja, das vivências do passado, considerando que esses conhecimentos são fundamentais para eliminar populismos e extremismos. -----  
Aludiu às vantagens de ser feirense, destacando o amor pela sua terra, a capacidade de trabalho do povo e o desenvolver do território para torná-lo mais coeso e bom para se viver.-----  
Reconheceu que o orçamento apresentado pela maioria é distinto daquele que seria proposto pelos Vereadores do Partido Socialista, sublinhando as diferenças com um maior sentido de responsabilidade e realismo.----  
O Vereador Sérgio Cirino concluiu, destacando que, caso a realidade o exigisse, não teria objeções em votar a favor do orçamento, contudo, como a conjuntura atual permite expressar divergências, o voto será contra, mas que, apesar disso, reconhece as qualidades do orçamento apresentado, apontando a falta de elementos essenciais que poderiam impulsionar um desenvolvimento mais robusto e solidário para o concelho.-----  
O Sr. Presidente enalteceu a abordagem construtiva adotada pelo Vereador Sérgio Cirino ao apresentar casos concretos e estratégias alternativas, reconhecendo que essas preocupações denotam uma análise detalhada do orçamento municipal. -----  
Ressaltou que os impostos municipais, como o IMT e a Derrama, têm registado uma tendência de descida, no entanto, a Câmara optou por manter a política fiscal vigente, contrariando uma abordagem mais eleitoralista, por considerar que a adotada seria mais prudente e responsável. -----

---



Explicou que, ao longo do processo de definição do orçamento, alertou para esta tendência dos impostos a nível nacional, o que justificava um orçamento cauteloso, admitindo que esta decisão nem sempre foi bem compreendida, mas entende que o contexto atual comprova a sensatez da opção tomada.-----

Disse que, quanto à mobilidade, os problemas no centro da cidade são consequência do seu crescimento significativo, tanto em termos físicos quanto da própria centralidade dos serviços, destacando que Santa Maria da Feira é sede do tribunal principal do distrito de Aveiro e de toda a região, além de acolher um Hospital de referência que, formalmente, passou a incluir o município de Ovar, com mais de 50 mil habitantes. --

Destacou que Santa Maria da Feira abriga um dos maiores agrupamentos escolares do país, a Escola Secundária local, seguida pelo agrupamento da escola Fernando Pessoa, facto que contribui para uma elevada confluência diária de pessoas.-----

Explicou que a rede viária, que permanece praticamente inalterada há muitos anos, necessita de reforços significativos para lidar com os desafios do aumento do uso de automóveis, que tem crescido ao contrário das expectativas de redução. -----

Sobre as intervenções previstas para melhorar a mobilidade urbana, detalhou que o chamado “Túnel da Cruz” envolve várias alterações, além do túnel propriamente dito, pois dará origem a uma nova rotunda, substituindo a atual na entrada e saída da autoestrada, e será criada uma rotunda em Picalhos, de formato oval, que facilitará a ligação entre a Rua da Circunvalação, o centro da cidade e a direção de São João da Madeira, permitindo novas opções de circulação que hoje obrigam os condutores a usar a Avenida 5 de Outubro. -----



Paralelamente, o Sr. Presidente referiu a futura Avenida da Europa, cujo estudo prévio já está concluído, que conectará a zona do Cavaco, próximo ao Eleclerc, com a Avenida 25 de Abril, proporcionando uma alternativa para descongestionar a Avenida 5 de Outubro, aludindo ainda à duplicação da via na Rua de Santo André, entre a rotunda do Hospital de São Sebastião e a rotunda do Mercadona. -----

O Sr. Presidente salientou ainda a importância de reordenar o trânsito associado às escolas, explicando que, com a transferência da Escola Básica n.º 1, atualmente uma das maiores do 1.º ciclo no concelho, para as novas instalações na antiga escola Fernando Pessoa, haverá um descongestionamento significativo na área, acrescentando que os projetos para o novo centro escolar incluem uma zona de estacionamento para autocarros e melhorias na fluidez do tráfego. -----

Mencionou que as melhorias já realizadas, como a descompressão do tráfego na Zona Industrial do Roligo após a transferência de trabalhadores para o Lusopark, atenuaram a pressão de trânsito nesse lado da cidade. -----

Acrescentou que as melhorias na circulação urbana não se limitam ao Túnel da Cruz, mas englobam um conjunto de intervenções para preparar a cidade para o tráfego atual, para o crescimento contínuo, bem como para acolher os serviços cada vez mais numerosos que ela oferece. Relativamente aos denominados “clássicos”, designadamente o Eixo das Cortiças, informou que a fase mais avançada é a que liga a Zona Industrial do Casalinho, nas proximidades da Lavandeira, à rotunda da Suil Park e, dali, à Zona Industrial de Fiães, cujo projeto está em fase final de execução, alertando, no entanto, para os próximos passos, porque incluem expropriações e demolições para desobstruir o percurso,



as quais afetam cerca de sete armazéns ilegais.-----  
Acrescentou que a Câmara, de forma estratégica, adquiriu terrenos na fronteira entre as freguesias de São João de Ver e Lourosa, permitindo a expansão da Zona Industrial do Casalinho e facilitando a abertura da estrada, reiterando que este projeto se encontra em curso. -----  
Sobre o Centro Coordenador de Transportes de Santa Maria da Feira, admitiu que o processo não está no ponto desejado, mas destacou que, no início do mandato, a prioridade era construir dois centros coordenadores, um dos quais já se encontra concluído. -----  
Em relação ao centro coordenador referiu que a sua implementação será complementada com melhorias nas principais áreas de acesso aos autocarros, especialmente na zona do Hospital de São Sebastião, na Escola Secundária de Santa Maria da Feira e na antiga escola Fernando Pessoa, áreas que representam os principais pontos de embarque de passageiros e que serão otimizadas para assegurar a eficácia do futuro centro coordenador. -----  
O Sr. Presidente destacou que as redes de água e o saneamento constituem infraestruturas básicas de elevado custo onde, anualmente, têm sido realizados investimentos para ampliar as taxas de cobertura.--  
Relativamente ao saneamento, informou que a maioria das situações resolúveis, por gravidade, está a ser tratada, apesar de grandes obstáculos, tais como atravessamentos e cedências de passagem, enaltecendo o envolvimento das juntas de freguesia que tem sido crucial. Sublinhou, no entanto, que as situações que exigem sistemas de bombagem são mais complexas e estão a ser assumidas pela Câmara, com projetos em tramitação. -----  
Indicou que há um mapeamento detalhado de todas as freguesias, com o





objetivo de alcançar uma cobertura quase universal de saneamento a curto prazo, projetando-se taxas de cobertura mais elevadas nos próximos anos.-----

Explicou que as restantes obras, correspondem a uma “malha fina”, caracterizada pela maior complexidade, cujos custos são suportados por fundos próprios e recursos provenientes de fundos europeus alocados ao envelope financeiro da Área Metropolitana.-----

O Sr. Presidente sublinhou a importância dos desígnios do século XXI, mencionando que algumas das iniciativas em curso já representam avanços significativos, ainda que, por vezes, não sejam comunicadas à população.-----

Destacou, como exemplo, a transformação da iluminação pública, que passou de tecnologia de vapor de sódio para iluminação LED, que resultou numa melhoria substancial da infraestrutura, com benefícios em termos de eficiência energética, económica e de qualidade, referindo que apesar dos problemas pontuais o sistema atual permite ajustar a capacidade de iluminação ao longo do dia, em algumas áreas.-----

Referiu ainda que continuam a ser feitos investimentos em contadores inteligentes, que já ultrapassam os 1600 no Município, que possibilitam o monitoramento de picos de consumo, consumos excessivos e avarias. Ressaltou que estas iniciativas, não destacadas em termos de marketing, são fundamentais para o desenvolvimento de infraestruturas mais eficientes e sustentáveis.-----

Adicionalmente, enfatizou que os projetos atuais do Município já incorporam questões de transição energética, com a adoção de sistemas fotovoltaicos para alimentação energética.-----

Informou que, no orçamento, está prevista a transformação das



---

coberturas das piscinas municipais para incluir painéis fotovoltaicos e que as Unidades de Saúde Familiar (USF) já utilizam essa tecnologia, pelo que o Município continua, assim, a trabalhar para alinhar as suas infraestruturas às metas de sustentabilidade e eficiência energética. ----

O Sr. Presidente reconheceu a necessidade de requalificar as zonas industriais do Município, afirmando que estas devem ultrapassar o modelo tradicional de infraestrutura limitada, para incluir elementos como parques de estacionamento, zonas verdes e áreas de convivência. Explicou que este é um objetivo estratégico em desenvolvimento, mencionando, como bom exemplo, o trabalho realizado na Zona Industrial do Casalinho, onde foi criado um parque de estacionamento, reordenadas áreas de convivência e de arvoredo. -----

Indicou que há requalificações em curso noutras zonas industriais, como Mosteirô, onde foi trabalhada uma solução em colaboração com os empresários, a população e a Junta de Freguesia local. -----

Prosseguiu, destacando os projetos para a Zona Industrial de Escapães, que será requalificada em breve, a Zona Industrial de Arrifana, já em fase de projeto de execução, e o estudo prévio para a Zona Industrial do Roligo, sublinhando ainda que o Município está a expandir as zonas industriais para atender à procura crescente de empresas. -----

Em relação à adequação da oferta de serviços às necessidades das famílias, o Sr. Presidente defendeu que mudanças estruturais no País são necessárias, incluindo a reorganização de horários escolares e laborais, para equilibrar trabalho e vida familiar. -----

Sobre o regulamento das IPSS, concordou com a ideia de apoiar instituições que necessitem de avançar com obras após o encerramento de candidaturas a fundos comunitários, assumindo o compromisso de o

---



Município estar presente para auxiliar essas iniciativas. -----  
Quanto à habitação, destacou os esforços recentes no âmbito do programa 1.º Direito, com prioridade para a recuperação de empreendimentos de habitação social existentes.-----  
Informou que, após a conclusão desta etapa, estão previstos concursos públicos para projetos de habitação a custos controlados, destinados tanto à venda como ao arrendamento, envolvendo 14 empreendimentos municipais e um investimento significativo. -----  
Acrescentou que as negociações com o Governo continuam para ajustar a velocidade de investimento, dada a elevada procura por projetos, que ultrapassa os fundos comunitários disponíveis. -----  
O Sr. Presidente destacou a importância da reabilitação urbana como um processo complexo e desafiante, devido à necessidade de coordenar protocolos, reestruturar infraestruturas, dialogar com entidades externas e negociar com proprietários privados.-----  
Ressaltou que o foco tem sido na requalificação das áreas centrais das freguesias, uma iniciativa que, além de melhorar os espaços públicos, promove um impacto positivo na identidade local, no senso de partilha e na autoestima das comunidades, referindo que estas intervenções frequentemente motivam os moradores a investir na melhoria ou recuperação das suas próprias propriedades, resultando em benefícios adicionais para o tecido urbano.-----  
Sobre as Unidades de Saúde Familiar (USF), afirmou que estas políticas continuarão a ser uma prioridade. -----  
Em relação à educação, destacou o peso significativo deste setor no orçamento municipal, uma realidade comum a outros municípios. Enfatizou o compromisso contínuo do Município com serviços essenciais,

---



como refeições escolares, transportes e apoio operacional, além de manutenção e melhorias nas infraestruturas educativas, incluindo escolas do 1.º ciclo, pré-escolar e EB 2,3, que demandam requalificações e ampliações. -----

O Sr. Presidente concluiu, reconhecendo o debate construtivo realizado em torno do orçamento para 2025, agradecendo os contributos do Vereador Sérgio Cirino e do Partido Socialista, valorizando a forma como as questões foram colocadas e discutidas. -----

De seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação e constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar as Opções do Plano e proposta de Orçamento Municipal para 2025, com a retificação operada ao valor contante da 2.ª linha, da página 36, porquanto, onde se lê “11.879.99 €”, deve ler-se “1.069.846 €”, submetendo-as à Assembleia Municipal para aprovação. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

### **3 - Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4919/2023/JC/GQA, datada de 07 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), foi implementado na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira um programa de cumprimento



normativo que inclui: o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), o Código de Conduta, os Canais de Denúncia (Interna e Externa) e um programa de formação interna.-----

Nos termos definidos no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC do diploma supracitado, o PPR tem de ser objeto de avaliações periódicas sobre a sua execução e eficácia, através da elaboração de dois relatórios de avaliação de execução: um intercalar, a apresentar no mês de outubro, relativamente às situações de risco elevado ou máximo; e outro, anual, a elaborar no mês de abril do ano seguinte, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação, pelo que, em conformidade com a alínea a) do n.º 4 e do n.º 7 do mesmo artigo, procedeu-se à elaboração do referido Relatório de Avaliação Intercalar, visando quantificar o grau de implementação das medidas desencadeadas e assegurando, desta forma, o acompanhamento da execução ocorrida do PPR até 30 de setembro de 2024. -----

Face ao exposto, assumindo o papel de assessoria, no que concerne à matéria supracitada, coloca-se à consideração superior a apreciação do Relatório, em anexo.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o despacho do Sr. Presidente, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando a presente informação, compete-me submeter o Relatório de Avaliação Intercalar do PPR à apreciação da Câmara.”-----

Acompanha a informação e o despacho supratranscrito, o Relatório de Avaliação Intercalar a que as mesmas se referem. -----

A Câmara tomou conhecimento e apreciou o relatório em epígrafe, cometendo a tramitação do assunto ao Gabinete de Qualidade e



Auditoria. -----

**4 – Empreitada para “Execução de fecho de redes de abastecimento de água e de saneamento em vários pontos do concelho”-----**

**- Auto de receção definitiva -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à empresa José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 4814/2024/DO/DFE, datada de 28 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de receção definitiva da empreitada, aprovado após vistoria realizada no passado dia 24 de outubro de 2024, e liberação da caução ainda retida, junto envio o original do referido auto. De acordo com os n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º do já referido diploma, já decorreram mais de 5 anos da data da receção provisória (14/06/2019), pelo que pode o Dono da Obra receber a obra definitivamente, bem como autorizar a liberação da caução ainda retida, respeitante a elementos construtivos estruturais e não estruturais (a obra em causa não previu instalações técnicas e equipamentos). -----

Consultado o processo da obra, identificou-se a aprovação de Auto de Vistoria para efeitos de liberação de cauções respeitante ao 1º ano do período de garantia, datado de 30/06/2020, resultando na liberação de 30% do valor total das cauções prestadas, o que corresponde a 8.390,31€. (Informação com despacho em anexo).-----

Assim, tendo sido prestadas cauções iniciais de 5% através de Guias de Depósito em ambos os contratos (052/2014 AV e 033/2019 AV) e efetuadas retenções de 5% em todos os Autos de Medição e Vistoria, poderá ser restituído o valor correspondente a 70% do total das retenções efetuadas e das cauções prestadas, totalizando um valor de 19.577,39 €



(dezanove mil quinhentos e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), nomeadamente:-----

- um valor de 9.355,54 €, relativo às retenções efetuadas nos Autos de Medição e Vistoria associados ao contrato 052/2014 AV;-----

- um valor de 428,70 €, relativo à retenção efetuada no Auto de Medição e Vistoria associado ao contrato 033/2019 AV;-----

- um valor de 9.364,45 €, relativo à caução prestada pela Guia de Depósito N.º PT00350306059290750 (Caixa Geral de Depósitos), associada ao contrato 052/2014 AV;-----

- um valor de 428,70 €, relativo à caução prestada pela Guia de Depósito N.º PT00350404012207250 (Caixa Geral de Depósitos), associada ao contrato 033/2019 AV.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 13 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a deliberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



**5 - Informação sobre a situação económico-financeira do auditor externo - 1.º semestre/2024**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para conhecimento, o assunto em epígrafe, datado de 12 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando que compete ao auditor externo, responsável pela certificação legal das contas do Município, remeter semestralmente à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal informação sobre a situação económica e financeira do Município, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual,-----

Submeto à Câmara, para conhecimento, a informação anexa, que diz respeito ao 1.º semestre de 2024, elaborada pelo auditor externo G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do auditor externo a que a mesma se refere.-----

A Câmara tomou conhecimento da informação em epígrafe, remetendo-a para os devidos efeitos à Assembleia Municipal.-----

**6 - Aquisição de “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais”--**

**- Ratificação do despacho de emissão do parecer prévio favorável, de abertura e tipo de procedimento, autorização da despesa, fixação do preço-base, prazo de execução, aprovação das peças do procedimento, designação dos membros do júri e dos gestores** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o seu despacho, datada de 5 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Despacho -----

Nos termos do n.º 3, art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,





conjugada com a alínea a), n.º 1 do art.º 18.º e artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (todos na sua redação atual), por motivos de urgência imperiosa, e tendo presente a comunicação interna n.º 2780/2024 GS/DAG, elaborada pela Dra. Graça Santos, Chefe de Divisão Administração Geral, datada de 26 de junho/24, e assumindo a justificação da necessidade da informação técnica assim como os termos das peças do procedimento, determino: -----

1) A Emissão de Parecer prévio favorável, em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/ 2009, de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, tendo sido ponderado:-----

a) Que o Município não dispõe de meios humanos/ técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

b) Que foi emitida declaração de cabimento orçamental, em anexo; -----

c) Que se desconhece, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

2) A abertura de procedimento com a designação “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais”, por Concurso Pública Internacional, enquadrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos seguintes termos: -----



a) O valor base do contrato é de 4.465.526,76 € (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. -----

Atendendo a que o procedimento de concurso é composto por Lotes, identifica-se o preço base estipulado para cada um, como segue:-----

Lote 1: 867.369,75 €; -----

Lote 2: 99.829,08 €;-----

Lote 3: 3.498.327,93 €.-----

b) Prazo geral de contrato: -----

36 meses - Lote 1 e 3; -----

34 meses - Lote 2;-----

3) A aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar, do programa de concurso e do caderno de encargos, em anexo. -----

4) A nomeação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, dos seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes, assim como o secretário:-----

Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Alexandra Tavares e Dra. Vera Leite.; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto. -----

5) A Designação como gestores do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública: Manuel José Sousa Ribeiro, Maria da Conceição Resende Oliveira e Elísio Henriques, a quem autorizo a submissão e assinatura de documentos e tramitação do procedimento na citada



plataforma. -----

À Câmara para ratificar.-----

Santa Maria da Feira, 05 de nov./24.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita o Programa de concurso e o Caderno de Encargos, bem como os respetivos anexos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 3098/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

### **7 – Protocolo de colaboração entre o Município e a Guarda Nacional Republicana** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. Que, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

2. Que, os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhes, também, o dever de informação e cooperação com a



GNR, na promoção da segurança e tranquilidade públicas;-----

3. O interesse do Município de Santa Maria da Feira em contribuir para melhorar a ação e a resposta a dar pelo Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira à população do concelho, que concorra para promover a tranquilidade pública e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos;-----

4. O propósito de reforçar a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, importa colaborar com a GNR nos objetivos de prevenção da criminalidade, melhorar a eficácia e eficiência das ações de policiamento, e de acordo com as expectativas dos cidadãos, potenciando os programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, em particular as ações que visam o apoio à camada da população mais vulnerável;-----

5. Que os Postos Territoriais de Santa Maria da Feira, Lourosa, Santa Maria de Lamas e Canedo têm lacunas ao nível dos meios auto, que condicionam a sua capacidade operacional. -----

6. No âmbito das comemorações do 16.º Aniversário do Comando Territorial de Aveiro, da GNR, também conhecido por Dia da Unidade, foi assinado protocolo entre o presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Amadeu Albergaria, e o Comandante Territorial de Aveiro da GNR, Coronel José Joaquim Machado, que definiu a alocação de nova viatura ao Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira que ficará ao serviço de todos os feirenses. -----

Face ao exposto, dá-se conhecimento à Câmara Municipal do atinente protocolo, em anexo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o protocolo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

---



“Protocolo de Colaboração para Cedência de uma Viatura -----

Considerando:-----

1. Que, compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à defesa dos direitos dos cidadãos e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central [alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]; -----

2. Que, os Municípios, entre outras atribuições, desempenham um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhes, também, o dever de informação e cooperação com a GNR, na promoção da segurança e tranquilidade públicas;-----

3. O interesse do Município de Santa Maria da Feira em contribuir para melhorar a ação e a resposta a dar pelo Destacamento Territorial de Santa Maria da Feira à população do concelho, que concorra para promover a tranquilidade pública e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos;-----

4. O propósito de reforçar a segurança, aumentar o sentimento de segurança e o nível de confiança das populações, importa colaborar com a GNR nos objetivos de prevenção da criminalidade, melhorar a eficácia e eficiência das ações de policiamento, e de acordo com as expectativas dos cidadãos, potenciando os programas de prevenção criminal e policiamento comunitário, em particular as ações que visam o apoio à camada da população mais vulnerável;-----

5. Que os Postos Territoriais de Santa Maria da Feira, Lourosa, Santa Maria de Lamas e Canedo têm lacunas ao nível dos meios auto, que condicionam a sua capacidade operacional. -----



Neste contexto, e nos termos e a coberto do artigo 23.º, n.º 2, alínea j) e artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de comodato, que se rege pelas seguintes cláusulas, entre: -----

Outorgantes, -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280, com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, no uso da competência prevista na alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

E -----  
Guarda Nacional Republicana, pessoa coletiva n.º 600008878, com sede no Largo do Carmo, em Lisboa, neste ato representada pelo Coronel de Infantaria, José Joaquim Machado, que outorga na qualidade de Comandante do Comando Territorial de Aveiro, mediante delegação de competências para o presente ato, emitida pelo Comandante-Geral da Guarda, e que passará em seguida a ser identificada como Segundo Outorgante.-----

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente Protocolo, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto e objetivo -----

1. O Primeiro Outorgante, cede, a título gratuito, e em regime de comodato, ao Segundo Outorgante um veículo ligeiro de passageiros,



hybrid, da marca Opel, modelo Corsa - e, com o n.º chassis VXKUPHPXXR4199835 de cor branca, equipado e caracterizado de acordo com as normas internas da GNR em vigor. -----

2. A cedência, a título gratuito, da viatura identificada no número anterior, tem como objetivo que a mesma seja utilizada prioritariamente no reforço da segurança das populações, na prevenção da criminalidade, na melhoria da eficácia e eficiência das ações de policiamento e de acordo com as expectativas dos cidadãos potenciando os programas de policiamento de proximidade, em particular as ações que visam o apoio à comunidade escolar, bem como junto da população mais vulnerável, como é o caso dos idosos, sem prejuízo da sua afetação, desde que devidamente justificado, a missões urgentes, de emergência, calamidade pública ou equiparáveis, decorrentes das atribuições legais da Guarda Nacional Republicana. -----

3. O âmbito territorial de atuação será o Município de Santa Maria da Feira, sem prejuízo de situações excecionais, no âmbito da sua atuação neste Município, que impliquem a deslocação da viatura para área externa aos limites administrativos ao concelho de Santa Maria da Feira.

Cláusula 2.ª -----

Prazo-----

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de cinco anos, com início na data da respetiva assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente à data do seu termo. -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações do 1.º outorgante-----

O Município de Santa Maria da Feira fica responsável por: -----



1. Disponibilizar a viatura com o respetivo seguro automóvel contra todos os riscos, suportando os custos com a contratação do seguro. -----
2. Assegurar a manutenção preventiva (todas as revisões necessárias e/ou aconselhada pelo fabricante, mecânicas ou outras que as viaturas necessitem de efetuar, a fim de garantir que esta se encontre em perfeitas condições de circulação e segurança) e corretiva da viatura. -----
3. Suportar as despesas decorrentes da caracterização, rotativos e dotação de outro equipamento dos veículos automóveis, de acordo com as Normas de caracterização de veículos da GNR. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

Obrigações do 2.º outorgante -----

A Guarda Nacional Republicana fica responsável por: -----

1. Suportar as despesas dos carregamentos, portagens, SCUT, eventuais contraordenações decorrentes de infrações rodoviárias e outras que sejam inerentes à utilização da viatura. -----
2. Assegurar o carregamento do veículo, a lavagem e a sua limpeza. -----
3. Suportar os encargos com a inspeção periódica do veículo. -----
4. Promover a substituição dos pneus sempre que se mostre necessário.
5. Solicitar com a antecedência de 30 (trinta) dias, as revisões de manutenção definidas pelo fabricante do veículo. -----
6. Comunicar qualquer avaria que o veículo venha a sofrer no prazo de (2) dois dias úteis. -----
7. Comunicar qualquer acidente que se tenha registado com o veículo cedido no prazo de 1 (um) dia útil. -----
8. Guardar e conservar o veículo objeto do presente protocolo em perfeito estado de segurança e funcionalidade. -----
9. Facultar ao primeiro outorgante o exame do veículo, sempre que





solicitado.-----

10. Não utilizar o veículo para fins diversos daqueles a que o mesmo se destine.-----

11. Não fazer do veículo uma utilização imprudente.-----

12. Não proporcionar a terceiro o uso do veículo, exceto se o primeiro outorgante o autorizar expressamente.-----

13. Restituir o veículo em boas condições, sem prejuízo das deteriorações decorrentes do tempo e do uso normal prudente do mesmo.-----

14. Responsabilizar-se por qualquer dano que o veículo possa vir a ter e, de igual modo, assumir a responsabilidade em caso de sinistro.-----

Cláusula 5.<sup>a</sup>-----

Gestores do contrato-----

Com vista ao acompanhamento do presente Contrato, os Outorgantes indicarão os seus representantes/gestores no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato.-----

Cláusula 6.<sup>a</sup>-----

Monitorização e acompanhamento do contrato-----

1. Anualmente, os representantes/gestores dos outorgantes apresentam um relatório sobre o desenvolvimento do presente Contrato, devendo mencionar o estado de uso da viatura, bem como apresentar sugestões para melhoria da sua eficácia no âmbito dos objetivos previstos na Cláusula 1.<sup>a</sup>-----

2. O relatório referido no número anterior deve ser remetido ao conhecimento das partes e do respetivo Conselho Municipal de Segurança, órgão consultivo de âmbito municipal, criado nos termos da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto.-----



Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

Controlo-----

O Primeiro Outorgante pode, através dos seus serviços responsáveis, sempre que assim o entender ou julgar necessário, solicitar ao Segundo outorgante a apresentação da viatura a fim de proceder à sua verificação e controlo, garantindo e aferindo o modo de execução do contrato.-----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

Resolução-----

1. As situações omissas e as dúvidas que vierem a suscitar-se ao longo deste procedimento serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. -----

2. As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente protocolo, como adendas. -----

3. Qualquer uma das partes pode resolver, a todo o tempo, o presente acordo, nos termos da lei, com base no incumprimento da outra parte. -

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----

Legislação-----

Em tudo o que for omissa, serão aplicáveis as normas do Código Civil, em especial as previstas no Regime Jurídico do Comodato (artigo 1129.º e seguintes). -----

Cláusula 10.<sup>a</sup>-----

Foro-----

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Aveiro, renunciando a qualquer outra, para dirimir conflitos emergentes do presente instrumento contratual.-----

Celebrado aos 10 dias do mês de novembro de 2024, constituído por 4



folhas, todas numeradas e rubricadas, à exceção da última que pelos representantes de ambos vai ser assinada. Feito em dois exemplares, valendo como originais, sendo um exemplar para cada uma das entidades.”-----

A Câmara tomou conhecimento da celebração do protocolo de cedência de uma viatura em epígrafe, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico. -----

**Sairam os Vereadores Vítor Marques e Gil Ferreira.**-----

**8 – Designação dos representantes do Município na Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 06 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1) A Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira é uma associação de âmbito cultural sem fins lucrativos, da qual o Município de Santa Maria da Feira é associado Fundador; -----

2) A Assembleia Geral da associação é constituída por todos os associados, cabendo-lhe eleger os membros da Direção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral, nos termos do artigo 13.º dos respetivos estatutos; -----

3) Nos termos do artigo 14.º dos estatutos da associação, a Direção é constituída por um Presidente, um Tesoureiro e sete vogais, cabendo à Câmara Municipal designar cinco representantes para aquele órgão social, um dos quais será o respetivo Presidente e o outro o Tesoureiro.

Proponho que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes do Município de Santa Maria da Feira para os órgãos sociais da Orquestra



e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira: -----

- Assembleia Geral;-----

. Vereador Vítor Marques-----

- Direção; -----

. Vereador Gil Ferreira – Presidente -----

. Elsa Sousa – Tesoureira -----

. Elisabete Cruz – Vogal -----

. Rui Pedrosa – Vogal -----

. Marco António dos Santos – Vogal -----

Após a aprovação desta proposta, o assunto deverá ser remetido à Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a fim de ser dada a devida continuidade aos procedimentos necessários.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

**9 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira para o ano de 2025**-----

**- Aprovação da minuta e nomeação de gestor**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

I. A Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens do Concelho de



Santa Maria da Feira (adiante designada simplesmente como Associação Orquestra e Banda Sinfónica) é uma associação cultural, sem fins lucrativos, da qual o Município de Santa Maria da Feira (adiante designado simplesmente como Município) é membro fundador e exerce influência dominante, porque tem o direito de designar a maioria dos membros do órgão de gestão (cfr. n.º 2, do artigo 14.º, dos Estatutos da Associação e n.º 1, do artigo 19.º, do DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto - Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais);

II. Às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante é permitida a celebração de contratos-programa (cfr. artigo 47.º, aplicável por força do n.º 3, do artigo 59.º, do citado DL. N.º 50/2012, de 31 de agosto); -----

III. O contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Associação Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, assim como o valor da transferência financeira e o modo da sua realização (cfr. n.º 1, do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto); -----

IV. Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 47.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, “Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo”.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto nas disposições legais suprarreferidas, proponho que se aprove a minuta de contrato-programa para 2025 a celebrar com a Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, e que a mesma seja posteriormente submetida à assembleia municipal para aprovação.” -----



Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta de Contrato-Programa 2025-----

Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante identificado como “Município”, e -----

Segunda Outorgante: Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 506536130, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Senhor Presidente da Direção, Dr. António Gil Alves Ferreira, doravante identificada como “Orquestra e Banda Sinfónica”, -----

Considerando que: -----

A. Orquestra e Banda Sinfónica é uma associação de direito privado na qual o Município exerce uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1, do artigo 19.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), aplicável por força do disposto no n.º 3, do artigo 59.º, do citado Regime, -----

B. O Município, desde a constituição da Orquestra e Banda Sinfónica, que tem o direito de designar e destituir a maioria dos membros do órgão



de gestão e administração, verificando-se, assim, o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, do citado Regime. -----

C. A Orquestra e Banda Sinfónica tem já um quarto de século de existência, mantendo a sua programação interrupta, reforçando a índole pedagógica e dando oportunidades a jovens e promissores músicos oriundos de Santa Maria da Feira. -----

D. Como decorrência da sua qualidade artística, a Orquestra e Banda Sinfónica tem obtido diversos prémios - 2002, 2.º prémio na 2.ª Secção e em 2005 o 3.º prémio na 1.ª Secção do Certamen Internacional de Bandas de Música "Ciudad de Valência" | 2006, 1.º Prémio na Secção Sinfónica do Certame Internacional de Bandes de Musica Vila d'Altea - e tem vindo a atuar em diferentes pontos do país e no estrangeiro (Espanha, Itália, Bulgária, França e Alemanha). -----

E. A Orquestra e Banda Sinfónica, enquanto projeto musical e cultural tem conseguido angariar apoios a nível institucional, através do Ministério da Cultura, da Direção Geral das Artes (DGARTES) e do Município. -----

F. A Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a estabelecer uma rede importante de parcerias, quer a nível local, nacional e mesmo internacional, que tem permitido à sua Direção Artística desenvolver créditos para um trabalho conjunto, na área da Música, a nível das academias, do ensino oficial e do ensino superior, aproveitando o excelente trabalho e os músicos/instrumentistas do território de Santa Maria da Feira e da Área Metropolitana do Porto.-----

G. O concelho de Santa Maria da Feira, na área da Música e, em geral, em termos de agentes culturais e criativos locais e da sua massa crítica, tem vindo a crescer e a capacitar-se, muito em função das atividades e



projetos desenvolvidos pela Orquestra e Banda Sinfónica. Hoje o território possui um número significativo de jovens a frequentar o ensino articulado da Música e/ou os cursos complementares das escolas do ensino oficial da Música. -----

H. Ao longo dos seus mais de 26 anos de existência, a Orquestra e Banda Sinfónica, tem-se assumido como uma estrutura relevante para a promoção e difusão da Música e do seu ensino, prestando um contributo formativo importante para quem pretende prosseguir estudos e carreira artística e profissional nesta área. -----

I. Pelas suas formações, enquanto jovens instrumentistas, já passaram e encontram-se muitos músicos que hoje seguem carreira nas melhores orquestras nacionais e internacionais e lecionam em diversas instituições de ensino, desde o nível básico ao superior. Em termos de impacto social e de participação, o projeto da Orquestra e Banda Sinfónica, pela sua autenticidade e genuinidade, proporciona um envolvimento da população que se tem mobilizado para, enquanto público, assistir e participar nos concertos e iniciativas promovidas, ou com a sua parceria colaborativa.

J. Os indicadores médios de público, deixam perceber que, conforme os espaços de apresentação - salas pequenas, médias ou grandes - a participação do público ronda os 65% a 75% da lotação. No que toca ao impacto de âmbito local e territorial, é notória a forma como todo o território de Santa Maria da Feira, as suas instituições e população, incorporou o projeto da Orquestra e Banda Sinfónica, dando-lhe uma dimensão simbólica, tangível e diferenciadora, como marca e elemento de identidade cultural da região. -----

K. Resultado de toda esta dinâmica tem sido o trabalho desenvolvido conjuntamente com o Município, no âmbito da oferta cultural local,





---

promovendo e difundindo uma programação local no âmbito da Música de base mais erudita. -----

L. Em termos de sustentabilidade financeira a Orquestra e Banda Sinfónica tem vindo a contar com o apoio financeiro do Município, que através de protocolos de parceria, tem financiado as suas atividades e funcionamento, assim como com recursos humanos e logísticos para o desenvolvimento e gestão do seu plano de atividades. -----

M. O objeto social da Orquestra e Banda Sinfónica insere-se nas atribuições do Município, designadamente as incluídas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas, d), e), f) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----

N. Para a prossecução do seu objeto social a Orquestra e Banda Sinfónica dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as suas atividades e assegurar o seu funcionamento. -----

O. Por força da nova redação do n.º 3, do artigo 59.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), passou a ser aplicável às associações de direito privado em que as entidades públicas participantes exerçam uma influência dominante, nos termos acima referidos, a possibilidade de celebração de contratos-programa, nos termos do disposto no artigo 47.º, do citado regime jurídico. -----

P. A atividade desenvolvida pela Orquestra e Banda Sinfónica em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada,

---



quer na perspetiva dos munícipes quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficiente mente. -----

Q. Em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a Orquestra e Banda Sinfónica, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades. -----

R. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024, foi aprovada a minuta contrato programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira. -----

S. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024 foi aprovada a celebração do contrato-programa, da respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Âmbito e Objeto) -----

1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviços público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas d), e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados nos seus estatutos.-----

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição pelo Município na Orquestra e Banda Sinfónica de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação.-----

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se refere o artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização, necessários à prossecução do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas.-----

Cláusula 2.ª-----

(Atividades e objetivos setoriais)-----

1. A Orquestra e Banda Sinfónica assume a promoção, gestão e difusão da música, do seu ensino, e da oferta cultural com a mesma, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, desde que se revelem úteis para os seus objetivos.-----

2. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá elaborar atividades conducentes à definição e concretização de ações de promoção da música, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o Município e outras entidades, a divulgar o património histórico e cultural do concelho.-----

3. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá definir e concretizar estratégias de Captação de Públicos, que assentem numa componente comunitária



---

pedagógica e de extensão cultural das diversas atividades, tendo por objetivo contribuir para a qualificação da oferta cultural e a criação de hábitos culturais entre os potenciais públicos de atividades produzidas e/ou promovidas.-----

4. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a gratuidade em algumas atividades, enquanto forma de incentivo ao público, pois que o acesso gratuito e a livre fruição, são premissas fundamentais para a descentralização cultural e acesso universal aos bens culturais. -----

5. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade e qualidade de propostas culturais, procurando chegar aos diferentes gostos do público, proporcionando espetáculos de música clássica, bailados, concertos pedagógicos, concertos com solistas, concertos com apresentação de composições originais ou outras atividades ligadas às artes performativas e de rua. -----

6. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir a diversidade nos locais de apresentação e implementação artística, gerando e reforçando parcerias com outros agentes do território, designadamente com estruturas culturais e de ensino e demais entidades públicas e privadas.

7. A Orquestra e Banda Sinfónica, compromete-se a implementar em estreita articulação com o Município no sentido de garantir a acessibilidade à aprendizagem e contacto com a música aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem. -----

8. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá assumir promover a valorização do Património Edificado Religioso, a ligação ao Património Natural e a Integração de públicos em situação de carência no acesso à cultura. ----

9. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá concretizar propostas que abrangem diversas faixas etárias, público geral, famílias, público

---



institucionalizado, jovens músicos, professores e profissionais. -----

10. A Orquestra e Banda Sinfónica deverá descentralizar a Cultura e democratizar o acesso e fruição dos bens culturais, de forma inclusiva, a toda a população, eliminando barreiras impeditivas do livre acesso à Cultura, quer sejam físicas ou sociais, e definindo uma política inclusiva de todos os nichos populacionais. -----

11. A Orquestra e Banda Sinfónica deve proceder em estreita articulação com o Município no levantamento das necessidades do território, colaborando na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico da música a médio e longo prazo. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Atribuições da Orquestra e Banda Sinfónica) -----

1. A Orquestra e Banda Sinfónica, para efeitos de execução do presente contrato- programa, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas. ---

2. As atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato- programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato- programa, a Orquestra e Banda Sinfónica adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza. -----

4. A Orquestra e Banda Sinfónica procurará, ativamente e conjugando esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e



eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa.-----

5. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3, da presente Cláusula, as atribuições confiadas à Orquestra e Banda Sinfónica pelo Município são as seguintes: -----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas cláusulas anteriores.

b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

c) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Receitas próprias)-----

São receitas próprias da Orquestra e Banda Sinfónica:-----

- as obtidas com o desenvolvimento das atividades previstas nas cláusulas constantes do presente contrato-programa; -----

- as que resultem do exercício das atribuições definidas;-----



- 50% das receitas de bilheteira decorrentes de espetáculos realizados no equipamento municipal, Cineteatro António Lamoso. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

(Indicadores de Eficiência e Eficácia) -----

1. Às atribuições e objetivos a prosseguir pela Orquestra e Banda Sinfónica, no âmbito do presente contrato-programa, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município: -----

1.1 Participar em ações de promoção cultural, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 4 ações e objetivo superado se realizar 5 ou mais ações. -----

1.2 Participar na realização de ações de divulgação do património histórico e cultural do concelho: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações. -

1.3 Apresentação de candidaturas a apoios públicos: objetivo cumprido com a participação em pelo menos 1 ação e objetivo superado se realizar 2 ou mais ações. -----

1.4 Realizar espetáculos gratuitos, individualmente ou em parceria: objetivo cumprido com a participação em 2 espetáculos, e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos gratuitos. -----

1.5 Realizar programas com compositores portugueses: objetivo cumprido com a participação em 3 espetáculos, e objetivo superado se realizar 4 ou mais espetáculos. -----

1.6 Realizar eventos em equipamentos municipais ou sob a gestão municipal: objetivo cumprido com a realização de 2 espetáculos e objetivo superado se realizar 3 ou mais espetáculos, j Realização de eventos/atividades em estabelecimentos de ensino: objetivo cumprido

---



---

com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.7 Concretização de ações didáticas com recurso a reaproveitamento de materiais/reciclagem: objetivo cumprido com a concretização de 2 eventos e objetivo superado se realizar 3 ou mais eventos.-----

1.8 Realização de ações de formação em organizações culturais sem fins lucrativos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos | Realização de eventos em património religioso: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos.-----

1.9 Realização de conteúdos vocacionados para público escolar: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos.-----

1.10 Realização de eventos na Quinta do Castelo e/ou Jardins Públicos: objetivo cumprido com a realização de 1 evento e objetivo superado se realizar 2 ou mais eventos. -----

1.11 Realizar campanhas de comunicação, divulgando, por meios próprios ou recorrendo a suporte publicitários (físicos ou digitais), plataformas de comunicação online (redes sociais, website, etc.) e offline (mupis, cartazes, etc.) a oferta de eventos, programas e iniciativas, de âmbito musical, cultural e entretenimento, a decorrer em Santa Maria da Feira: objetivo cumprido com a realização de 5 campanhas e objetivo superado se realizar 6 ou mais campanhas. -----

1.12 Alcançar, simultaneamente, um aumento de 1% dos utilizadores/seguidores nas redes sociais, incrementando a sua presença nas redes sociais, a sua visibilidade, as suas atividades e a sua interação com os diversos seguidores: objetivo cumprido com a realização de 20

---





publicações e objetivo superado se realizar 30 ou mais publicações.-----

1.13 Criar eventos no facebook para cada fase da programação definida no Plano de Atividades (Anexo I): objetivo cumprido para a criação do evento no facebook para todos os espetáculos do Plano de Atividades e objetivo superado se alimentar o evento com 2 ou mais publicações, em cada atividade. -----

1.14 Produzir notícias/artigos, das atividades da Orquestra e Banda Sinfónica e demais agentes culturais municipais: objetivo cumprido com a produção de 3 notícias/artigos e objetivo superado com a produção de 4 ou mais notícias/artigos. -----

1.15 Registo fotográfico e de vídeo de todas as intervenções e ações desenvolvidas durante os concertos e ensaios: objetivo cumprido com registo fotográfico e vídeo dos 5 eventos e objetivo superado com publicação do teaser dos 5 ou mais eventos. -----

1.16 Garantir o equilíbrio financeiro: objetivo cumprido se o resultado líquido for positivo. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----

(Subsídio à Exploração) -----

1. O Município reconhece a necessidade da Orquestra e Banda Sinfónica obter as participações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Orquestra e Banda Sinfónica, é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre



lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos, -----

2. No ano de 2025, o Município atribuirá à Orquestra e Banda Sinfónica, o subsídio à exploração no montante de € 69.956,54 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos). ----

3. O subsídio a exploração referido na presente cláusula destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração dos serviços transversais às atividades da Orquestra e Banda Sinfónica (gestão, marketing, contabilidade e finanças, aprovisionamento, informática e recursos humanos), à concretização do plano de atividades constante do Anexo I e demais obrigações assumidas, é concedido atento o interesse público subjacente, as condições previamente definidas e aceites pelo Município, e é calculado de acordo com a fórmula constante do Anexo II. -----

4. A não utilização integral do subsídio à exploração ora definido determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa.-----

5. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa será apurado o grau efetivo da sua execução-----

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

(Informações)-----

A Orquestra e Banda Sinfónica informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes.-----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)-----



1. O Município tem a faculdade de: -----
- a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Orquestra e Banda Sinfónica. -----
  - b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa.-----
  - c) Fica designado como Gestor do Contrato, a Senhora Dra. Ana Can/alinho, chefe de divisão de gestão cultural do Município de Santa Maria da Feira.-----

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----  
(Incumprimento)-----

1. O incumprimento do presente contrato pela Orquestra e Banda Sinfónica, designadamente, dos objetivos setoriais e/ou de algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, pode dar lugar à sua resolução. ---
2. Se por motivos alheios à Orquestra e Banda Sinfónica não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia, podendo haver lugar à devolução parcial do subsídio à exploração atribuído. -----

Cláusula 10.<sup>a</sup>-----  
(Aditamentos) -----

Até ao termo de 2025, por aditamento a este contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos.-----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----  
(Produção de efeitos e Vigência)-----



O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir da data da sua celebração e vigorará até 31 de dezembro de 2025.-----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----

(Legalidade da despesa) -----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa encontram-se estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2025, sendo satisfeitos na classificação funcional. -----

Cláusula 13.<sup>a</sup>-----

(Anexos) -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa, 2 (dois) anexos:

- Anexo I - Plano de Atividades para 2025;-----
- Anexo II - Fórmula de cálculo do subsídio à exploração para 2025 -----

Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) 2024, em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.” -----

Acompanham a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 8 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do contrato programa para o ano 2025 à Associação Orquestra e Banda Sinfónica de Jovens de Santa Maria da Feira S.A., apenas terá encargos económicos no ano de 2025, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º. Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente



inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente na classificação funcional 2.5.1.5, no 2024 A 38.-----

À consideração superior.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**Reentrou o Vereador Gil Ferreira.**-----

**10 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira EM., SA para o ano de 2025**----

**- Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato**-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 11 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. A Sociedade e Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A., doravante designada por Sociedade de Turismo, tem por objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização de água mineral natural (artigo 2.º dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 3.º dos referidos Estatutos);-----

2. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), as empresas locais e os municípios podem celebrar contratos- programa com vista à entrega de



subsídios de exploração, prevendo o artigo 29.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo a celebração de contratos-programa com o Município, nos quais serão acordadas as condições a que a empresa se obriga para a realização dos objetivos programados e dos quais constará, obrigatoriamente, o montante dos valores a transferir; -----

3. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEL;-----

4. O Fiscal Único da empresa municipal emitiu, nos termos previstos na alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º do RJAEL, parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do contrato-programa a celebrar com a Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira E.M., S.A, para vigorar no ano de 2025, que se anexa.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa em referência a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta Contrato-Programa 2025 -----

Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA-----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dera Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da



Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante identificado como “Município”, e -----

Segundo Outorgante: Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, SA, pessoa coletiva n.º 504134353, com sede na Rua dos Descobrimentos, n.º 12 r/c esquerdo, Santa Maria da Feira, aqui representada pelo Senhor Dr. Vítor Carlos Latourrete Marques e Dr. Rui Campos Oliveira, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, adiante identificada como Sociedade de Turismo”, -----

Considerando que: -----

A. A Sociedade de Turismo foi constituída em 1997, sendo que 50% do seu capital social era propriedade do Município.-----

B. Por força de alterações supervenientes o Município detém, hoje, 99,52% do capital social, encontrando-se a Sociedade de Turismo enquadrada no Setor Empresarial Local, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atualmente em vigor).-----

C. A Sociedade de Turismo tem por objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização da água mineral natural (artigo 2.º, dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 3.º, dos seus estatutos). -----

D. A Sociedade de Turismo tem gerido e explorado comercial e turisticamente o Estabelecimento das Termas de S. Jorge, propriedade do Município.-----



E. O Município controla e regula os serviços que a Sociedade de Turismo deve prestar, a quem os deve prestar e a que preço. -----

F. Nos termos dos seus estatutos e da lei, a atividade da Sociedade de Turismo tem presente e subjacente os poderes de orientação, acompanhamento e controlo por parte do Município. -----

G. A propriedade e/ou posse dos equipamentos explorados pela Sociedade de Turismo, e todos os riscos macro associados, são da responsabilidade do Município e a ele cabem todas as necessárias medidas de salvaguarda e segurança. -----

H. O Município é concessionário da exploração da água mineral natural das Caldas de S. Jorge - cadastro HM-35 - afeta exclusivamente à atividade do termalismo. -----

Tendo ainda presente que: -----

I. O contexto político, económico e financeiro mundial continua a manter a pressão já sentida nos últimos anos, sobre os mercados comerciais e financeiros; -----

J. Os índices da taxa de inflação registados e a incerteza dos mercados financeiros, refletidos no aumento do custo de vida em geral, impossibilitam que se reflita no preço final ao termalista, o aumento dos custos operacionais; -----

L. As debilidades sentidas ao nível da assistência médica, ainda não totalmente reposta e o agravamento do estado geral da população, torna imperioso garantir a acessibilidade e prestação de cuidados de saúde termais, seja na prevenção seja no tratamento, otimizando as Temias de S. Jorge, enquanto equipamento da rede de prestadores de cuidados de Saúde, no cumprimento da estratégia municipal para a saúde. -----

M. Numa política de promoção de saúde e prevenção de doença, é





entendimento do Município ser de manifesto Interesse público contribuir para o reforço da atividade assistencial e de cuidados regulares de saúde, principalmente no âmbito das doenças músculo-esqueléticas e das doenças das vias respiratórias, principais indicações terapêuticas das Termas de S. Jorge. -----

N. O interesse público no funcionamento do estabelecimento termal, implica a garantia do acesso aos cuidados de saúde termais a todos os que deles necessitam, independentemente dos custos acrescidos no seu funcionamento pela subida significativa dos custos de exploração, crescendo ainda condições preferenciais de utilização para os todos munícipes em geral e para alguns casos particulares (do foro clínico/social) em especial. -----

O. Pelo exposto, afigura-se ao Município que o estabelecimento termal deve salvaguardar o funcionamento durante todo período da época termal para o qual se encontra autorizado, desde que tal lhe seja permitido e independentemente da flutuação da procura termal. -----

P. O Município celebrou já com a Sociedade de Turismo, contrato-programa para o ano de 2023 e 2024, relação contratual que se mostra necessária continuar, para assegurar as atribuições e competências cuja execução se lhe encontra confiada e por dispor a Sociedade de Turismo de estrutura, capacidade e experiência idóneas, que permitem uma eficiente promoção e prossecução dos interesses dos munícipes, como se vem demonstrando pelos objetivos até agora atingidos. -----

Q. A atividade desenvolvida pela Sociedade de Turismo em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tomam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos munícipes quer dos agentes do setor de atividade,



gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente. -----

R. A celebração de novo contrato-programa entre o Município e a Sociedade de Turismo, no âmbito das atribuições e competências que se são confiadas, tem por finalidade continuar um modelo de gestão especializada nas áreas em causa, no intuito de as dinamizar e promover, local, nacional e até internacionalmente.-----

S. Face ao exposto, e para concretização do objeto social da Sociedade de Turismo cumpre especificar, por um lado, qual o objeto do exercício dos poderes de gestão e, por outro, qual o seu conteúdo, contornos e limitações. -----

T. O fiscal único da Sociedade de Turismo emitiu parecer favorável sobre a minuta do Contrato-Programa, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.-----

U. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024, foi aprovada a minuta contrato programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira.-----

V. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024 foi aprovada a celebração do contrato-programa, da respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----



Cláusula 1.<sup>a</sup> -----  
(Âmbito e Objeto) -----

1. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição/delegação pelo Município na Sociedade de Turismo dos poderes necessários à prossecução do seu objeto social, bem como a atribuição de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação. -----

2. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se referem os artigos 32.º, n.º 4 e 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização, necessários à prossecução do objeto social da Sociedade de Turismo, do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----  
(Atividades e objetivos setoriais) -----

1. A Sociedade de Turismo assume o desenvolvimento da atividade termal pela exploração comercial e turística e utilização da água mineral natural das Termas de S. Jorge, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, ou que se revelem úteis para os seus objetivos, designadamente, organização de atividades desportivas e/ou culturais, formação profissional, atividades turísticas, atividades de lazer, venda de artigos regionais, entre outros, de acordo com o plano apresentado e aprovado pelo Município, desde que compatíveis com as orientações da Direção Geral de Saúde e as obrigações decorrentes do Contrato de



---

Concessão do recurso hidromineral com o Estado Português.-----

2. A Sociedade de Turismo deverá elaborar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das ações de promoção do Estabelecimento e da Estância Termal, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o Município e outras entidades, a divulgar o património histórico, cultural e natural do concelho e colaborar nas ações de Ilterada para a saúde, nas diversas componentes de terapêutica, reabilitação, promoção da saúde e prevenção da doença, através dos meios que entender adequados.-----

3. A Sociedade de Turismo deverá desenvolver atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, entre a população fixa e flutuante com a organização de eventos culturais, recreativos e desportivos na Estância Termal.-----

4. A Sociedade de Turismo deverá reforçar a articulação com entidades públicas e privadas, no sentido da dinamização do termalismo no contexto das políticas corporativas de saúde e bem-estar dos colaboradores, em particular da medicina preventiva e curativa laboral.

5. A Sociedade de Turismo deverá reforçar a divulgação do termalismo e da hidrologia médica junto do público prescriptor, através da participação em reuniões científicas, congressos médicos e outras metas que se revelem adequados.-----

6. A Sociedade de Turismo deve proceder em estreita articulação com -o Município no levantamento das necessidades do território, nomeadamente através de estudos técnicos e/ou médico-hidrológicos, programas de termalismo social, bem como colaborar na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico de médio longo prazo do estabelecimento termal a desenvolver pelo Município.-----

---



7. Para efeitos do disposto nos números anteriores fazem parte integrante do presente contrato-programa, os seguintes Anexos: -----

- Anexo I - Plano de Atividades para 2025-----

- Anexo II - Preçário para 2025-----

- Anexo III - Tabela de Avaliação de Indicadores -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Espaços e equipamentos)-----

1. O Município cede/incumbe a Sociedade de Turismo da gestão e exploração das Termas de S. Jorge, bem como das áreas adjacentes, prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, sob o número mil seiscentos e trinta e descrito na 2.<sup>a</sup> conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, de que é legítimo proprietário,-----

2. Os bens que integram as instalações e equipamentos, para efeitos do disposto no número anterior, são o Edifício Termal das Caldas de S. Jorge e equipamentos a ele afetos.-----

3. O Município disponibilizará à Sociedade de Turismo, para o exercício da atividade termal e a fim de permitir a prática regular dos tratamentos no estabelecimento termal, a água mineral natural cuja possibilidade de exploração decorre do contrato de concessão celebrado entre o Município e o Ministério da Economia nas quantidades Indispensáveis àquelas finalidades, até ao caudal médio de 78 m<sup>3</sup>/dia e até ao limite de 500 m<sup>3</sup>/semana.-----

4. A Sociedade de Turismo deve realizar todos os atos necessários à efetiva gestão e exploração dos bens, equipamentos e espaços adjacentes acima referidos, desde que não contrariem com as orientações da DGS e do Estado Português, cobrando todo o tipo de receitas provenientes da



---

sua exploração, de acordo com o proposto e aceite pelo Município, -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Utilização de espaços públicos)-----

O Município autoriza a Sociedade de Turismo a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, nomeadamente as áreas da envolvente termal, desde que não contrariem com as orientações da Direção Geral de Saúde e do Estado Português e que a citada utilização não colida com os eventos promovidos por aquele - isentando-a do pagamento de qualquer taxa e/ou preço. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

(Atribuições e Poderes da Sociedade de Turismo) -----

1. A Sociedade de Turismo, para efeitos de execução do presente contrato- programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas e delegadas, ficando expressamente incumbida e mandatada para definir e concretizar a estratégia de captação de apoios e patrocínios, sejam públicos ou privados, para a prossecução das suas atividades.-----

2. Os poderes confiados à Sociedade de Turismo, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Sociedade de Turismo adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão

---



própria da sua natureza. -----

4. A Sociedade de Turismo procurará, ativamente e conjugando esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa.

5. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3, da presente Cláusula, os poderes confiados à Sociedade de Turismo e para os quais se encontra devidamente mandatada pelo Município são os seguintes: -----

5.1. Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas Cláusulas anteriores, designadamente contratos de cedência de instalações incluídas nos espaços e equipamentos sob a sua gestão.-----

5.2. Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, conforme as orientações que sejam definidas pelo Município, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

5.3. Autorizar a execução de trabalhos e de obras nos espaços e equipamentos sob a sua gestão, fixando os termos e condições a que devem obedecer, sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.ª, do presente contrato-programa.-----

5.4. Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais, nacionais e Internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição,



bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----

5.5. Ocupar nos termos constantes da Cláusula 4a ou autorizar a ocupação temporária do espaço público por terceiros, quando a referida ocupação seja necessária à realização, concretização e implementação dos eventos e atividades que a Sociedade de Turismo, na prossecução do seu objeto social, organize, promova, apoie ou acolha, atendendo aos objetivos definidos pelo MUNICÍPIO e/ou ao interesse desses eventos e atividades para a dinamização cultural e de saúde e bem-estar do concelho de Santa Maria da Feira. -----

5.6. Definir as condições e os preços aplicáveis é cedência, acesso e utilização dos espaços, equipamentos, bens e projetos que lhe estão confiados, aos serviços e bens por si fornecidos, designadamente promovendo o acesso aos mesmos em condições financeiras equilibradas, com otimização e maximização de utilização ou participação, podendo definir promoções, descontos e isenções que se mostrem adequados a esses fins. -----

6. A faculdade prevista no ponto 5.6, do n.º 5, da presente cláusula, será sempre exercida sem prejuízo das orientações definidas pelo Município, no presente contrato ou por qualquer outro Instrumento, designadamente quanto a preços máximos Intervencionados, e da mesma nunca poderá resultar qualquer acréscimo do montante do subsídio de exploração, devendo a Sociedade de Turismo informar o Município das alterações que impliquem, no seu global, a redução desse montante, a concretizar por aditamento ao presente contrato. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> -----





(Receitas próprias)-----

As receitas obtidas com a exploração dos equipamentos, bens e atividades identificados nas cláusulas antecedentes do presente contrato-programa, serão receitas próprias da Sociedade de Turismo.---

Cláusula 7.<sup>a</sup> -----

(Perspetiva Social dos Equipamentos/Atividades)-----

1. No âmbito da perspetiva social e no sentido de proporcionar a maximização de atividades e oportunidades, a Sociedade de Turismo, por forma a facilitar a frequência termal, compromete-se a assegurar: -----

- O Programa Termas para Todos: isentando o pagamento da taxa de Inscrição termal e atribuindo um benefício de 15% de desconto no valor dos tratamentos a todos os termalistas residentes no concelho de Santa Maria da Feira, e referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias. -----

2. A Sociedade de Turismo, compromete-se ainda a assegurar em estreita articulação com o Município programas terapêuticos de termalismo social, por forma a garantir a acessibilidade da frequência termal aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem:--

2.1 Programa Termas para quem mais precisa: -----

a) complemento adicional de 5% para detentores Feira Sénior - escalão A, referendados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias; -----

b) Complemento adicional de 5% para crianças e jovens até aos 18 anos, referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias; -----

c) Complemento adicional de 5% para munícipes com pelo menos 60% incapacidade, referenciados por médico de família, nos programas



terapêuticos de 15 dias; -----

2.2. Programa TemalSenior: Programa terapêutico de 15 dias dirigido aos seniores com mais de 60 anos, acessível a todas as freguesias do concelho, em viagens organizadas com transporte gratuito. -----

3. A Sociedade de Turismo, compromete-se ainda a implementar em estreita articulação com o Município programas terapêuticos de termalismo social específicos: -----

3.1. Programa Termas para quem cuida: Programas de curta duração para cuidadores, proporcionando momentos de bem-estar para quem cuida, com especial atenção para os cuidadores pediátricos; -----

3.2. Programa Termalkids para todos: Projeto piloto de 100 programas terapêuticos de 15 dias, dirigido a crianças residentes no concelho de Santa Maria da Feira, com problemas respiratórios, referenciadas pelo médico de família; -----

3.3. Programa Bem-estar mental: Projeto piloto de 25 programas terapêuticos de 15 dias, dirigido a residentes no concelho de Santa Maria da Feira, com problemas de saúde mental, referenciados clinicamente pelo CHEDV. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----  
(Indicadores de Eficiência e Eficácia)-----

1. Aos objetivos e ações a prosseguir pela Sociedade de Turismo no âmbito do presente contrato-programa para o ano de 2025, e genericamente descritos nas cláusulas supra, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município: -----

1.1. Aumentar o número total de termalistas face ao ano anterior;-----

1.2. Aumentar o volume de negócios presencial e online; -----



- 1.3. Aumentar a visibilidade das Termas de S. Jorge online; -----
  - 1.4. Atingir um elevado grau de satisfação dos termalistas;-----
  - 1.5. Organizar e apoiar ações de promoção da saúde e bem-estar ou outros eventos, individualmente ou em parceria com o Município ou outras entidades;-----
  - 1.6. Realizar ações de divulgação junto da comunidade médica e académica;-----
  - 1.7. Colaborar na realização de estudos técnico ou médico/hidrológicos;
  - 1.8. Assegurar a realização dos programas de termalismo social;-----
  - 1.9. Garantir a efetiva frequência termal e crescimento dos utilizadores do Programa Termas para Todos;-----
  - 1.10. Garantir o equilíbrio financeiro;-----
  - 1.11. Garantir que as receitas próprias sejam superiores em mais de 55% dos gastos totais diminuindo o peso do subsídio à exploração.-----
  2. Os indicadores de eficiência e eficácia encontram-se detalhados no Anexo III ao presente contrato-programa. -----
- Cláusula 9.<sup>a</sup> -----
- (Subsídio à Exploração) -----
1. O Município reconhece a necessidade da Sociedade de Turismo obter as participações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que a mesma fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Sociedade de Turismo é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de
-



- mercado ou de relação custos/proveitos.-----
2. Para o ano de 2025, o Município atribuirá à Sociedade de Turismo o subsídio à exploração no montante de € 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros).-----
3. O subsídio à exploração suprarreferido destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração do Estabelecimento Termal (gestão, contabilidade, marketing, informática, recursos humanos e demais encargos com exploração), para a concretização do plano de atividades e demais obrigações assumidas e à concessão de benefícios aos Municípes.
4. O subsídio à exploração tem em conta o impacto económico nos resultados subida dos custos operacionais, por força do aumento dos custos energéticos, com grande peso na operação termal, atento o interesse público subjacente, as condições previamente definidas e aceites pelo Município.-----
5. A Sociedade de Turismo poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesa e centros de custo, desde que tais compensações não impliquem um aumento global da despesa.-----
6. O valor do subsídio à exploração será transferido do Município para a Sociedade de Turismo e a sua não utilização integral determina a devolução do remanescente ao MUNICÍPIO no final da vigência do presente contrato-programa.-----
7. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa, será apurado o grau efetivo da sua execução desde o seu Início e efetuadas as compensações necessárias relativamente às participações financeiras realizados nos termos acima referidos.-----
- Cláusula 10.<sup>a</sup>-----



(Manutenção e salvaguarda de equipamentos e bens)-----

1. A Sociedade de Turismo garantirá a manutenção corrente das Instalações e equipamentos cedidos pelo Município ao abrigo do presente contrato-programa.-----

2. Todo o investimento de manutenção e conservação capitalizável efetuado pela Sociedade de Turismo nos termos do número anterior será financiado por fundos próprios.-----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao Município, através dos seus fundos, a realização da manutenção e investimento estrutural nas Instalações e equipamentos cedidos. -----

4. Sempre que a Sociedade de Turismo Identifique situações de incumprimento das obrigações e/ou de danos sobre bens municipais Informará o Município destes atos, enquadrando os respetivos fundamentos para eventuais efeitos contenciosos. -----

5. A promoção de eventuais mecanismos administrativos ou contenciosos destinados a agir sobre as situações de incumprimento serão desencadeados pelo Município. -----

6. Sempre que o Município, enquanto proprietário dos equipamentos referidos no presente contrato programa e tomador dos respetivos seguros de responsabilidade d vil, na sequência de reclamação efetuada perante Seguradora, venha a receber quantias que se reportam a custos de reparação assumidos pela Sociedade de Turismo, terá de efetuar a competente transferência para esta entidade. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

(Subcontratação) -----

1. A atribuição à Sociedade de Turismo das ações de manutenção corrente e investimento, nos termos da cláusula anterior, compreende



também a faculdade de proceder à aquisição de serviços, projetos, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por Indispensáveis para assegurar a realização dos objetivos pretendidos. -----

2. Nas situações a que alude o número anterior, a Sociedade de Turismo poderá atuar como entidade contratante e dona da obra para todos os devidos e legais efeitos. -----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----  
(Informações)-----

A Sociedade de Turismo informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes.-----

Cláusula 13.<sup>a</sup>-----  
(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)-----

1. O Município tem a faculdade de: -----

a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Sociedade de Turismo. -

b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa. -----

2. Fica designado como Gestor do Contrato Manuela Coelho. -----

Cláusula 14.<sup>a</sup>-----  
(Incumprimento)-----

1. Se por motivos alheios à Sociedade de Turismo não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores



de eficiência e eficácia. -----

21. Se por motivos imputáveis à Sociedade de Turismo não forem cumpridas os objetivos setoriais e algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, será realizada uma auditoria à atividade, de modo a aferir da eventual aplicação de sanções.-----

Cláusula 15.<sup>a</sup>-----

(Aditamentos) -----

Até ao termo de 2025, por aditamento a este contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos ou revelando-se necessária a alteração do contrato por força de questões financeiras a definir.-----

Cláusula 16.<sup>a</sup>-----

(Produção de efeitos e Vigência)-----

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025. -----

Cláusula 17.<sup>a</sup>-----

(Legalidade da despesa) -----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa serão estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2025, serão satisfeitos na classificação económica correspondente, conforme compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco).-----

Cláusula 18.<sup>a</sup>-----

(Anexos) -----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa 3 (três) anexos. -  
Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de  
(espaço em branco) 202(espaço em branco) em duplicado, ficando cada



outorgante na posse de um exemplar.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere,  
bem como os pareceres do fiscal único.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão  
Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 11 de  
novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Os efeitos do contrato-programa para o ano 2025 à Sociedade de Turismo  
de Santa Maria da Feira E.M., S.A., apenas terá encargos económicos no  
ano de 2025, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o  
Orçamento de 2024, uma vez que reúne as condições previstas no  
Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente  
inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente na classificação  
funcional 3.5.2.1. no 2022/A/375.-----

À consideração superior.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador  
Sérgio Cirino começado por afirmar que as Termas de S. Jorge são  
fundamentais para o concelho e que, quando a Câmara assumiu a  
responsabilidade pela sua gestão, fez o que devia, porque não podia  
deixar cair uma instituição tão importante, um ex-libris do concelho. ---

Expressou a sua discordância em relação à letargia que a sociedade tem  
demonstrado nos últimos tempos, reconhecendo as dificuldades  
enfrentadas durante a pandemia, que impactaram os serviços prestados,  
na esperança que quando tudo normalizasse, houvesse uma evolução  
mais significativa, com maior notoriedade e novos projetos. -----

Considerou que as Termas de S. Jorge precisam de uma direção mais





dinâmica, especialmente, no que diz respeito à sua vertente comercial, à forma como se posiciona no mercado, acrescentando que, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, as Termas de S. Jorge não sobrevivem apenas com a dedicação às terapêuticas. -----

Aludiu ainda ao facto recorrente da precariedade dos contratos de trabalho, lamentando que não tenha ainda sido possível garantir contratos a tempo inteiro, especialmente para os funcionários que trabalham na empresa há décadas, destacando a instabilidade e a imprevisibilidade na vida destes trabalhadores, que são despedidos anualmente e readmitidos após um curto período de tempo, fazendo sobressair que esta deveria ser uma prioridade para a Câmara. -----

Acrescentou que as Termas de S. Jorge deveriam funcionar noutro formato, porque a organização e o modelo atuais, não estão a resultar, salientando que isto tem a ver com o futuro da empresa. -----

Propôs a fusão da Sociedade de Turismo com a Feira Viva, Cultura e Desporto E.M., uma vez que esta última, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, possui grande capacidade de comunicação e marketing, o que aportaria uma nova dinâmica à Sociedade de Turismo. Apontou como ponto negativo o facto de não haver um reforço significativo da presença da Sociedade de Turismo, junto da população, tanto das Caldas de São Jorge como do restante concelho, ou seja, não se conseguiu estabelecer uma identificação entre a empresa e a Sociedade de Turismo.-----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino anunciou que votaria contra o contrato-programa, não por considerar que o mesmo seja inviável, mas porque representa uma continuidade sem inovação, o que pode ser uma agonia lenta para a Sociedade de Turismo, sem grandes avanços ou



mudanças, acrescentando que a sua posição reflete a necessidade de se mudar de rumo, promovendo um futuro mais dinâmico e próspero para as Termas de S. Jorge, com uma nova estratégia que envolva maior ambição e criatividade. -----

O Sr. Presidente explicou que a prática de contratos sazonais para os trabalhadores das Termas de S. Jorge é comum em balneários termais de todo o País, destacando que se está a trabalhar para alterar essa situação de precariedade. -----

Relativamente à eventual fusão entre a Sociedade de Turismo e a Feira Viva, referiu que, embora não seja o momento nem o mandato para tomar uma decisão estratégica, essa possibilidade deve ser ponderada. -----

Disse, no entanto, que discorda da opinião daquele vereador sobre a não aproximação das Termas à população, especialmente das Caldas de São Jorge, acrescentando que isso é contrariado pela Junta de Freguesia, pelas associações locais, e por qualquer visitante, pois, não há nada que não se faça naquela freguesia que não tenha a presença e o apoio das Termas, que, por sinal, este ano, terão uma grande visibilidade em Perlim. -----

Prosseguiu dizendo que, na ótica apontada todas as Termas estão letárgicas em todo o País, porque de acordo com os dados que tem, em termos de indicações terapêuticas, as Termas de S. Jorge são as terceiras a nível nacional, depois das Termas dos Municípios de Chaves e de São Pedro do Sul. -----

Destacou que o orçamento aumenta 3% face a 2024, sendo o montante, em receitas próprias, superior ao da pandemia, afirmando que, embora o progresso seja gradual, os sinais são positivos e visíveis. -----

Finalizando, o Sr. Presidente garantiu que a Câmara está comprometida



em investir na modernização dos equipamentos e na melhoria dos serviços oferecidos. -----

De seguida, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores Sónia Azevedo, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, na qual é nomeada gestora do contrato, a Dra. Manuela Coelho, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

**Reentrou o Vereador Vítor Marques.** -----

**Saiu o Sr. Presidente, passando a presidir à reunião a Sra. Vereadora Sónia Azevedo.** -----

**Sairam os Vereadores Gil Ferreira e Beatriz Silva.** -----

**11 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município e a Feira Viva, Cultura e Desporto EM, SA para o ano de 2025**-----

**- Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., doravante designada por Feira Viva, tem por objeto principal a administração e gestão de equipamentos desportivos, culturais e sociais, promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural e iniciativas de caráter socioeconómico e científico (nº1 do artigo 4o dos



seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à prestação de serviços públicos (artigo 5.º dos referidos estatutos); -----

2. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), as empresas locais e os municípios podem celebrar contratos-programa com vista à entrega de subsídios de exploração, prevendo o artigo 26.º dos Estatutos da Feira Viva a celebração de contratos-programa com o Município, nos quais serão acordadas as condições a que a empresa se obriga para a realização dos objetivos programados e dos quais constará, obrigatoriamente, o montante dos valores a transferir; -----

3. Os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, sob proposta do respetivo órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º do RJAEL; -----

4. O Fiscal Único da empresa municipal emitiu, nos termos previstos na alínea c) do n.º 6 do j artigo 25.º do RJAEL, parecer prévio sobre a celebração do contrato-programa, -----

Proponho que:-----

- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a minuta do contrato-programa a celebrar com a Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., para vigorar no ano de 2025, que se anexa. -----

- Designe como Gestor do Contrato supraidentificado, o técnico José Manuel Cardoso da Silva Santos, colaborador deste Município.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato a que a



mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta de Contrato-Programa 2025-----

Feira Viva, Cultura e Desporto, EM -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa equiparada a pessoa coletiva com o n.º 501157280, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, doravante identificado como “Município”, -----

e -----

Segunda Outorgante: Feira Viva, Cultura e Desporto, EM pessoa coletiva n.º505120151, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, cidade de Santa Maria da Feira, aqui representada pelos administradores, com poderes para o ato, Dr. Paulo Jorge Leitão Marcelo e Dra. Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, doravante identificada como “Feira Viva”, -----

Considerando que: -----

A. A Feira Viva é uma empresa local de natureza municipal, conforme o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual), cujo capital social é detido integralmente pelo Município;-----

B. A Feira Viva tem por objeto principal a administração e gestão de equipamentos desportivos, culturais e sociais, promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural e iniciativas de carácter socioeconómico e científico (n.º 1, do artigo 4.º, dos seus Estatutos) podendo o Município delegar-lhe poderes respeitantes à



prestação de serviços públicos (artigo 5.º, dos referidos estatutos);-----

C. Nesse âmbito, a Feira Viva gere e explora determinados espaços, instalações e equipamentos propriedade e/ou na posse do Município e assume a promoção e realização de atividades de animação desportiva, recreativa e cultural, bem como iniciativas de caráter socioeconómico e científico da sua competência; -----

D. O objeto social da Feira Viva insere-se nas atribuições do Município, designadamente as incluídas no artigo 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas a), e), f) e m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----

E. Para a prossecução do seu objeto social a Feira Viva dispõe de estrutura, meios humanos e técnicos especializados, capacidade e experiência acumuladas, que lhe permitem, de forma regular e contínua, desenvolver as atividades e assegurar o funcionamento dos bens sob a sua gestão; -----

F. De acordo com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, a Feira Viva é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos da alínea a), do artigo 45.º, designadamente na promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços nas áreas da cultura e do desporto; -----

G. A prestação de serviços de interesse geral depende da celebração de contratos-programa onde se concretizem as atribuições, os objetivos, os poderes, o subsídio à exploração e os indicadores de eficiência e eficácia, conforme artigo 47.º, do citado Regime; -----

H. O Município tem celebrado com a Feira Viva, sucessivos contratos-programa, relação contratual que se mostra necessária continuar, para



asseguraras atribuições e competências cuja execução se lhe encontra confiada e por dispor a Feira Viva de estrutura, capacidade e experiência idóneas, que permitem uma eficiente promoção e prossecução dos interesses dos munícipes, como se vem demonstrando pelos objetivos até agora atingidos;-----

I. A atividade desenvolvida pela Feira Viva em prol do Município reveste-se de especificidades técnicas e materiais próprias das áreas abrangidas, que tornam conveniente uma gestão mais direcionada, quer na perspetiva dos munícipes quer dos agentes desses setores, gestão que aquela entidade, pela sua natureza e sobretudo pela experiência e dinâmica adquiridas, pode assegurar eficientemente;-----

J. A celebração de novo contrato-programa com a Feira Viva pelo Município, no âmbito das atribuições e competências que lhe são confiadas, tem por finalidade continuar um modelo de gestão especializada nas áreas em causa, no intuito de as dinamizar e promover, local, nacional e até internacionalmente;-----

K. O Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, conforme resulta, entre outros, dos seus artigos 6.º, 20.º, 27.º, 31.º, 46.º e 47.º, assenta no princípio basilar de que a entidade participante confere a prossecução de atribuições que lhe competem à entidade participada, que passa a ficar investida nessas incumbências com a autonomia, autoridade e poderes que aquela decidir conferir-lhe.

L. O Município controla e regula os serviços que a Feira Viva deve prestar, a quem os deve prestar, a que preço e toda a atividade da Feira Viva tem presente e subjacente os poderes de orientação, fiscalização, acompanhamento e controlo por parte do Município. -----

M. A propriedade e/ou posse dos equipamentos, e todos os riscos macro



associados, são da responsabilidade do Município e a ele cabem todas as medidas de salvaguarda e segurança dos mesmos.-----

N. Em cumprimento do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, em especial do seu artigo 47.º, importa celebrar o presente contrato-programa entre o Município e a sua participada Feira Viva, que concretize as atribuições e objetivos, os poderes e os indicadores de eficiência e eficácia, bem como o subsídio à exploração a atribuir-lhe para a prossecução dessa missão e demais responsabilidades. -----

O. O fiscal único da Feira Viva emitiu parecer favorável sobre a minuta do Contrato-Programa, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 6, do artigo 25.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. -----

P. Por deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024, foi aprovada a minuta contrato-programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Q. Por deliberação da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira de (espaço em branco)/(espaço em branco)/2024 foi aprovada a celebração do contrato-programa, a respetiva minuta e anexos. -----

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo 47.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), que se regeira pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Âmbito e Objeto) -----





1. O presente contrato-programa é celebrado no âmbito das atribuições de serviço público do Município, previstas no n.º 1 e alíneas a), e), f) e m) do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico (Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) confiadas à Feira Viva quanto à promoção e desenvolvimento da cultura, da atividade física e do desporto, de atividades de animação, gestão de espaços e equipamentos, conforme objeto social, atribuições e objetivos definidos e concretizados no Contrato de Sociedade da Feira Viva. -----

2. O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica a atribuição/delegação pelo Município na Feira Viva dos poderes necessários à prossecução do seu objeto social, bem como a atribuição de um conjunto de incumbências e obrigações, definindo ainda os indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação. -----

3. O presente contrato-programa define o valor da transferência financeira a que se refere o artigo 32.º, n.º 4 e artigo 47.º, n.º 1, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual), e o modo da sua realização, necessários à prossecução do seu objeto social, do seu plano de atividades, bem como das atribuições que lhe são cometidas. -----

Cláusula 2.º -----

(Plano de Atividades) -----

1. O Plano de atividades da Feira Viva é o que consta do Plano e Orçamento para 2025 (Anexo I), documento que suporta o presente contrato-programa, e que engloba todas as atividades previstas (Anexo II). -----



2. O Plano de atividades da Feira Viva contempla uma componente estrutural de planeamento, programação, gestão, manutenção e acompanhamento das instalações, equipamentos, bens, projetos e atividades, nas áreas da cultura e desporto, que se inserem no âmbito do presente contrato. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Espaços e equipamentos)-----

1. O Município cede à Feira Viva a gestão e exploração das instalações e equipamentos, bem como áreas adjacentes, na área do desporto e lazer de que é titular do correspondente direito de propriedade.-----

2. Os bens que integram as instalações e equipamentos, para efeitos do disposto no número anterior, são os seguintes: -----

- Piscina Municipal de Fiães (Fiães) e equipamentos a ela afetos;-----
- Piscina Municipal de Lourosa (Lourosa) e equipamentos a ela afetos;--
- Piscina Municipal de Santa Maria da Feira (Santa Maria da Feira) e equipamentos a ela afetos;-----
- Piscina Municipal de Canedo (Canedo) e equipamentos a ela afetos; ---
- Parque Ornitológico (Lourosa) e equipamentos a ele afetos;-----

3. A Feira Viva assume, através do presente contrato-programa, a realização de todos os atos necessários à efetiva gestão e exploração dos bens, equipamentos e espaços adjacentes acima referidos, cobrando todo o tipo de receitas provenientes da sua exploração, de acordo com o proposto e aceite pelo órgão executivo do Município.-----

4. Por protocolo outorgado entre a Junta de Freguesia de S. João de Ver e a Feira Viva (e ratificado pelo Município, esta ficou incumbida da gestão e exploração das piscinas de S. João de Ver. -----

5. Faz parte do património da Feira Viva, por ser titular do



correspondente direito de propriedade, o Pavilhão Fernando Quintino (Lavandeira, Santa Maria da Feira), e equipamentos a ele afetos, pelo que lhe compete a sua gestão e exploração. -----

6. O Município poderá, a todo o tempo, ceder a gestão e a exploração de outros bens que integrem o seu património cultural, desportivo, de lazer e que não constem da especificação supra, bem como, retirar a gestão e exploração dos bens aí referidos, devendo, em tais circunstâncias, fazê-lo por documento escrito, com identificação clara do bem e dos eventuais particulares que sobre eles gozem de qualquer direito ou exerçam um poder de facto. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

(Exploração de esplanadas e cedências a terceiros)-----

1. A Feira Viva poderá explorar esplanadas autónomas, quiosques e bancas, colocar painéis publicitários de grandes dimensões, anúncios eletrónicos e *mupis*, cobrando para tal todo o tipo de receitas provenientes da referida exploração, de acordo com proposta aceite pelo Município. --

2. A Feira Viva poderá, no âmbito das suas atribuições, e após ratificação por parte do órgão executivo do Município, ceder a terceiros a exploração de serviços de bar, snack-bar e esplanadas. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> -----

(Utilização de espaços públicos)-----

1. O Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços públicos necessários à execução das suas atividades, isentando-a do pagamento de qualquer taxa, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, fixando e cobrando quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos, após proposta aceite pelo órgão executivo do Município. -----



2. Sem embargo do estipulado no número 1., a Feira Viva, com uma antecedência mínima de 10 dias em relação a qualquer evento, remeterá ao órgão executivo do Município, proposta de ocupação de espaço público pretendido, devendo ainda, em caso de cobrança de quaisquer quantias a terceiros pela ocupação do espaço público, comunicar quais os preços a praticar.-----

Cláusula 6.<sup>a</sup>-----

(Utilização de espaços no Complexo Europarque)-----

O Município autoriza a Feira Viva a usar os espaços do Complexo Europarque necessários à execução das suas atividades - desde que a citada utilização não colida com os eventos promovidos por aquele - isentando-a do pagamento de qualquer taxa e/ou preço, podendo esta (Feira Viva) gerir e organizar os referidos espaços, fixando e cobrando quaisquer quantias a terceiros pela utilização dos mesmos. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup>-----

(Atribuições e Poderes da Feira Viva)-----

1. A Feira Viva, para efeitos de execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos, administrativos e materiais necessários à gestão das atividades que lhe são atribuídas e delegadas. -----

2. Os poderes confiados à Feira Viva, para além dos atos expressamente indicados nas Cláusulas do presente contrato-programa, incluirão os demais que, por preparatórios, complementares ou subsidiários daqueles, se venham a revelar necessários, adequados ou indispensáveis à perfeição da gestão confiada. -----

3. Salvo quando expressamente indicado no presente contrato-programa, a Feira Viva adotará os procedimentos que, no seu entendimento, se



mostrem legal e tecnicamente mais adequados ao cumprimento das suas atribuições, dentro da autonomia de gestão própria da sua natureza. ---

4. A Feira Viva procurará, ativamente e conjugando esforços com o Município, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa. -----

5. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 3, da presente Cláusula, os poderes confiados à Feira Viva e para os quais se encontra devidamente mandatada pelo Município são os seguintes: -----

a) Celebrar contratos-programa, de exploração ou gestão, protocolos de colaboração, parcerias e contratos de prestação de serviços com outras instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, designadamente para a prossecução dos objetivos definidos no seu objeto social e, em geral, celebrar todo o tipo de contratos ou acordos que se mostrem adequados às incumbências definidas nas Cláusulas anteriores, designadamente contratos de cedência de instalações incluídas nos espaços e equipamentos sob a sua gestão.-----

b) Implementar a estratégia de captação de apoios, públicos ou privados, conforme as orientações que sejam definidas pelo Município, designadamente a obtenção de fundos, mecenato, patrocínios e outras receitas relacionadas e adequadas à sua atividade, negociando contrapartidas e celebrando os contratos e protocolos que sejam necessários para o efeito. -----

c) Autorizar a execução de trabalhos e de obras nos espaços e equipamentos sob a sua gestão, fixando os termos e condições a que devem obedecer, sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.ª, do presente contrato-programa.-----

d) Intervir e diligenciar junto dos organismos e instituições, locais,



nacionais e internacionais, relacionados com as suas áreas de atribuição, bem como ser interlocutor direto com as entidades, operadores e coletividades de Santa Maria da Feira que nelas desenvolvam a sua atividade. -----

e) Ocupar ou autorizar a ocupação temporária do espaço público por terceiros, quando a referida ocupação seja necessária à realização, concretização e implementação dos eventos e atividades que a Feira Viva, na prossecução do seu objeto social, organize, promova, apoie ou acolha, atendendo aos objetivos definidos pelo Município e/ou ao interesse desses eventos e atividades para a dinamização cultural, desportiva, recreativa e de animação do concelho de Santa Maria da Feira.-----

f) Definir as condições e os preços aplicáveis à cedência, acesso e utilização dos espaços, equipamentos, bens e projetos que lhe estão confiados, aos serviços e bens por si fornecidos, designadamente promovendo o acesso aos mesmos em condições financeiras equilibradas, com otimização e maximização de utilização ou participação, podendo definir promoções, descontos e isenções que se mostrem adequados a esses fins, sem prejuízo do disposto no n.º 6, da presente cláusula. -----

g) Promover e dinamizar a prática das diferentes atividades físicas e desportivas no concelho de Santa Maria da Feira, com especial enfoque no desporto adaptado, no desporto de formação e na igualdade de género, privilegiando sempre a responsabilidade social das instituições.-----

6. A faculdade prevista na alínea f), do n.º 5, da presente cláusula, será sempre exercida sem prejuízo das orientações definidas pelo Município, no presente contrato ou por qualquer outro instrumento, designadamente quanto a preços máximos intervencionados, e da mesma nunca poderá resultar qualquer acréscimo do montante do subsídio de



exploração, devendo a Feira Viva informar o Município das alterações que impliquem, no seu global, a redução desse montante, a concretizar por aditamento ao presente contrato. -----

Cláusula 8.<sup>a</sup> -----

(Receitas próprias)-----

São receitas próprias da Feira Viva as obtidas com a exploração dos bens e desenvolvimento das atividades previstas nas cláusulas do presente contrato-programa e as que resultem do exercício das atribuições e poderes definidos (Anexo III). -----

Cláusula 9.<sup>a</sup> -----

(Orientações estratégicas e Objetivos sectoriais) -----

1. São orientações estratégicas da Feira Viva: -----

. A promoção do desenvolvimento local e a prestação de serviços de qualidade aos munícipes; -----

. A obtenção, sempre que possível, de preços que permitam o equilíbrio de exploração a médio prazo (princípio do utilizador-pagador);-----

. A maximização de atividades e oportunidades a cidadãos mais desfavorecidos;-----

. A obtenção de índices de produtividade compatíveis com os padrões internacionais; -----

. O enriquecimento do património cultural do concelho, através da divulgação de novas criações e produções artísticas de carácter nacional e internacional, bem como, por via da participação em rede de produção e programação cultural a nível nacional; -----

. A potenciação da notoriedade da marca Santa Maria da Feira; -----

. Contribuição contínua para o desenvolvimento do território - Santa Maria da Feira - pela qualidade dos serviços prestados nos equipamentos



e diferenciação das atividades culturais proporcionando o contributo para: -----

- Captar residentes -----

- Captar visitantes -----

2. Os objetivos sectoriais a prosseguir pela Feira Viva reportam-se à otimização do planeamento, gestão e exploração das instalações e equipamentos que lhe estão confiados, ao desenvolvimento e/ou fomento da organização, da realização e do apoio a atividades/eventos culturais, desportivos e de lazer: -----

2.1 Piscinas Municipais: -----

- Promover hábitos regulares de desporto a todos, H, homens, M, mulheres, C, crianças; -----

- Informatizar procedimentos internos na área comercial e na manutenção visando o aumento da qualidade e produtividade; -----

- Investimento em energias renováveis em articulação com o município;

- Qualificação e otimização física das infraestruturas. -----

2.2 Pavilhão da Lavandeira: -----

- Maximização da utilização dos espaços pelas entidades concelhias que promovam atividades desportivas, zelando pela conveniente utilização e manutenção das instalações, bem como pela permanente contenção de custos, designadamente, com a crescente responsabilização dos utilizadores. -----

2.3 Piscina de São João de Ver: -----

- Ocupação privilegiada para os treinos dos atletas da equipa da Feira Viva Natação Adaptada e do Sporting Clube São João de Ver - Natação Pura, estando prevista a utilização regular de pelo menos 100 atletas. --

2.4 Natação Adaptada: -----





---

- Assegurar a presença de um nadador para representação nacional no Campeonato da Europa DSISO 2025 de Síndrome de Down; -----

- Forte aposta na preparação dos atletas Samuel Duarte, Rodrigo Patrício e Filipa Reis, na participação em competições internacionais, tendo em conta a excelência do seu desempenho; -----

- Obtenção de títulos nacionais individuais e coletivos. -----

2.5 Parque Ornitológico de Lourosa: -----

- Reforço da identidade do Zoo de Lourosa-Parque Ornitológico como local de grande valor nacional e internacional, ao nível de conservação das espécies e da biodiversidade e da educação ambiental, apostando na chancela de “Único Parque Ornitológico do País”;-----

2.6 Reforço da dinamização de atividades geradoras de receitas; -----

- Manutenção de uma coleção ornitológica com forte valor conservacionista e simultaneamente atrativa para os visitantes; -----

- Reforço da criação de conteúdos diferenciados pelos recursos humanos do Zoo de Lourosa; -----

- Reforçar as ações comerciais, de comunicação e marketing, alargando a divulgação do Zoo e das suas atividades a nível local e nacional, com vista a captar novos públicos, potenciar receitas. Bem como, a mensagem da necessidade de salvaguardar o bem-estar animal. -----

- Prossecução da política de melhoria contínua do serviço, oferecendo aos visitantes um serviço de qualidade, com identidade e diferenciado. -----

2.7 Eventos Culturais:-----

- Qualificação e Inovação: Continuar a política de qualificação dos eventos culturais, incorporando inovação e tecnologia nas áreas de criação de conteúdos e comunicação, em sintonia com as tendências atuais. -----

---



- Sustentabilidade: Implementar ações que garantam a sustentabilidade ambiental e social dos nossos eventos, promovendo práticas responsáveis e conscientes. -----
- Valorização do Território: Promover a valorização do nosso território e a conservação do património, aproveitando os recursos materiais e imateriais existentes. -----
- Capacidade criativa: Reforçar a capacidade interna e local de criação de conteúdos, promovendo a formação e o desenvolvimento de talentos e à geração de oportunidades de negócio. -----
- Consolidação de Públicos: Trabalhar na fidelização de públicos, garantindo experiências memoráveis e significativas para todos os participantes. -----
- Integração Cultura/Desporto: Reforçar a relação entre cultura e desporto, através da dinamização de eventos recorrentes que envolvam diversas comunidades. -----
- Regeneração Urbana: Aumentar o impacto dos eventos na regeneração urbana e na recuperação de espaços verdes, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo. -----
- Apoio a Grupos Locais: Continuar a aposta nos grupos e associações concelhias como parceiros essenciais para o sucesso dos nossos eventos.
- Envolvimento da Comunidade: Priorizar o envolvimento da população e da comunidade local, assegurando que todos se sintam parte ativa dos eventos. -----
- Dinamização Económica: ser gerador de dinâmicas económicas sustentáveis para diferentes stakeholders. Entre outros, hotelaria, restauração e agentes culturais. -----

2.8 Europarque -----

---



- Garantir uma estrutura plena de autossustentabilidade de exploração;
- Potenciar o acolhimento de eventos de âmbito nacional e internacional;
- Conquistar novas oportunidades de negócio e expandir a carteira de clientes; -----
- Reforço da ação comercial, principal mente para a atração de mais eventos de cariz corporativo/empresarial;-----
- Continuar a desenvolver a estratégia de fidelização dos clientes, com base num serviço diferenciado e de elevada qualidade técnica;-----
- Reforçar a notoriedade de Santa Maria da Feira e o reconhecimento da marca Europarque, através uma estratégia de comunicação eficaz e eficiente. -----

3. Os objetivos referidos no número anterior encontram-se enunciados e especificados no Anexo I, Anexo II, bem como na Cláusula 12.<sup>a</sup> do presente contrato-programa. -----

Cláusula 10.<sup>a</sup>-----

(Perspetiva Social dos Equipamentos/Atividades)-----

1. No âmbito da perspetiva social e no sentido de proporcionar a maximização de atividades e oportunidades a cidadãos mais desfavorecidos, a Feira Viva assume, em articulação plena com o Município, a manutenção dos preços intervencionados para o incentivo e fomento da prática desportiva nas infraestruturas sob sua gestão:-----

2. Nas piscinas municipais, a Feira Viva, em articulação com o Município, assume a concretização de uma discriminação positiva ao nível de:-----

a) Desconto e/ou isenção do pagamento aos cidadãos com necessidades educativas especiais em articulação com o Pelouro de Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----

b) Desconto e/ou isenção do pagamento aos cidadãos no âmbito do



---

Programa Movimento e Bem-Estar da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

c) Desconto e/ou isenção do pagamento aos cidadãos no âmbito do Programa Férias Escolares da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----

3. No âmbito do Programa Natação Para Tod@s a Feira Viva compromete-se a afetar os seus recursos, a título gratuito, e em articulação com o Município. -----

4. No Pavilhão Municipal da Lavandeira, a Feira Viva praticará o desconto de 90% a entidades do concelho que promovam a atividade desportiva de forma regular, considerando o intuito do equipamento. -----

5. Na Piscina de São João de Ver, a Feira Viva aplicará uma discriminação positiva a entidades de mérito desportivo concelhias, definidas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira através de um desconto no tarifário aprovado que pode atingir os 90%. -----

6. A Feira Viva natação Adaptada, dotará os atletas de uma forte vocação competitiva, baseada na formação e dedicação, assume uma discriminação positiva ao nível dos preços praticados para atividades equivalentes nas piscinas municipais de pelo menos 50%. -----

7. No Zoo de Lourosa, como projeto educativo e tendo em conta as boas práticas de responsabilidade social, a Feira Viva promoverá que o acesso a menores de 3 anos seja gratuito e aplicará um desconto e/ou isenção de pagamento aos alunos do concelho em articulação com os projetos dos Pelouros de Educação e Ambiente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

8. Na Viagem Medieval, no âmbito da responsabilidade social e do desenvolvimento do sentimento de pertença, a Feira Viva implementará

---



as seguintes medidas: -----

- a) Acesso gratuito a menores de 5 anos;-----
- b) Oferta de pulseiras a todas as crianças que frequentem escolas de concelho até ao 12.º ano de escolaridade identificadas pelo Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----
- c) Oferta de entradas a famílias carenciadas identificadas pela Divisão Social da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----
- d) Oferta de entradas aos Bombeiros Voluntários das Corporações do Município de Santa Maria da Feira. -----

9. Em PERLIM, tendo em conta o público-alvo, e na tentativa de estender a magia da época natalícia a todas as famílias do concelho, a Feira Viva implementará as seguintes medidas:-----

- a) Acesso gratuito a menores de 3 anos;-----
- b) Oferta de entradas a todas as crianças que frequentem escolas de concelho até ao 6.º ano de escolaridade identificadas pelo Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira; -----
- c) Oferta de entradas a famílias carenciadas identificadas pela Divisão Social da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----
- d) Oferta de entradas aos Bombeiros Voluntários das Corporações do Município. -----

10. O Europarque Running, será uma iniciativa semanal gratuita de promoção da prática desportiva dirigida a adultos e crianças e contemplando diversos níveis de corrida, caminhada, e Fitness Kids, com o acompanhamento de técnicos habilitados e professores de Educação Física. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup>-----

(Indicadores de Eficiência e Eficácia)-----



1. Às atribuições e objetivos a prosseguir pela Feira Viva, no âmbito do presente contrato- programa, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação:-----

A) Indicadores Financeiros, organizacionais e transversais -----

A1) Manter as Certificações do Sistema de Gestão de Qualidade existentes e encetar diligências no sentido de alargar as mesmas;-----

A2) Resultado Líquido Positivo no ano de 2025;-----

A3) Assegurar um prazo médio de pagamento a fornecedores inferior a 30 dias; -----

A4) Garantir que as receitas próprias sejam superiores em mais de 60% dos gastos totais diminuindo o peso do subsídio à exploração;-----

A5) Realizar, no mínimo 28 campanhas de comunicação, divulgando, por meios próprios ou recorrendo a suporte publicitários (físicos ou digitais), plataformas de comunicação online (redes sociais, website, etc.) e offline (mupis, cartazes, etc.) a oferta de eventos, programas e iniciativas, de âmbito cultural, desportivo e entretenimento, a decorrer em Santa Maria da Feira; -----

A6) Produzir, no mínimo, 52 notícias/artigos, com conteúdos transversais a toda a atividade da empresa, por forma a fortalecer a importância do website da FEIRA VIVA ([www.feiraviva.com](http://www.feiraviva.com)); VIAGEM MEDIEVAL ([www.viagemmedieval.com](http://www.viagemmedieval.com)); PERLIM ([www.perlim.com](http://www.perlim.com)); EUROPARQUE ([www.europarque.com](http://www.europarque.com)); HMC SPORTS ([www.hmcports.pt](http://www.hmcports.pt)); ZOO ([www.zoolourosa.com](http://www.zoolourosa.com)) e NATAÇÃO ADAPTADA (integrada no site da FV);-----

A7) Alcançar um aumento de 1% dos utilizadores/seguidores nas redes sociais da FEIRA VIVA, incrementando a sua presença nas redes sociais, a sua visibilidade, as suas atividades e a sua interação com os diversos



- seguidores. -----
- B) Piscinas Municipais-----
- B1) Resultado Líquido Positivo no ano de 2025: -----
- B1.1) Piscina Municipal da Feira;-----
- B1.2) Piscina Municipal de Lourosa; -----
- B1.3) Piscina Municipal de Fiães;-----
- B1.4) Piscina Municipal de Canedo;-----
- B2) Aumentar o número de clientes ativos: -----
- B2.1) Piscina Municipal da Feira;-----
- B2.2) Piscina Municipal de Lourosa; -----
- B2.3) Piscina Municipal de Fiães;-----
- B2.4) Piscina Municipal de Canedo;-----
- B3) Atingir um elevado grau de satisfação dos utentes:-----
- B3.1) Piscina Municipal da Feira;-----
- B3.2) Piscina Municipal de Lourosa; -----
- B3.3) Piscina Municipal de Fiães;-----
- B3.4) Piscina Municipal de Canedo;-----
- C) Parque Ornitológico Lourosa -----
- C1) Resultado Líquido Positivo no ano de 2025 Parque Ornitológico de Lourosa;-----
- C2) Atingir um elevado grau de satisfação dos visitantes do Parque Ornitológico de Lourosa; -----
- C3) Manter acima de 40% a percentagem de espécies que tenham estatuto de ameaça de acordo com IUCN e/ou que participem nos programas de reprodução em cativeiro da EAZA; -----
- C4) Assegurar no mínimo 32.000 visitantes no ano de 2025.-----
- D) Centro de Congressos Europarque -----



- D1) Resultado Líquido Positivo em 2025; -----  
D2) Aumento do Volume de Negócios; -----  
D3) Assegurar, no mínimo, 250 dias com eventos; -----  
D4) Assegurar um número total de visitas às atividades do Europarque não inferior a 135.000. -----  
E) Cultura -----  
E1) Resultado Líquido Positivo no ano de 2025: -----  
E1.1) Viagem Medieval; -----  
E1.2) Perlim. -----  
E2) Atingir um elevado grau de satisfação dos visitantes: -----  
E2.1) Viagem Medieval;-----  
E2.2) Perlim. -----  
E3) Assegurar, pelo menos, a venda de 90.000 bilhetes em Perlim; -----  
E4) Assegurar, no mínimo, 250.000 unidades vendidas para a Viagem Medieval. -----  
F) Natação Adaptada -----  
E1) Aumentar a equipa de competição com mínimos de participação nos campeonatos nacionais; F2) Participar, no mínimo, em 8 provas de apuramento de campeonatos nacionais e internacionais; -----  
F3) Assegurar a Realização de, pelo menos, uma prova de organização regional;-----  
F4) Renovar o título de campeão nacional da equipa masculina e vice-campeã da equipa feminina. -----  
G) Pavilhão da Lavandeira -----  
G1) Resultado Líquido Positivo do Pavilhão da Lavandeira;-----  
G2) Assegurar a utilização dos espaços do Pavilhão da Lavandeira pelas entidades concelhias que promovam atividades desportivas de formação





em pelo menos 1800 horas anuais. -----

H) Piscina São João Ver -----

H1) Resultado Líquido Positivo da Piscina de São João de Ver; -----

H2) Assegurar a utilização dos espaços da piscina de São João de Ver pelas entidades concelhias que promovam atividades desportivas de formação em pelo menos 1100 horas anuais. -----

2. Os indicadores de eficiência e eficácia encontram-se detalhados no Anexo IV ao presente contrato-programa. -----

Cláusula 12.<sup>a</sup>-----

(Subsídio à Exploração) -----

1. O Município reconhece a necessidade da Feira Viva obter as participações consagradas no presente contrato-programa, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que a FEIRA VIVA fica adstrita, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades, incluído nos Instrumentos de Gestão Previsional, considerando, designadamente, que a atividade da Feira Viva, sobretudo nos âmbitos da cultura, do desporto e da animação é orientada para os Municípios por princípios de disponibilidade, acesso, prossecução do interesse público e dos direitos e interesses dos cidadãos, entre outros, que prevalecem sobre lógicas de mercado ou de relação custos/proveitos. -----

2. No ano de 2025 o Município atribuirá à Feira Viva, o subsídio à exploração no montante de €2.825.562,00 (dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois euros). -----

3. O cálculo da participação financeira a suportar pelo Município teve por base os custos de produção/funcionamento imputados ao desenvolvimento dos setores de atividade da Feira Viva, conforme



evidenciado no Anexo V ao presente contrato-programa. -----

4. O subsídio à exploração referido na presente cláusula destina-se à cobertura das despesas gerais de exploração dos serviços transversais aos equipamentos/atividades da Feira Viva (gestão, marketing, contabilidade e finanças, aprovisionamento, informática e recursos humanos) e dos espaços e equipamentos elencados no presente contrato-programa, para a concretização do plano de atividades e orçamento e demais obrigações assumidas, sendo concedido atento o interesse público subjacente e as condições previamente definidas e aceites pelo Município. -----

5. Os montantes atribuídos a cada uma das instalações, equipamentos e atividades encontram-se detalhados no Anexo VI ao presente contrato-programa. -----

6. A Feira Viva poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesa e centros de custo, desde que tais compensações não impliquem um aumento global da despesa. -----

7. O valor do subsídio à exploração será transferido do Município para a Feira Viva e a sua não utilização integral determina a devolução do remanescente ao Município no final da vigência do presente contrato-programa. -----

8. No último trimestre da vigência do presente contrato-programa, será apurado o grau efetivo da sua execução desde o seu início e efetuadas as compensações necessárias relativamente às participações financeiras realizados nos termos acima referidos. -----

Cláusula 13.<sup>a</sup>-----

(Manutenção e salvaguarda de equipamentos e bens)-----



1. A Feira Viva garantirá a manutenção corrente das instalações e equipamentos cedidos pelo Município ao abrigo do presente contrato-programa. -----

2. Todo o investimento de manutenção e conservação capitalizável efetuado pela Feira Viva nos termos do número anterior será financiado por fundos próprios. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao Município, através dos seus fundos, a realização da manutenção e investimento estrutural nas instalações e equipamentos cedidos. -----

4. Sempre que a Feira Viva identifique situações de incumprimento das obrigações e/ou de danos sobre bens municipais informará o Município destes atos, enquadrando os respetivos fundamentos para eventuais efeitos contenciosos. -----

5. A promoção de eventuais mecanismos administrativos ou contenciosos destinados a agir sobre as situações de incumprimento serão desencadeados pelo Município. -----

6. Sempre que o Município, enquanto proprietário dos equipamentos referidos no presente contrato programa e tomador dos respetivos seguros de responsabilidade civil, na sequência de reclamação efetuada perante Seguradora, venha a receber quantias que se reportam a custos de reparação assumidos pela Feira Viva, terá de efetuar a competente transferência para esta entidade. -----

Cláusula 14.<sup>a</sup>-----

(Subcontratação) -----

1. A atribuição à Feira Viva das ações de manutenção corrente e investimento, nos termos da cláusula anterior, compreende também a faculdade de procederá aquisição de serviços, projetos, empreitadas ou



de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a realização dos objetivos pretendidos. -----

2. Nas situações a que alude o número anterior, a Feira Viva poderá atuar como entidade contratante e dona da obra para todos os devidos e legais efeitos. -----

Cláusula 15.<sup>a</sup>-----

(Informações)-----

A Feira Viva informará trimestralmente o Município das atividades conduzidas através da apresentação de relatório de execução orçamental, e prestará, sempre que este solicite, todo e qualquer esclarecimento sobre o calendário de execução dos trabalhos, planos de realização das despesas ou outras informações entendidas por convenientes. -----

Cláusula 16.<sup>a</sup>-----

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa)-----

1. O Município tem a faculdade de: -----

a) Dirigir o modo de execução das prestações contratuais, no respeito da autonomia técnica, jurídica e administrativa da Feira Viva. -----

b) Fiscalizar o modo de execução do presente contrato-programa. -----

c) Opor-se fundamentadamente e no prazo de 5 dias após ter sido notificado nos termos da cláusula 5.<sup>a</sup>, n.º 2, à ocupação temporária do espaço público que a Feira Viva pretenda autorizar a um terceiro. -----

2. Fica designado como Gestor do Contrato José Manuel Cardoso da Silva Gomes. -----

Cláusula 17.<sup>a</sup>-----

(Incumprimento)-----

1. Se por motivos alheios à Feira Viva não forem realizadas determinadas atividades no decurso do período operacional, os objetivos



correspondentes não serão considerados para o cálculo de execução do Plano de Atividades e serão ponderados no cumprimento dos indicadores de eficiência e eficácia. -----

2. Se por motivos imputáveis à Feira Viva não forem cumpridos os objetivos setoriais e algum dos indicadores de eficiência ou eficácia, será realizada uma auditoria à atividade, de modo a aferir da eventual aplicação de sanções. -----

Cláusula 18.<sup>a</sup>-----

(Representação)-----

Para os devidos e legais efeitos, designadamente os constantes do presente contrato-programa, o Município é representado pelo seu órgão executivo e a Feira Viva pelo seu conselho de administração. -----

Cláusula 19.<sup>a</sup>-----

(Aditamentos)-----

Até ao termo de 2025, por aditamento ao presente contrato-programa, e sob a mesma forma escrita, os aqui outorgantes poderão acordar alterações ao teor do mesmo em virtude, designadamente, de novas atividades e/ou projetos ou revelando-se necessária a alteração do contrato por força de questões financeiras a definir. -----

Cláusula 20.<sup>a</sup>-----

(Produção de efeitos e Vigência)-----

O presente Contrato-Programa produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025. -----

Cláusula 21.<sup>a</sup>-----

(Legalidade da despesa)-----

Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato-programa serão estabelecidos no orçamento municipal para o ano de 2025 e serão



satisfeitos na classificação económica correspondente, conforme compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco).-----

Cláusula 22.<sup>a</sup>-----

(Anexos)-----

Fazem parte integrante do presente contrato-programa, 8 (oito) anexos:

- Anexo I - Plano e Orçamento para 2025;-----
- Anexo II - Plano de Atividades para 2025;-----
- Anexo III - Preçário em vigor para 2025;-----
- Anexo IV - Monitorização da classificação dos indicadores de eficiência e eficácia para 2025;-----
- Anexo V - Subsídio à Exploração para 2025;-----
- Anexo VI - Fórmula de Cálculo do Subsídio à Exploração para 2025---
- Anexo VII - Imputação Custos Indiretos para 2025;-----
- Anexo VIII - Plano Plurianual Atividades para 2026/2027.-----

Feito em Santa Maria da Feira, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) 2024, em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.”-----

Acompanha a minuta do contrato-programa supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, bem como o parecer prévio do fiscal único.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 12 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento-----

Os efeitos do contrato-programa para o ano 2025 à Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., apenas terá encargos económicos no ano de 2025, pelo que, estará sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, uma vez que reúne as condições previstas no Decreto-Lei 197/99,



---

de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente na classificação funcional 2.5.1.5.-----

À consideração superior.” -----

A Sra. Presidente em exercício informou que estava em apreciação a atribuição de um subsídio de exploração no valor de 2.000.825.562 euros, destinado a suportar o orçamento previsto para o ano de 2025 da empresa municipal Feira Viva, Cultura e Desporto E.M. -----

Referiu que este subsídio regista um pequeno decréscimo de cerca de 69 mil euros em relação ao valor atribuído em 2024, mantendo, contudo, as suas atribuições e a gestão e exploração dos equipamentos já adstritos à empresa no presente ano.-----

Indicou que esses equipamentos incluem a piscina municipal de Santa Maria da Feira, a piscina municipal de Lourosa, Fiães, Canedo e São João de Ver, bem como o pavilhão Fernando Quintino, o projeto Feira Viva Natação Adaptada, o Europarque Running e a meia-maratona da Primavera. -----

Relativamente à área da Educação Ambiental, destacou a continuidade da gestão do Parque Ornitológico de Lourosa. -----

No domínio da Cultura, Turismo e Entretenimento, mencionou os grandes eventos geridos pela empresa municipal, como a Viagem Medieval, o Perlim, o Mercado de Natal e a loja da Vila da Feira, acrescentando que o Centro de Congressos, o Europarque, permanecerá igualmente sob a gestão da empresa municipal. -----

A Sra. Presidente em exercício referiu-se à minuta em discussão, indicando que, foi recebido, no final da manhã, um ofício da empresa

---



adjudicatária do contrato de concessão para a utilização privativa do domínio público municipal para a instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários. --- Deu nota que a empresa referiu uma incompatibilidade na minuta distribuída, apontando especificamente o disposto na cláusula 4.<sup>a</sup>, a qual estabelece que a “A Feira Viva poderá explorar esplanadas autónomas, quiosques e bancas, colocar painéis publicitários de grandes dimensões, anúncios eletrónicos e mupis, cobrando para tal todo o tipo de receita proveniente da referida exploração, de acordo com a proposta aceite pelo município.” -----

Explicou que a questão foi analisada e reconheceu-se que poderia, de facto, haver um conflito, e que embora essa cláusula estivesse presente desde o início do contrato-programa, e nunca tivesse sido utilizada pela empresa municipal, não era intenção do Município retirar mercado a concorrentes no âmbito desta concessão, pelo que, nesse sentido, propôs a retirada de parte da cláusula 4.<sup>a</sup>, mais especificamente o trecho que permitia que a Feira Viva explorasse esplanadas autónomas, quiosques e bancas, cobrando pela respetiva exploração. Aditou que a preocupação levantada pela empresa adjudicatária fazia sentido e que essa alteração poderia ser feita, caso houvesse concordância deste órgão. -----

A Sra. Presidente em exercício prosseguiu referindo que o subsídio de exploração, no valor de cerca de 2 milhões e 800 mil euros, servirá de suporte ao orçamento para 2025, que totaliza aproximadamente 9,93 milhões de euros, sendo este o mais elevado até à data, destacando que este orçamento reflete um aumento de 17% em relação ao de 2024, correspondente a cerca de 1,43 milhões de euros. -----

Salientou que este crescimento do orçamento é integralmente sustentado





---

pela previsão de aumento das receitas próprias da empresa, não estando relacionado com o contrato-programa.-----

Explicou ainda que se estima que as receitas próprias possam crescer até 1,5 milhões de euros, justificando, assim, o aumento orçamental projetado. -----

O Vereador Sérgio Cirino interveio dizendo manifestar concordância com a alteração proposta à cláusula 4.<sup>a</sup>, mencionando que também havia recebido o e-mail da empresa.-----

A Sra. Presidente em exercício voltou a intervir para esclarecer que o contrato em questão ainda não está celebrado, embora já tenha sido adjudicado. -----

O Vereador Sérgio Cirino mencionou que o contrato-programa envolve diversas utilizações sociais dos equipamentos da Feira Viva, como o pavilhão da Lavandeira e as piscinas, solicitando mais detalhes sobre as isenções e descontos, especificamente para crianças com necessidades educativas especiais, questionando quantas pessoas se beneficiam dessas isenções, qual a periodicidade com que utilizam os equipamentos e quais os programas envolvidos. -----

Questionou, ainda, sobre as isenções ou descontos para pessoas com carências económicas nas piscinas, pedindo uma análise mais detalhada da frequência e dos beneficiários.-----

Levantou preocupações específicas em relação a dois equipamentos, designadamente o Parque Ornitológico de Lourosa e o Pavilhão da Lavandeira, concretamente, no que diz respeito ao Parque Ornitológico de Lourosa, questionou a viabilidade de alcançar um resultado líquido positivo, considerando a complexidade associada a esse objetivo e relativamente ao Pavilhão da Lavandeira, expressou dúvidas sobre a

---



possibilidade de atingir um resultado líquido positivo de exploração, sublinhando a necessidade de avaliar cuidadosamente esses objetivos e sua exequibilidade.-----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu questionando os mecanismos previstos no artigo 16.º do contrato relativos ao acompanhamento e controlo da sua execução, solicitando esclarecimentos sobre como é realizado esse acompanhamento, especificamente se é uma responsabilidade exclusiva do gestor ou se existe uma equipa envolvida no processo, questionando ainda se há reuniões periódicas, trimestrais, semestrais ou anuais, para monitorizar a execução do contrato e analisar os resultados. -----

Adicionalmente, reconheceu o mérito da empresa municipal na realização de atividades e eventos que atingiram elevados padrões de excelência, destacando a melhoria nos resultados após a pandemia, expressando, contudo, a sua preocupação relativamente ao aumento da venda e do preço dos bilhetes em determinados eventos.-----

Sublinhou que, embora considere adequado que alguns eventos sejam pagos, alertou para o facto de que a bilhética já começa a afastar-se do carácter social que deve ser assegurado, mencionando que os preços elevados em alguns eventos, como a pulseira para o Perlím a 16 euros, afastam-se do carácter social esperado de uma empresa municipal. Reconheceu o mérito das vendas e resultados financeiros, questionando, do ponto de vista filosófico, se a estratégia de preços deve continuar a subir sem limites claros. -----

Ponderando o impacto do crescimento da faturação e os resultados positivos, o Vereador Sérgio Cirino indagou por que razão o subsídio à exploração não é reduzido de forma mais significativo, considerando o



fortalecimento financeiro da empresa. -----  
Recordou o período difícil enfrentado devido à pandemia, que afetou as atividades da empresa municipal e causou o cancelamento de eventos, mas, que, contudo, as coisas melhoraram com a normalização da situação e, atualmente, os eventos do Feira Viva estão, possivelmente, em melhor posição do que antes da pandemia. -----  
Em relação ao subsídio à exploração, observou que, antes da pandemia, a Câmara transferia 1 milhão e 700 mil euros para a empresa municipal, mas, neste momento, está a transferir pelo menos 1 milhão a mais. ----  
Disse reconhecer o mérito da empresa em conseguir aumentar as receitas e melhorar a frequência dos eventos, com um aumento nas vendas de bilhetes, questionando, contudo, o motivo pelo qual o subsídio não foi reduzido de forma mais significativa, uma vez que a empresa teve um aumento de receitas de cerca de 17%. -----  
Relativamente ao projeto Dias do Burgo, criticou a justificação apresentada para o projeto não ter avançado, nomeadamente a questão do Castelo que lhe parece uma desculpa, mencionando que o projeto Dias do Burgo tinha várias vertentes, como a requalificação do centro histórico e a criação de uma imagem homogénea nas esplanadas e sinalética, mas que essas ações não se concretizaram, o que considerou um desperdício de recursos e uma falha na execução dos objetivos inicialmente previstos. Sublinhou que a empresa municipal tem investido fortemente na promoção dos eventos que geram receita, mas, ao mesmo tempo, não tem investido em novos projetos, comparando esta abordagem a um “cash cow”, ou seja, a empresa mantém os eventos que são lucrativos e não se dedica a novas iniciativas, destacando que, ao longo do tempo, muitos eventos foram externalizados e os custos acabaram por ser assumidos

---



---

pela Câmara Municipal.-----

Relembrou que o evento Imaginários, que anteriormente representava um custo para a Feira Viva sem gerar receitas, foi transferido para o Pelouro da Cultura.-----

Destacou que surgiram outros custos adicionais, como a necessidade de fazer concursos, nomeadamente no âmbito dos eventos, e que, apesar do reforço de apoio com a Suma, esse valor não é suficiente para cobrir os custos da Feira Viva, que acabam por ser pagos pela Câmara Municipal. Apontou ainda que não está a ser contabilizado no subsídio à exploração o trabalho dos funcionários da Câmara que colaboram nos eventos da Feira Viva, embora considere positivo o envolvimento desses funcionários, questionando a falta de contabilização desses custos, porque se fossem devidamente considerados, o valor total do subsídio à exploração poderia ser muito mais elevado.-----

Reforçou que, em comparação com as piscinas, onde a Câmara não tem grandes despesas, a realidade dos eventos é diferente, referindo que muitos dos custos associados aos eventos saem do âmbito da Feira Viva e acabam por ser suportados pela Câmara, o que, na sua opinião, deveria ser devidamente contabilizado.-----

Afirmou que, na sua opinião, o subsídio à exploração da empresa municipal deveria ter sido reduzido de forma mais significativa este ano, dizendo que essa redução seria um bom sinal, indicando uma maior autonomia financeira da empresa, especialmente considerando que se prevê que a empresa continue a aumentar a sua faturação e, conseqüentemente, os seus lucros.-----

Questionou sobre o impacto que a construção da piscina de Canedo poderá ter nos custos da Câmara, particularmente em relação às piscinas

---



existentes, concretamente as piscinas de Fiães e de Lourosa, apesar de reconhecer que a distância entre essas localidades seja significativa, manifestou a sua dúvida sobre se a nova piscina em Canedo poderá afetar a procura e, conseqüentemente, os custos das piscinas mais próximas.

Registou que a empresa municipal tem demonstrado eficiência ao realizar investimentos nos equipamentos que lhe estão afetos, lembrando a Câmara da sua grande responsabilidade em relação a esses equipamentos, muitos dos quais já têm muitos anos e têm sido alvo de algumas intervenções, mas que ainda necessitam de obras de manutenção ou requalificação.-----

Destacou a questão dos telhados das piscinas e os painéis fotovoltaicos, mencionando que essa medida tem sido discutida há cerca de 15 anos, expressando a esperança de que, finalmente, se concretize, considerando-a uma boa iniciativa, pois ajudaria a rentabilizar os espaços, reduzir os custos da empresa e, conseqüentemente, diminuir o valor que a Câmara transfere para a Feira Viva através da comparticipação. -----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu destacando que, apesar do excelente trabalho realizado pela empresa municipal no Europarque, a associação do nome “Santa Maria da Feira” ao logótipo daquele espaço reforçaria a ligação entre o Europarque e o Município, dado que a Câmara Municipal assume muitos dos custos com a sua manutenção, como limpeza e corte de vegetação. -----

Interveio a Sra. Presidente em exercício, esclarecendo que relativamente ao controlo da execução do contrato, o gestor do contrato é o Dr. José Cardoso, e a monitorização é feita trimestralmente, com o acompanhamento e validação dos serviços prestados à medida que o



subsídio é disponibilizado.-----

De seguida, a Sra. Presidente em exercício deu a palavra ao Diretor Executivo da Feira Viva, Cultura e Desporto, E.M., Dr. Paulo Sérgio Pais, presente na reunião, o qual explicou que o resultado líquido da empresa municipal inclui o subsídio, o que permite que este seja positivo, evidenciando que o cumprimento do orçamento depende desta componente.-----

Apontou que, por exemplo, o pavilhão da Lavandeira não conseguiria ter um resultado líquido positivo sem o apoio financeiro do subsídio, uma vez que este integra as receitas junto com as receitas próprias.-----

Sobre a piscina de Canedo, informou que o valor orçamentado para 2025 é de 431,8 mil euros, pelo que, na sua opinião, justifica a ausência de uma redução significativa no subsídio municipal para o próximo ano. Relativamente às receitas da Feira Viva, destacou que estas são geradas sobretudo pelas bilheteiras, mais concretamente pelas entradas nas piscinas e no Europarque. -----

Ressalvou ainda que não haverá aumento de preços em 2025, o que limita o crescimento das receitas, acrescentando que a empresa procura compensar os custos crescentes, resultantes de fatores como inflação e aumentos salariais, através de ganhos de eficiência, os quais representaram cerca de 1,5 milhões de euros. -----

Reforçou que, se o objetivo for realizar mais eventos, e se estes não forem 100% autossustentáveis, será necessário um aumento do financiamento, esclarecendo ainda que, até ao momento, a estratégia tem sido consolidar e manter a qualidade dos eventos existentes.-----

Concluiu dizendo que, quanto à questão dos Dias do Burgo, não seria o momento apropriado para abordar o tema, deixando o tópico para uma



discussão futura. -----

Interveio novamente o Vereador Sérgio Cirino, manifestando a sua discordância quanto à forma como o resultado líquido positivo é apresentado como objetivo, considerando que, ao incluir o subsídio municipal como parte das receitas para alcançar esse resultado, o objetivo perde a sua validade, uma vez que o subsídio pode ser ajustado para equilibrar o orçamento conforme necessário.-----

Afirmou que, se o subsídio é ajustado para cobrir os custos e alcançar um resultado positivo, este método não constitui um verdadeiro objetivo, argumentando que, nessa lógica, até o equipamento mais deficitário poderia parecer sustentável apenas com o aumento proporcional do subsídio, destacando que o foco deveria ser em objetivos claros e mais sinceros, como reduzir gradualmente a necessidade de subsídio.-----

Sublinhou que não está a questionar a importância ou a necessidade dos equipamentos ou dos subsídios, mas sim a forma como os objetivos são definidos e comunicados, referindo que, na sua visão, a atual abordagem torna o objetivo de resultado líquido positivo uma mera formalidade, sem substância prática, dada a flexibilidade na inclusão do subsídio para equilibrar as contas. -----

Reconheceu a necessidade de novos eventos e os custos associados, mas sugeriu que a estratégia deveria ser mais transparente e focada na eficiência, ao invés de simplesmente ajustar o subsídio para alcançar resultados positivos, salientando que, embora a redução da percentagem do subsídio pela empresa seja positiva, os objetivos financeiros precisam ser mais claros e realistas.-----

Destacou que, em situações onde existe um novo evento, justifica-se a manutenção do subsídio, especialmente se isso permitir um maior



investimento por parte da empresa, argumentando que, no atual contexto, não há nem um novo evento nem uma redução do subsídio, o que considera ser uma abordagem pouco eficiente, classificando esta situação como um caso “win-win” onde não há ganhos significativos em nenhuma das frentes, nem em termos de novos investimentos, nem na redução do financiamento municipal.-----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu apontando que a eficiência na gestão de recursos deve ser alcançada especialmente em cenários de escassez, e não quando há abundância de fundos, defendendo que seria mais prudente reduzir o subsídio do que devolvê-lo posteriormente.-----

Disse concordar parcialmente com a Sra. Presidente em exercício sobre a necessidade de aferir as isenções na aprovação de contas, ressaltando, contudo, que isso também deve ser considerado agora, ao aprovar o orçamento, que contempla essas isenções e o financiamento da Câmara. Argumentou que a quantidade de isenções concedidas pela empresa influencia significativamente a sua perspetiva sobre os gastos, explicando que o montante da verba pode parecer dispendioso ou não, que depende do número de beneficiários, pelo que essa informação deve estar presente tanto nas contas como no orçamento.-----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu defendendo que o subsídio deveria ser reduzido, considerando os bons resultados da empresa, não como uma penalização, mas como um reconhecimento da sua capacidade de gerar mais receitas e operar com menos apoio financeiro, dizendo que votaria contra o contrato-programa devido a esta situação.-----

A Sra. Presidente em exercício reconheceu as preocupações levantadas e explicou que os objetivos são definidos no início do contrato-programa para vigorar durante um ano, baseando-se em estimativas e expectativas.





Destacou que, embora o subsídio seja programado com base num histórico de necessidades, não é alterado ao longo do ano, pelo que a empresa deve gerir os equipamentos de forma a atingir o equilíbrio financeiro. -----

Enfatizou que a empresa precisa fazer um esforço contínuo para alcançar esse equilíbrio, mencionando a importância de destacar algumas das atividades de responsabilidade social. -----

Reconheceu a falta de números específicos sobre o apoio prestado, destacando a importância de ter consciência das iniciativas em curso. Mencionou que há preços especiais nas piscinas municipais para populações carenciadas ou com dificuldades, em articulação com o Município, concordando com a necessidade de se saber quantas pessoas são beneficiadas. -----

Mencionou a utilização das instalações desportivas com descontos de 90% para associações com prática regular de atividade física, atividades gratuitas de educação ambiental no Zoo de Lourosa em articulação com o Município, e a oferta de entradas para a Viagem Medieval a estudantes do concelho e famílias carenciadas, bem como a oferta generalizada de entradas no Perlim para estudantes até determinada faixa etária e famílias carenciadas. -----

Aludiu ainda à promoção de atividades gratuitas como o Europarque Running e a atividade de natação gratuita para todas as crianças do 4.º ano, em articulação com o Município, que já está em vigor e terá um impacto significativo em 2025. -----

Interveio o Dr. Paulo Sérgio Pais e, em resposta ao Vereador Sérgio Cirino, explicou que a questão do subsídio é uma questão de execução, e que o objetivo na execução é que o resultado líquido seja positivo, porque indica



---

uma boa gestão em função do orçamento definido.-----

Destacou que, independentemente de ser um evento ou uma piscina, o aumento de 431 mil euros no orçamento, devido à piscina de Canedo, deve ser levado em consideração, considerando esse valor significativo, destacando que se a piscina de Canedo não fosse incluída, o subsídio poderia ser reduzido em cerca de 300 mil euros. -----

Salientou que o Presidente da Câmara está ciente das suas opiniões sobre a importância de associar o nome “Santa Maria da Feira” às várias ações, eventos e locais do Município, para garantir o reconhecimento da cidade em todas essas atividades.-----

O Dr. Paulo Sérgio Pais concluiu a sua intervenção destacando que o Europarque já existia há 25 anos e que qualquer pessoa poderia ter revitalizado o espaço, mas foi a atual gestão que conseguiu melhorar a performance económica e de atividades, devolvendo o Europarque aos feirenses e tornando-o rentável, fazendo sobressair que a lógica do Município como um todo é o que importa, e que, se o Município está a pagar pela jardinagem, a faturação do Europarque permite devolver alguma verba à Câmara, ajudando a cobrir esses custos.-----

O Vereador Sérgio Cirino concordou que o subsídio não altera, mas destacou que, se houver prejuízo, será necessário cobri-lo, o que é um facto.-----

Disse reconhecer o feito extraordinário realizado no Europarque, afirmando que sempre expressa o que pensa, independentemente de concordarem com ele ou não. -----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu a sua intervenção enfatizando a importância de se promover a melhoria contínua da empresa, incentivando-a a fazer mais e, se possível, gastar menos, afirmando que

---



está presente para garantir que a empresa se torne melhor e mais eficiente, e que, embora reconheça os feitos alcançados, acredita que o orçamento poderia ter sido melhorado. -----

De seguida, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, constatando-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis da Sra. Presidente em exercício, a qual usou o voto de qualidade, e dos vereadores Vítor Marques, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita incluindo a retificação explanada, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira votaram contra. -----

***Reentraram o Sr. Presidente e os Vereadores Gil Ferreira e Beatriz Silva.*** -----

**12 – Contrato de concessão “Utilização Privativa do Domínio Público Municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários”** -----

**- Retificação** -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4978/2024/MGS/DAG, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do código dos contratos públicos (CCP) aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a minuta do contrato mencionado em epígrafe foi aprovada



---

pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, em reunião ordinária datada 21 de outubro de 2024.-----

Nesta sequência, e depois de aprovada, em cumprimento do estipulado no art.º 100.º do CCP, a minuta do contrato foi submetida a aprovação pelo adjudicatário.-----

Dentro do prazo para a sua pronúncia verificou-se que recaiu sobre aquela uma reclamação, submetida na plataforma Anogov a 5 de novembro, nos termos e fundamentos constantes na reclamação, que se anexa. Nesta, o adjudicatário declara não aceitar o que dispõe o n.º 2, da cláusula nona da minuta do contrato, por esta conter a redação inicial do caderno de encargos.-----

Em face disso, apreciando a reclamação, constata-se que o n.º 2, alíneas a) e b), da referida cláusula 9.º da minuta do contrato, reproduzindo o n.º 2, do artigo 42.ª do caderno de encargos, continha a seguinte redação: -

“Todas as contrapartidas financeiras referidas no número anterior são pagas ao Município em frações iguais e anuais (importância fixa anual), correspondentes à divisão da importância fixa total pelo número de anos preconizado para o contrato de cada lote, nos seguintes termos: -----

a) No primeiro ano, na data de outorga do contrato, o valor de 498.412,00€: -----

b) Nos restantes anos, na data em que se inicia novo ano de contrato, contado a partir da data da outorga do Contrato”.-----

Por conseguinte e após a apresentação da reclamação, por parte do adjudicatário, foi confirmado por estes serviços que, efetivamente, na fase de pedido de esclarecimentos, de erros e omissões, a empresa se pronunciou quanto ao estipulado no n.º 2, do artigo 42.º, do caderno de encargos, solicitando a sua alteração. -----

---



E nesses termos, foi proposto e aceite a alteração do n.º 2, da cláusula 42.ª do caderno de encargos. -----

Os referidos erros e omissões e pedidos de esclarecimentos, foram aceites e consequentemente aprovados pela Ex.ma Câmara Municipal em reunião ordinária de 06 de maio de 2024.-----

Assim, de acordo com o ponto 12 da listagem de erros e omissões aprovada, deverá a mencionada cláusula 9.ª, no n.º 2, alíneas a) e b) passar a ter a seguinte redação: -----

“a) No primeiro ano de vigência do contrato, o pagamento da anuidade deve, no prazo máximo de 6 meses a contar da data de aprovação do Plano de Calendarização da Instalação. -----

b) Nos restantes anos, o pagamento deve ocorrer na data em que se inicia novo ano de vigência do contrato, devendo para este efeito ser considerada a data de pagamento da primeira contrapartida anual.” ----

Que assim, e decorrente da dita interpelação, o n.º 2, do artigo 42.º do caderno de encargos passa a ter a redação acima transcrita, e em consequência se retifica a minuta em conformidade, passando a cláusula nona a ter a seguinte redação: -----

“a) No primeiro ano de vigência do contrato, o pagamento da anuidade, no valor de 498.412,00 €, deve, no prazo máximo de 6 meses a contar da data de aprovação do Plano de Calendarização da Instalação.-----

b) Nos restantes anos, o pagamento deve ocorrer na data em que se inicia novo ano de vigência do contrato, devendo para este efeito ser considerada a data de pagamento da primeira contrapartida anual” -----

De acordo com o estipulado no art.º 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato a celebrar tem por objetivo verificar se o seu conteúdo está conforme a decisão de contratar e a todos os documentos que o integram



nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do art.º 96.º do CCP.-----  
Nos termos do n.º 1, art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta é aprovada  
pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo que, e face ao  
exposto, deverá ser submetida à Exma. Câmara Municipal para  
deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta a que a mesma se  
refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----  
Concessão de Exploração. -----

Primeiro -----  
(espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da  
Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga  
na qualidade de em regime de tempo inteiro e em representação do  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º  
501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo  
da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.  
Segundo-----

(espaço em branco), residente na (espaço em branco), na freguesia de  
(espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do Cartão  
de Cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em  
branco), que outorga na qualidade de (espaço em branco), e em  
representação da sociedade por quotas “DREAMMEDIA - PORTUGAL,  
S.A.” com sede na Arrábida Lake Towers - Rua Daciano Baptista  
Marques, n.º 181, Torre C - 8.º, freguesia de São Pedro da Afurada,  
concelho do Vila Nova de Gaia, Pessoa Coletiva n.º 507891449,  
matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em  
branco), com o Capital Social (espaço em branco) €. com poderes



bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), e de acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante, a concessão denominada “Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários”, a qual foi precedida de concurso público, com publicidade internacional, nos termos dos artigos 21.º e 130.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que se regerá pelas disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----

1 - O presente contrato tem por objeto a concessão da utilização privativa do domínio público do Município de Santa Maria da Feira para fornecimento, instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitário, conforme o disposto na cláusula 1.ª, do capítulo I, do caderno de encargos;-----

2 - A concessão inclui a disponibilização de faces do mobiliário urbano e outros suportes publicitários, divulgação de informação institucional, com serviço de instalação e de substituição de cartazes; -----

Cláusula Segunda -----



Em conformidade com o objeto do presente contrato e de acordo com o disposto na cláusula 24.<sup>a</sup>, do capítulo III, do caderno de encargos, a cocontratante assume as seguintes obrigações principais:-----

- a) Fornecimento, instalação, manutenção e exploração de publicidade em mobiliário urbano e outros suportes publicitários; -----
- b) Fornecimento e instalação de abrigos novos e de manutenção de abrigo existentes, assim como de outro tipo de mobiliário urbano e outros suportes publicitários;-----
- c) Serviço de controlo, denúncia, e remoção de suportes publicitários ilegais no território do concelho de Santa Maria da Feira, nos termos do n.º 1, do capítulo III, do anexo I, do caderno de encargos; -----

Cláusula terceira -----

1- Ficam afetos a concessão, sem prejuízo do estabelecido na lei e independentemente de terem ou não sido inventariados, nela se integrando para os devidos e legais efeitos, de acordo com a cláusula 12.<sup>a</sup>, do capítulo II, do caderno de encargos, os seguintes bens:-----

- a) todos os equipamentos, bem como quaisquer outros bens afetos à exploração e gestão das prestações contratuais concessionadas; -----
- b) todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a cocontratante seja titular e que estejam diretamente relacionados com a atividade objeto da concessão e à realização do interesse público subjacente; -----

2 - O mobiliário urbano e outros suportes publicitários a instalar e a manter pela cocontratante será objeto de inventário a elaborar pela cocontratante, após a outorga do contrato e instalação dos equipamentos, onde conste a totalidade do património afeto à respetiva concessão, bem como o seu valor, que deve ser mantido semestralmente





atualizado, a constar de listagem assinada pelas partes;-----

3 - O inventário referido no número anterior deve ser disponibilizado ao Município, no âmbito do relatório semestral de exploração, devendo incluir a avaliação da aptidão de cada bem para desempenhar a função que lhe assiste na concessão, bem como as respetivas condições de conservação e funcionamento;-----

4 - Sempre que num relatório de exploração aprovado pelo Município sejam mencionados bens dados como inaptos de forma irreversível, caberá à cocontratante proceder ao seu abate, venda e/ou diligências para tratamento do(s) resíduo(s), no estreito respeito pela legislação ambiental aplicável ao bem em causa;-----

5 - A cocontratante assumirá os custos e ficará com as receitas que resultem dos procedimentos referidos no número anterior;-----

#### Cláusula Quarta-----

1 - A concessão a atribuir no âmbito deste contrato, de acordo com o capítulo I, do anexo I, do caderno de encargos, abrange os seguintes lotes:

a) Lote 1 - Zona Norte é constituída por toda a área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira que inclui a área das freguesias de Rio Meão, São João de Ver, Caldas de São Jorge, Guisande, Louredo e Vale assim como todas as freguesias situadas a norte das referidas;-----

b) Lote 2 - Zona Sul é constituída por toda área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira que inclui a área das freguesias de Espargo, Santa Maria da Feira, Sanfins, Pigeiros e Romariz assim como todas as freguesias situadas a sul das referidas;-----

2 - A área concessionada corresponde a área das parcelas objeto do contrato de concessão e identificadas nos anexos do caderno de encargos destinam-se à instalação de mobiliário urbano e outros suportes

---



publicitários e à sua manutenção e exploração publicitária pela cocontratante. não lhe podendo ser dado outro uso sem prévia autorização do Município de Santa Maria da Feira; -----

3 - A quantidade e tipo de mobiliário urbano e outros suportes publicitários a instalar, a área publicitária a afetar à concessão, e a área e percentagem de tempo a disponibilizar nos equipamentos para informação institucional, é a constante dos anexos do caderno de encargos.-----

4 - A área publicitária máxima a atribuir no âmbito da presente concessão a cada lote, é conforme o estipulado no ponto 2, do capítulo I, do anexo I, do caderno de encargos; -----

5 - O número de abrigos a fornecer e instalar bem como o número de abrigos existentes, mas objetos de manutenção, estão estipulados no ponto 3, do capítulo I, do anexo I, do caderno de encargos;-----

Cláusula Quinta -----

1 - Pelo presente contrato o Município atribui à representada do segundo outorgante cocontratante o direito de exploração exclusivo, em cada um dos lotes, em toda a área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira, em propriedade pública ou privada, e em todo o tipo de suporte publicitário conforme o previsto nos anexos do caderno de encargos;----

Excluem-se do disposto no n.º 1 as seguintes situações:-----

a) mobiliário urbano e suportes publicitários instalados ao abrigo de contratos celebrados pelo Município ou por Empresas Municipais por si promovidos ou patrocinados, com a finalidade do financiamento e/ou da divulgação ou realização de eventos públicos municipais, de equipamentos públicos ou de obras municipais;-----

b) mobiliário urbano e suportes publicitários instalados ao abrigo de



contratos de concessão ou outros previamente celebrados pelo Município, ainda em período de execução;-----

c) suportes publicitários instalados em prédios privados com título válido para a execução de obras de edificação;-----

d) suportes publicitários instalados em prédios privados ao abrigo do licenciamento zero; e) suportes publicitários, em propriedade privada, para publicidade da empresa proprietária do estabelecimento lá localizado;-----

f) suportes publicitários instalados em instalações desportivas, recreativas e outros equipamentos de interesse público;-----

g) publicidade móvel e campanhas publicitárias de rua;-----

h) suportes publicitários destinados à propaganda política e eleitoral;---

i) mobiliário urbano e suportes publicitários para comunicação institucional;-----

j) suportes publicitários apostos nas instalações ou no material circulante da Infraestruturas de Portugal SA;-----

k) suportes publicitários e publicidade já licenciada à data da outorga dos Contratos, enquanto mantiverem a vigência do licenciamento.-----

Cláusula Sexta-----

1. O contrato de concessão, tem o prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nos termos previstos na cláusula 8.<sup>a</sup>, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

2. O direito de utilização privativa caduca, impreterivelmente, decorrido o prazo estabelecido no número anterior, sem prejuízo do disposto na lei em matéria de possibilidade de prorrogação da concessão, caso tal venha a ser acordado entre as partes;-----



3. As parcelas consideram-se entregues na data de outorga do Contrato detendo a cocontratante, desde esta data, o direito de utilização privativa das mesmas para efeitos de elaboração do Plano de Instalação a aprovar pelo Município e início da realização das obras de instalação dos equipamentos de mobiliário urbano e outros suportes publicitários;-----

Cláusula Sétima -----

1 - Anualmente, até ao 3.º dia útil do ano seguinte a que diz respeito, a representada do segundo outorgante deve remeter ao Município um relatório de exploração o qual inclua obrigatoriamente o inventário dos bens afetos à concessão, e uma listagem pormenorizada das manutenções preventivas e corretivas realizadas no ano anterior, conforme o estabelecido na cláusula 20.ª, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

2 - O Relatório referido no número anterior fica sujeito à apreciação do Município que o aprovará ou retificará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua receção considerando-o aceite se não houver qualquer pronúncia em contrário até ao final desse prazo; -----

3 - Caso existam correções/alterações a efetuar, serão estas da responsabilidade das cocontratante, bem como todos os encargos que advenham dessa situação;-----

4 - A cocontratante dispõe de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de comunicação efetuada pelo Município, para efetuar as correções/alterações que esta considere necessárias;-----

5 - Todos os documentos, nomeadamente relatórios devem ser entregues, em suporte digital a acordar em sede de execução do Contrato, para o endereço eletrónico do gestor do contrato nomeado pelo Município para o efeito e ainda para outro(s) endereço(s) eletrónico(s) que venham a ser



identificados pelo Município em sede execução do contrato;-----

Cláusula Oitava-----

1 - Os segundos outorgantes, de acordo com o estipulado na cláusula 13.<sup>a</sup>, do capítulo II, do caderno de encargos, obriga-se a entregar ao Município, para aprovação expressa, o plano de instalação, contendo: --

a) Cronograma de instalação; -----

b) Design e características do mobiliário urbano e outros suportes publicitários; -----

c) Certificações técnicas; -----

2 - O Plano de Instalação de cada um dos lotes deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da data de outorga do Contrato; -----

3 - A instalação dos abrigos deve iniciar-se no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a aprovação pelo Município do Plano de Instalação e terminar até oito meses após o início dos trabalhos de instalação, conforme disposto na cláusula 15.<sup>a</sup>, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

Cláusula Nona -----

1 - A representada do segundo outorgante pagará como contrapartida financeira ao Município pelo dois lotes o valor global de 4.984.120,00 € (quatro milhões, novecentos e oitenta mil, cento e vinte euros), sendo o lote 1 no valor de 2.610.500,00€, correspondendo ao valor de 261.050,00€ por ano e o lote 2 no valor de 2.373.620,00€, correspondendo ao valor de 237.362,00€ por ano, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante;-----

2 - Todas as contrapartidas financeiras referidas no número anterior são



pagas ao Município em frações iguais e anuais (importância fixa anual), correspondentes à divisão da importância fixa total pelo número de anos preconizado para o contrato de cada lote, nos seguintes termos: -----

a) No primeiro ano de vigência do contrato, o pagamento da anuidade, no valor de 498.412,00 €, deve, no prazo máximo de 6 meses a contar da data de aprovação do Plano de Calendarização da Instalação;-----

b) Nos restantes anos, o pagamento deve ocorrer na data em que se inicia novo ano de vigência do contrato, devendo para este efeito ser considerada a data de pagamento da primeira contrapartida anual; -----

3 - No fim de cada ano de vigência do contrato haverá lugar a atualização do valor da importância fixa total, pela variação média do índice de preços no consumidor, excluindo habitação, publicado pelo instituto nacional de estatística à data da atualização, com repercussão imediata na importância fixa anual a pagar;-----

4 - O pagamento deve ser efetuado por transferência bancária, através do IBAN que vier a ser indicado pelo Município; -----

5 - O Município dá quitação do valor pago pela cocontratante por via de recibo, no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data do respetivo pagamento; 6 - Na falta de pagamento no prazo definido, ao valor devido serão acrescidos juros demora, calculados à taxa legal em vigor, sem prejuízo de se instaurar o procedimento para cobrança coerciva dos valores em dívida e das demais consequências previstas no caderno de encargos;-----

Cláusula Décima -----

1 - A representada do segundo outorgante, de acordo com o previsto na cláusula 43.<sup>a</sup> do capítulo V, do caderno de encargos, é responsável por todas as despesas do Contrato, designadamente pelas despesas de



instalação, manutenção e limpeza dos equipamentos de mobiliário urbano e outros suportes publicitários, bem como da desinstalação; ----

2 - No que se refere à execução do contrato, nos termos do n.º 2, da cláusula 43.<sup>a</sup>, do caderno de encargos, com a presente concessão o segundo outorgante fica isento do pagamento de taxas devidas pela publicidade por via do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira; ----

3 - Haverá sempre lugar ao pagamento por parte da representada do segundo outorgante das taxas municipais devidas pelas obras de instalação e desinstalação dos equipamentos, sendo que o município se compromete a diligenciar pela otimização dos tempos de análise e processamento dos pedidos, eventualmente através de uma tramitação específica mais expedita; -----

Cláusula Décima Primeira -----

1 - O presente contrato de concessão não dispensa a representada do segundo outorgante do cumprimento das obrigações prescritas na lei para a execução de quaisquer obras e para o exercício da atividade prosseguida, designadamente a obtenção de licenças e autorizações administrativas necessárias e o pagamento das correspondentes taxas, desde que não isentas nos termos do presente contrato caderno de encargos anexo;-----

2 - As licenças e autorizações administrativas municipais referidas no número anterior podem ser necessárias durante a instalação e/ou permanência do equipamento dependendo do local, dia e horário e são as seguintes:-----

a) Licença de Ocupação de Espaço Público;-----

b) Licença de Ocupação de Subsolo com Infraestruturas;-----



c) Condicionamento de Trânsito e/ou Estacionamento; -----

d) Outras que possam surgir, posteriores, à outorga do Contrato. -----

3 - A obtenção de licenciamento em área municipal considerada como zona de interesse histórico, estará especialmente condicionado no que se refere a tipologia e dimensões do mobiliário urbano ou outro suporte publicitário a aplicar, reservando-se o Município o direito de rejeitar o seu licenciamento; -----

4 - Quaisquer obras que se tomem necessárias efetuar nas parcelas, só poderão ser executadas depois de previamente apreciadas e autorizadas pelo Município, sendo efetuadas pela cocontratante e a suas expensas e devendo a cocontratante observar o disposto no caderno de encargos; --

5 - O acesso às parcelas será, sempre que necessário, disponibilizado pelo segundo outorgante aos funcionários do Município e de outros organismos oficiais quando a elas se desloquem em serviço de fiscalização;-----

6. O início da exploração publicitária pela cocontratante só poderá ocorrer após aceitação da instalação por parte do Município, nos termos da Cláusula 16.<sup>a</sup> do caderno de encargos; -----

7 - A representante do segundo outorgante obriga-se a remeter ao Município cópias de todas as licenças e autorizações emitidas, referidas nos números anteriores, quando interpelada para o efeito, conforme o estipulado na cláusula 26.<sup>a</sup>, do capítulo UI, do caderno de encargos; ----

Cláusula Décima Segunda -----

1 - O segundo outorgante obriga-se a manter em vigor, durante todo o prazo de vigência do contrato, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e compreensiva cobertura dos riscos da concessão, designadamente que cubram eventuais danos sofridos por pessoas e





bens em decorrência da instalação ou desinstalação do mobiliário urbano e outros suportes publicitários no âmbito do contrato, bem como de qualquer defeito ou evento fortuito nelas verificado, de valor correspondente, no mínimo, a 10% do valor do Contrato, relativamente a cada lote.-----

2 - O segundo outorgante cumpre o disposto no número anterior apresentando, pelo menos, as seguintes apólices: -----

a) Apólice de seguro de responsabilidade civil relativo aos riscos próprios do exercício da sua atividade, que inclua a cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, com o capital mínimo exigido por lei; -----

b) Apólice de seguro que cubra o valor dos equipamentos afetos ou a afetar, contra qualquer tipo de acidente e dano pelo seu valor real; -----

3 - Os seguros referidos no número anterior devem vigorar desde a data de início da concessão até ao seu termo, obrigando-se o segundo outorgante a apresentar ao Município, anualmente, cópias das apólices válidas e devidamente atualizadas de acordo com a atualização do número de equipamentos afetos à concessão e o respetivo recibo de pagamento; -----

4 - Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquias em caso de sinistro indemnizável, serão exclusivamente da responsabilidade da cocontratante. -----

5 - A existência dos seguros indicados nos números anteriores, bem como de outros obrigatórios por lei, não exime a cocontratante da sua obrigação de indemnizar pelos prejuízos não cobertos por estes, referentes a sinistros porque seja responsável; -----

Cláusula Décima Terceira -----



O Município tem o direito de resolver o contrato, sem prejuízo da aplicação de sanções pecuniárias, coimas ou outras sanções bem como da obrigação de ressarcir o Município por eventuais danos emergentes, lucros cessantes ou prejuízos de qualquer natureza, a que o seu comportamento der eventualmente causa, mediante audiência prévia da representada do segundo outorgante e ato fundamentado, em caso de incumprimento grave ou recorrente dos deveres e obrigações resultantes do Contrato, dos regulamentos do Município ou da legislação aplicável e demais condições estipuladas na cláusula 45.<sup>a</sup>, do caderno de encargos;

Cláusula Décima Quarta -----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de (espaço em branco) do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-----

Cláusula Décima Quinta -----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96.º, e para cumprimento do art.º 290.º-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente concessão, o técnico (espaço em branco), da Divisão (espaço em branco), do Pelouro (espaço em branco); -----

Cláusula Décima Sexta -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Sétima -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos,



erros e omissões e respetivos esclarecimentos, programa de concurso e propostas, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

- O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os erros e omissões; -----
- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- As propostas do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de Adjudicação, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, de aprovação da minuta, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE); -----
- e) Certidão situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos de (espaço em branco) de (espaço



- em branco); -----
- f) Declaração emitida pelo serviço Segurança Social Direta, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- h) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); --
- i) Declaração sob compromisso de honra, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a reclamação a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora Sónia Azevedo, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da retificação da minuta do contrato suprarreferido.” -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem a alteração, mas que se vão abster, porque também o fizeram no contrato inicial. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a



tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Pedro Vieira abstiveram-se.-----

**13 - Mapa de Pessoal 2025 e manutenção do Suplemento de Penosidade e Insalubridade**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4980/2024/MQ/DRHDO, datada de 12 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Serve o presente para apresentar a proposta de mapa de pessoal para 2025, o qual foi elaborado nos termos do art.º 29.º, constante do anexo à Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, atendendo às necessidades apresentadas pelos serviços.-----

Propõe-se ainda a manutenção da atribuição de um Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional para o ano de 2025, por se manterem os pressupostos para a sua atribuição/manutenção, cujos postos de trabalho se encontram identificados no mapa de pessoal em anexo, bem como, aos que vierem a ser contratados, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.-----

Face ao exposto, propõe-se que este assunto seja presente a Reunião de À Câmara, para deliberar.”-----

Instrui a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----



“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere nos termos propostos, submetendo-o posteriormente à Assembleia Municipal.-----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanham a proposta e a informação supratranscritas o mapa de pessoal 2025 a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**14 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de Reforço de Limpeza Urbana em Eventos” (SMF/00003553/CP/S/24)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação interna n.º 4337/2024/PR/DASU, datada de 26 de setembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando a necessidade de reforço de limpeza urbana sempre que se realizam eventos que promovem um significativo aumento da produção de resíduos, não existindo meios próprios disponíveis para a execução destas tarefas, propõe-se a aquisição de serviços de reforço de limpeza urbana em eventos. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como objeto o “Reforço de limpeza urbana em eventos” -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º,



n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. Face ao valor do contrato, tendo as entidades indicadas capacidade demonstrada de executar os serviços pretendidos com qualidade. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços -----

O presente fornecimento tem como principal objetivo o reforço da limpeza urbana em eventos. -----

Localização: Concelho de Santa Maria da Feira, em locais a indicar, onde se realizem eventos. -----

Assim, o fornecimento contempla as seguintes tarefas:-----

A. Reforço de limpeza urbana -----

a. Sempre que necessário, e com antecedência mínima de 2 dias úteis, podem ser requisitados serviços de reforço da limpeza urbana. -----

b. Os serviços a executar no âmbito da alínea anterior serão executados por equipas com a seguinte constituição: -----

i. Varredura mecânica - 1 motorista, 1 cantoneiro e Varredora de 6m<sup>3</sup>; -

ii. Varredura Manual - 1 cantoneiro munido de carrinho de varredura e todas as ferramentas necessárias à varredura manual de arruamentos;

iii. Lavagem - 1 motorista, 1 cantoneiro e uma lavadora de ruas ou viatura ligeira equipada com sistema de lavagem de alta pressão. -----

iv. Viatura de apoio - Viatura de caixa aberta, de 3500 kg, para transporte



de resíduos, incluindo motorista. -----

c. Os serviços de reforço de limpeza podem ser requisitadas várias equipas em simultâneo e poderão ser executados em todo o Concelho de Santa Maria da Feira. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 19000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 12 meses; -----

- Condições de pagamento - 60 dias; -----

- Local de prestação de serviços: Concelho de Santa Maria da Feira -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Suma - Serviços Urbanos e Meio Ambiente -----

Morada: Rua Mário Dionísio, 2 -----

Código Postal: 2799-557 Linda-a-Velha -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Lisboa - Oeiras - União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha, Cruz -----

Quebrada/Dafundo -----

NUT III: Área Metropolitana de Lisboa -----

NIF/NIPC: 503210560 -----

Email: geral@suma.pt -----

Contacto Telefónico: 217997700 -----

Nome: Prezero Portugal -----

Morada: Rua da Lionesa, 446 - Edf. G39 -----

Código Postal: 4465-671 Leça do Balio -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Matosinhos - União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto -----





NIF/NIPC: 503307483-----

Email: geral.pt@prezero.com -----

Contacto Telefónico: 229398300-----

Nome: FCC Environment Portugal, SA-----

Morada: Rua do Outeiro, 915, 1.º Dto -----

Código Postal: 4470-208 Maia-----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - Maia – Maia-----

NUTIII: Área Metropolitana do Porto -----

NIF/NIPC: 502755369-----

Email: geral@fccenvironment.pt -----

Contacto Telefónico: 226199490-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator: -----

Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a comunicação interna a informação n.º 89-2024/DCPGA, datada de 11 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----



18

///

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L, 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4443/2024, da respetiva Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Acompanha a comunicação interna e a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 24 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, a Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Estudos de Mediação de Impacto Social de Ação “Orquestra Criativa”” (SMF/00003554/AD/S/24)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação interna n.º 4218/2024/LC/PCEJT, datada de 18 de setembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----



Considerando que: -----

- O Município apresentou candidatura no seguimento do Aviso N.º 04/C03-I06.03/2023-2.ª Fase – 2.ª edição, no âmbito do Investimento RE-C03-I06.03 do Plano de Recuperação e Resiliência – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto” com a ação “Orquestra Criativa”. -----

- é necessário que se desenvolva um conjunto de estudos de Medição de Impacto Social (MIS) que permitam ao Município de Santa Maria da Feira recolher evidência capaz de sustentar empiricamente o impacto dos Projetos integrados nesta candidatura e, ainda, dados que concorram para a prossecução dos indicadores definidos, -----

vimos solicitar a abertura de um procedimento de contratação para a aquisição do serviço “Criação de um modelo de medição de impacto social para a ação “Orquestra Criativa” da Candidatura “Operações integradas em comunidades desfavorecidas na área metropolitana do Porto” do Município de Santa Maria da Feira e implementação integral dos estudos de recolha de evidência de impacto”. Com este serviço, pretende dar-se resposta ao apresentado em sede da candidatura atrás mencionada. ----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição, em regime de fornecimento contínuo, até dezembro 2025, de serviço de criação de modelo de Medição de Impacto Social e implementação integral dos respetivos estudos, que permitam à entidade promotora recolher evidência capaz de sustentar empiricamente o impacto social da Ação "Orquestra Criativa de Santa Maria da Feira" e, ainda, dados que concorram para a prossecução de potenciais indicadores contratualizados na candidatura. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----



A operação “Orquestra Criativa de Santa Maria da Feira” integra 4 ações (Laboratórios Musicais, Campos de Férias, Oficinas e Concertos/Instalações sonoras), com atividades e populações-alvo bastante distintas entre si, sendo essencial assegurar que os estudos de Avaliação e Medição de Impacto Social assegurem a definição e recolha de Indicadores Relevantes de Impacto Social capazes de evidenciar o impacto efetivo do projeto. Este processo deverá contemplar as seguintes etapas estruturantes: -----

- 1) Definição das populações-alvo dos estudos de Avaliação e Medição de Impacto Social designadamente a necessidade de algum dos estudos poder ser realizado através do recurso a uma amostra representativa, ou seja, com Erro Amostral inferior a 5%.-----
- 2) Identificação e concretização de medidas e metodologias-----
- 3) Conceção da “logística de terreno” e da estratégia de articulação entre a implementação das ações, a sua monitorização e os estudos de Avaliação e Medição de Impacto Social -----
- 4) Realização dos estudos -----
- 5) Reporte de resultados-----

Nestas três etapas deverão ser realizadas as seguintes atividades: -----

- 1) Identificação de indicadores adequados de impacto social, tendo como ponto de partida os objetivos gerais e/ou específicos definidos para a Operação no seu todo e para as 4 ações. -----
- 2) Definição de metodologias e medidas operativas mais ajustadas à concretização dos estudos no terreno e mais adequadas às características das populações-alvo. -----
- 3) Conceção, elaboração e execução do material dos instrumentos de investigação.-----



- 4) Pré-testagem dos instrumentos. -----
- 5) Definição da “logística de terreno”, designadamente procedimentos de recolha de dados e definição de cronograma. -----
- 6) Recolha de dados -----
- 7) Preparação e análise de base de dados -----
- 8) Elaboração de relatórios. -----

#### Abordagens Metodológicas dos Estudos de Avaliação e Medição de Impacto Social -----

Pretende-se o desenvolvimento e implementação de um modelo que possa contemplar duas tipologias metodológicas distintas, uma abordagem quasi-experimental e observacional/correlacional. -----

Na prática, os dados quantitativos dos estudos quasi-experimentais deverão permitir inferir “perfis” de mudança coletiva atribuível ao Projeto, enquanto os dados qualitativos deverão permitir “qualificar” efeitos/impactos que os “grandes dados” não especificam.-----

O modelo deverá ter em conta eventuais tipos de comprometimento cognitivo e/ou motor que se considere impeditivo do tipo de participação requerida nos estudos, por forma a garantir que estão reunidas as condições para a recolha de dados com figuras “relevantes” do contexto, designadamente elementos das equipas técnicas. -----

A recolha de dados deverá ser presencial, fundamentalmente em formato digital, sempre após o devido enquadramento dos objetivos do estudo e da entrega da Declaração de Consentimento Informado. Os dados recolhidos deverão ser anónimos e confidenciais, sendo apenas utilizados para o propósito para que foram reunidos. -----

Abordagem 1. Metodologias Quasi-Experimentais. Por se tratar da abordagem que assegura maior robustez científica da evidência



recolhida, sempre que possível, a realização de estudos de Medição de Impacto Social deverá recorrer a um desenho quasi-experimental Pré-Teste, Pós-Teste. A decisão pela inclusão de Grupo de Controlo na abordagem metodológica estará sempre dependente das características das populações-alvo e/ou de questões éticas ou logísticas existentes aquando da realização dos estudos.-----

Abordagem 2. Metodologias Observacionais/Correlacionais. É objetivo que a Avaliação e Medição de Impacto Social inclua também a análise de dados qualitativos recolhidos através de dinâmicas individuais ou coletivas. Nesta tipologia de estudo poderão estar envolvidas/os beneficiárias/os diretas/os ou indiretas/os, identificadas/os em articulação com a entidade promotora e com outras entidades parceiras. Produção de Relatórios e Comunicação de Resultados-----

No final do processo deverá ser produzido um relatório técnico-científico que dará conta dos resultados da Avaliação e Medição de Impacto Social no seu todo e de cada uma das ações específicas que o compõem. Poderá ser produzido um relatório intercalar se for considerado necessário e ajustado. Estes relatórios deverão corresponder nos conteúdos e forma aos requisitos definidos pela(s) entidade(s) financiadora(s) e deverão ser apresentados em função do cronograma estabelecido com esta(s) entidade(s). No entanto, estarão sempre dependentes das especificidades e constrangimentos da implementação das ações no terreno, -----

Local de Execução do Serviço:-----

O local de recolha de dados para os estudos de MIS será os locais que o Município de Santa Maria da Feira, como entidade adquirente, ache o mais propício para o desenrolar das ações previstas na OI “Orquestra Criativa”, na área geográfica do concelho de Santa Maria da Feira. -----



Obrigações Técnicas da Entidades Adjudicatária/Prestador de Serviços;

1 - A Entidade Adjudicatária deverá realizar, pelo menos, uma reunião, por semestre e ano letivo, com o Município; -----

2 - Para o acompanhamento da execução do contrato, a Entidade Adjudicatária fica obrigada a manter, sempre que solicitado, reuniões de coordenação com os representantes da Entidade Adjudicante. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, -----

A opção pelo Ajusto Direto é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, e a necessidade de se dar cumprimento ao apresentado em sede da candidatura no seguimento do Aviso N.º 04/C03-I06.03/2023-2.ª Fase – 2.ª edição, no âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 do Plano de Recuperação e Resiliência – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, com a operação “Orquestra Criativa”, ser necessário assegurar que a entidade a contratualizar seja comprovada mente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado e considerando a experiência da entidade na implementação deste tipo de estudo, com a especificidade pretendida. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----



Condições Base do Procedimento: -----

O valor do contrato será o preço proposto pela entidade adjudicatária na sua proposta, não podendo este ser superior ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviços objeto do contrato.-----

O Preço base do presente procedimento é de 15.400 € (quinze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

O valor foi obtido através de consulta preliminar ao mercado e tem como referência o orçamento da candidatura PRR - RE-C03-I06.03 – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto”, operação “Orquestra Criativa” apresentada pelo Município. O valor base será comparticipado a 100% (sem IVA) por esta candidatura.-----

Prazo e Tipo de Contrato: -----

O contrato manter-se-á em vigor desde a data da sua assinatura pelo período de 14 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

Condições de pagamento: -----

Condições de faturação: A faturação deverá ocorrer mensalmente durante o período de execução do contrato, de acordo com o nível de serviço executado.-----

Para efeitos de pagamento, o prestador de serviços enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 5 dias úteis de cada mês seguinte ao da execução, as faturas mensais discriminadas, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.-----

Condições de pagamento: 60 dias -----

Fornecedor a Consultar:-----





Denominação: APLIXAR - Expertise in Applied Research, Lda. -----

Morada: Rua João de Deus, 6, Piso 4, Sala 402-----

4100-482 Porto -----

Distrito: Porto -----

Concelho: Porto -----

Freguesia: Cedofeita -----

NUT: Área Metropolitana do Porto -----

Email: [aplixar@gmail.com](mailto:aplixar@gmail.com)-----

Telefone: +351917616300-----

NIF: 515168599 -----

Pessoa de contacto: Alexandra Serra-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a comunicação interna a informação n.º 90-2024/DCPGA,  
datada de 24 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



18  
M

de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4457/2024, da respetiva Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Acompanha a comunicação interna e a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 24 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**16 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de atendimento no balcão BUPi e desenvolvimento de mecanismos de interoperabilidade entre a plataforma BUPi e o SIG Municipal - 2.º Procedimento” (SMF/00003549/CP/S/24)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Unidade de Informação Geográfica, datada de 14 de junho de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento: -----

O princípio orientador do decreto regulamentar n.º 9-A/2017 de 03 de



novembro, que regulamenta a Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, que estabelece um sistema de informação cadastral simplificada, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, indica que deve ser impulsionada a obtenção do maior número de informação possível relacionada com os limites e titulares dos prédios, com destaque para a Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) como instrumento privilegiado de conhecimento de território. Sob este princípio foi criado o Sistema de Informação Cadastral Simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos e o Balcão Único do Prédio (BUPi), que se constitui como balcão físico e virtual que agrega a informação registai, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios, bem como uma plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial. Neste contexto, foi criado o balcão BUPi do Município de Santa Maria da Feira, que operacionaliza, desde 2020, a expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificado, ao nível local. -----

Justificação da Necessidade -----

No sentido da continuidade deste projeto, o Município de Santa Maria da Feira submeteu uma candidatura ao Investimento RE-C08-I02.04 - Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo, nos termos do AAC n.º 01/ C08-I02.04/2023, que foi aprovada. Esta candidatura impõe como meta o registo de mais 9.200 prédios do nosso município, para a qual será necessário aumentar a capacidade de atendimento, sob o risco de incumprimento. -----

Face ao exposto, consideramos que, para o Município de Santa Maria da



Feira providenciar a necessária continuidade do balcão BUPi municipal, cumprindo as metas da candidatura, deverá aumentar a sua capacidade de atendimento, apostando numa prestação de serviços qualificada para o efeito. Além disso, como a candidatura também incide na interligação entre a plataforma BUPi e a plataforma de informação geográfica MIRANTE, pretende-se que a mesma prestação de serviços seja polivalente e que coadjuve no desenvolvimento da capacidade de interoperabilidade do BUPi com a plataforma municipal de informação geográfica MIRANTE, quer no desenvolvimento de uma aplicação que permitirá a consulta da informação do BUPi pelos técnicos municipais, mediante filtros da informação, como na criação de workflows internos permitam a interoperabilidade BUPi/SIG e SIG/BUPi.-----

Considerando o enquadramento e as justificações suprarreferidas, vimos por este meio solicitar a abertura de um concurso de aquisição, por consulta prévia, para a referida aquisição de serviços.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a contratação de “serviços de atendimento no balcão BUPi do Município de Santa Maria da Feira e de desenvolvimento de mecanismos de interoperabilidade entre a plataforma BUPi e o SIG municipal”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de a aquisição de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim é necessário assegurar, nos termos legais, que as entidades consultadas



tenham a capacidade técnica adequada a prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município;-----

Considerando a especificidade dos serviços em causa e o volume de trabalho que estas tarefas impõem, o Município de Santa Maria da Feira não dispõe de recursos humanos disponíveis para dar resposta às necessidades previstas nos próximos 30 meses. -----

A aquisição de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica: -----

A aquisição de serviços deverá englobar as seguintes responsabilidades e tarefas: -----

. Serviço de Técnico Habilitado BUPi nos vários balcões de atendimento municipais, mediante marcação prévia, para realização de operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos, que incluem:-----

- Rececionar os proprietários, identificar geograficamente as propriedades e seus limites, verificar os documentos que legitimam a pessoa para fazer o registo e carregar toda a informação na plataforma BUPi; -----

- Executar as demais atribuições do Balcão BUPi enquanto Técnico Habilitado;-----

. Garantir criação e desenvolvimento de mecanismos de interoperabilidade entre a informação do BUPi e a plataforma de informação geográfica do Município - MIRANTE, entre as quais:-----

- Criação de workflows internos de transmissão sistemática da informação do BUPi para a plataforma de informação geográfica



municipal MIRANTE, através de serviços de mapeamento da informação;  
- Desenvolvimento de uma aplicação que permitirá a consulta da informação do BUPi pelos técnicos municipais, apenas com recurso à plataforma MIRANTE, de forma controlada; -----

- Os workflows e aplicações deverão ser desenvolvidos no software M.App Enterprise;-----

Após a assinatura do contrato, o Município providenciará a necessária formação e inscrição na plataforma BUPi por forma a que o prestador tenha acesso à plataforma BUPi como Técnico Habilitado e assim estar capacitado para aceder à plataforma BUPi por forma a realizar as tarefas inerentes ao atendimento. -----

Documentos a Apresentar na Proposta: -----

Segundo a legislação em vigor sobre a formação necessária dos Técnicos Habilitados e ainda tendo em atenção a descrição técnica já elencada acima, os concorrentes deverão demonstrar que são possuidores de habilitações na habilitação superior nas áreas da arquitetura, das ciências geográficas, das ciências jurídicas, da engenharia, do planeamento territorial e da topografia, complementada com habilitações ou formação na área das Tecnologias de Informação, da Gestão de Informação ou da Informática. -----

Condições Base do Procedimento e de Faturação: -----

- Preço Base Previsto: 40.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor;-----

O preço justifica-se pela comparação com o valor de outros procedimentos do mesmo tipo anteriormente efetuados. -----

- Prazo geral do contrato: 30 meses; -----

- Condições de pagamento: 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas;-----



- Local de prestação de serviços: instalações do Município, juntas de freguesia ou noutros locais a designar, sendo admissível a prestação de trabalho por acesso remoto, quando possível; -----

- Condições de faturação: as quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. As obrigações consideram-se vencidas mensalmente, com a comunicação ao Município dos serviços prestados; -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. -----

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 103 – 2.º -----

Código-Postal: 1070-239 Lisboa -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Lisboa-Lisboa-Avenidas novas -----

NIF/NIPC: 504654012 -----

Email: info@geoglobal.pt -----

Contacto Telefónico: +351 967638009 -----

Nome: Ricardo António Lopes Maia -----

Morada: Rua das Fogaceiras, 58-B -----

Código Postal: 4520-200 Santa Maria da Feira -----

Distrito-Concelho- Freguesia: Aveiro, Santa Maria da Feira, União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo -----

NIF/NIPC: 211182168 -----

Email: ricmaia2009@gmail.com -----

Contacto Telefónico: +351 965742283 -----

Nome: Geolayer - Geoengenharia e Serviços, Lda -----

Morada: Praça do Choupal, 19 -----

Código Postal: 3050-330 Mealhada -----



Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro-Mealhada-União de Freguesias da  
Mealhada. Ventosa do Bairro e Antes -----

NIF/NIPC: 504267310 -----

Email: geral@geolayer.com -----

Contacto Telefónico: + 351 231920588 -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.-----

Pelo exposto, propõe-se à consideração superior a abertura de um  
procedimento de contratação para a aquisição de serviços de atendimento  
no balcão BUPi do Município de Santa Maria da Feira e de  
desenvolvimento de mecanismos de interoperabilidade entre a plataforma  
BUPi e o sistema de informação geográfica municipal conexos, nos termos  
e condições que considerarem adequados.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Chefe da  
Divisão de Topografia e Informação Geográfica, do seguinte teor: -----

“Considero que os termos e condições apresentadas na presente  
informação estão adequados, pelo que remeto à consideração superior a  
abertura do respetivo procedimento.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação n.º 88-  
2024/DCPGA, datada de 11 de novembro de 2024, do seguinte teor: ----

“Considerando a elevada especificidade e complexidade técnica dos  
serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se  
que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados  
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A especificidade prende-se com o cumprimento do Decreto Regulamentar  
n.º 9-A/2017, de 3 de novembro (que regulamenta a Lei n.º 78/2017, de





17 de agosto), que estabelece um sistema de informação cadastral simplificada (Representação Gráfica Georreferenciada), adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos, com o apoio do Balcão Único do Prédio (BUPi), que se constitui como balcão físico e virtual que agrega diversas informações (registral, matricial e georreferenciada), de forma a evitar múltiplas deslocações para resolver o mesmo assunto e entregar diversos documentos a diferentes entidades públicas, fomentando a produtividade. O Município de Santa Maria da Feira submeteu uma candidatura ao Investimento RE-C08-I02.04. nos termos do AAC n.º 01/C08-I02.04/2023, que foi aprovada. A candidatura impõe como meta o registo de mais de 9.200 prédios do nosso município, para a qual será necessário aumentar a capacidade de atendimento, sob pena de incumprimento da meta. -----

A complexidade técnica do serviço é justificada pelos serviços objeto de contrato, de apoio técnico habilitado nos vários balcões BUPi, de atendimento municipal, para a realização de operações de representação gráfica georreferenciada e procedimentos conexos. O contrato irá ainda garantir a criação e desenvolvimento de mecanismos de interoperabilidade entre a informação do BUPi e a plataforma de informação geográfica do Município - MIRANTE.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual, com



autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina do Município. -----  
Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas  
ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à  
celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03  
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26  
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão  
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4439/2024,  
da respetiva Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Acompanha a comunicação interna e a informação supratranscrita a  
proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 24 de novembro  
de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, o Sr.  
Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado,  
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a  
tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e  
Modernização Administrativa. -----

**17 – Hasta Pública de uma viatura sinistrada da frota automóvel do  
Município -----**

**- Resultado da hasta pública-----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4853/2024/SC/GGPAT, datada de 30 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 07 de outubro de 2024 (ponto 32), foi realizada a 30 de outubro de 2024, a correspondente “Hasta Pública de uma Viatura sinistrada, da Frota Automóvel do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Do ato público, foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação do qual resulta que, não tendo comparecido qualquer interessado, a praça ficou deserta.-----

Face ao exposto, deverá ser submetido a deliberação da Câmara Municipal o respetivo Auto de Arrematação (anexo).” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe do Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, do seguinte teor:

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora. -----

Acompanha também as informações supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que o respetivo Auto de Arrematação seja submetido a deliberação da Câmara Municipal.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado,



por unanimidade, aprovar o auto de arrematação suprarreferido, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**18 – Atribuição de apoio financeiro à Junta de Freguesia de Escapães para execução de obras de requalificação do edifício-sede**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 5 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando:-----

- O requerimento apresentado pela Freguesia de Escapães, sob o n.º 18565 de 23 de outubro de 2024, no qual vem solicitar um apoio financeiro para a obra de requalificação eficiência energética do edifício da sede da junta;-----

- A necessidade demonstrada pela Junta de Freguesia em conservar e melhorar o espaço da sede da junta, em criar melhores condições de segurança, de acessibilidades e de utilização das instalações pela população;-----

- Que os valores do investimento não se enquadram nos valores transferidos no âmbito do Auto de Transferências de Recursos nem no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;-----

- Que o valor do investimento apresentado é de 23.652,90 €,-----  
Assim e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações,-----



Proponho que a Câmara Municipal, para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere:--

- Aprovar a proposta de atribuição à Freguesia de Escapães de um apoio financeiro, no montante máximo de 11.826,45 € (onze mil, oitocentos e vinte e seis euros e quarenta e cinco centimos), cujo pagamento será feito na proporção de 50% do valor de cada fatura apresentada, até perfazer o valor máximo do apoio, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal. -----

A Junta de Freguesia deve demonstrar nos mapas de execução de despesa de capital o apoio concedido.-----

Não poderá usufruir de novos apoios, neste âmbito, pelo período de cinco anos a contar da data da deliberação que concede o presente apoio;-----

Obriga-se a realizar as obras no prazo máximo de um ano após a data de atribuição. -----

O incumprimento do estipulado, faz cessar com efeitos imediatos a obrigação do Município proceder ao pagamento do valor remanescente, deixando este de ficar cativo para este fim.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita o requerimento a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – Hasta Pública para atribuição dos Espaços de Venda no Mercado Municipal de Santa Maria da Feira** -----

**- Resultado - Auto de arrematação** -----



A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da autorização pela Ex.ma Câmara Municipal, para abertura do procedimento de Hasta Pública para atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal, conforme deliberação camarária tomada a 7 de outubro findo em sua reunião ordinária, foi realizada a 7 de novembro a Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação/utilização das lojas interiores e bancas do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira. -----

Do ato público da hasta pública foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação, que se anexa, donde se verifica terem sido adjudicadas 4 (quatro) lojas interiores, com os números 8, 10, 11 e 12, e todas, respetivamente, pelo valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), correspondente ao valor base de licitação. -----

No mais, verificou-se que a praça ficou deserta para as restantes lojas interiores e as bancas.-----

Que, pelo exposto, o Auto de Arrematação deverá ser submetido a deliberação da Câmara Municipal. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o auto de arrematação a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta da vereadora, Sónia Azevedo, datada de 12 de novembro de 2024, do seguinte teor: ---

“Face ao que se informa, proponho que o respetivo Auto de Arrematação



seja submetido a deliberação da Ex.ma Câmara Municipal.” -----

O vereador Sérgio Cirino comentou que, após análise, verificou que, além das quatro lojas interiores adjudicadas (números 8, 10, 11 e 12, pelo valor base de licitação de 250,00 € cada), haviam sido incluídas mais duas, totalizando seis adjudicações. -----

Manifestou satisfação por se ter conseguido atribuir as seis lojas, embora reconheça que a tarefa de preencher os restantes espaços seria difícil, como já se evidenciava pelo facto de a praça ter ficado deserta para as restantes lojas interiores e bancas. -----

O Vereador Sérgio Cirino expressou esperança de que esta adjudicação parcial não fosse prejudicada pelo facto de os espaços restantes não entrarem em funcionamento, sublinhando a importância de se garantir que os adjudicatários pudessem prosperar. -----

Concluiu dizendo que seria necessário avaliar outras possibilidades para o futuro, como ajustar o formato do espaço, uma vez que a realidade atual parecia não se adequar ao tipo de equipamento existente. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

## **20 – Adjudicação, por ajuste direto, da loja 7 e da loja A do Mercado Municipal** -----

### **- Praça deserta no procedimento da hasta pública** -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4979/2024/MS/DAG, datada de 12 de novembro de 2024, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que:-----

No seguimento da deliberação da Ex.ma Câmara, tomada a 7 de outubro findo em sua reunião ordinária, foi realizada a 7 de novembro a Hasta Pública para atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal, concedendo o direito de ocupação/utilização das lojas interiores e bancas do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Conforme se verificou no respetivo Auto de Arrematação, já submetido, a praça ficou deserta para as restantes 3 lojas interiores, nomeadamente as lojas números 7, 9 e loja A;-----

O ajuste direto pode ser adotado quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta;-----

Nas condições aprovadas para aquele procedimento, nomeadamente no Edital, no seu ponto 7.10, ficou prevista essa possibilidade de recurso ao ajuste direto: “Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a Hasta Pública”;-----

Verificou-se que deram entrada, após a realização da Hasta, dois requerimentos através de correio eletrónico, e registados sob o pendente CM,E,03,19616 e CM,E,03,19686, cujas requerentes manifestaram interesse nas lojas interiores, a saber: [REDACTED], que veio manifestar interesse na Loja A, pelo preço base da licitação de 250,00 € e pelo prazo de 12 meses;-----

E [REDACTED], que demonstrou interesse em que lhe fosse atribuída uma das restantes lojas, sendo que lhe poderá ser atribuída a Loja n.º 7, pelo prazo de 12 meses, e pelo valor base da





licitação de 250,00 €; -----  
As requerentes apresentaram, respetivamente, as certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, válidas, bem como exibiram os documentos de identificação, cartão de cidadão e NIF. -----  
Entende-se assim, que estarão reunidas as condições para adjudicação por ajuste direto da loja n.º 7 e loja A, do procedimento da Hasta Pública realizada a 7 de novembro, pelo valor base de licitação, e pelo prazo de 12 meses, atribuindo-se o direito de ocupação/utilização da loja n.º 7 à requerente [REDACTED], e a loja A à requerente [REDACTED]

-----  
À Consideração Superior.” -----  
Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----  
“Face ao que se informa, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere adjudicar por ajuste direto a loja 7, pelo valor de 250,00 €, por 12 meses, a [REDACTED] e a loja A, pelo valor de 250,00 € e, por 12 meses, a [REDACTED].”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**21 – Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Chã, em Lobão, União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande**-----

**- Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda** ---  
O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4955/2024/AP/GGPAT, datada de 10 de



---

novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Município de Santa Maria da Feira é proprietário de dois imóveis, sítios no mesmo lugar da Chã, em Lobão, na União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, deste concelho, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 5105 R UF e 5106 R UF, identificados com as alíneas a) e b) na planta 01, que se anexa; -----

2. O Município de Santa Maria da Feira pretende adquirir um outro imóvel, sítio no mesmo lugar da Chã, em Lobão, na União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, deste concelho, o qual se destina a ser utilizado como estacionamento de apoio às edificações existentes nas imediações; -----

3. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com seus proprietários. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do imóvel a seguir identificado: -----

- Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sítio no lugar da Chã, em Lobão, da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, deste concelho, com a área correta de 4.873,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3897.º (anterior artigo 1402 R da Freguesia de Lobão-extinta) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1245/20000229 de Lobão, pelo valor de € 31.000,00 (trinta e um mil euros), melhor identificado na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

- A avaliação externa. -----

---



- A informação de compromisso.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, do seguinte teor:

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) [REDACTED] NIF n.º [REDACTED]  
natural de concelho de (espaço em branco), residente [REDACTED]

[REDACTED], titular do CC n.º (espaço em branco), válido até 25/07/2034;

b) Hugo Miguel Moura Reis, NIF n.º 220369550, e mulher, [REDACTED]  
[REDACTED], NIF n.º (espaço em branco), [REDACTED]

[REDACTED]s, naturais, ele de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), ela de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes [REDACTED]

[REDACTED] titulares dos CC n.ºs (espaço em branco), e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco), respetivamente; -----

c) [REDACTED]  
natural de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residente [REDACTED]

[REDACTED], titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco). -----

- como Primeiros Outorgantes,-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em



representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

como Segunda Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, do seguinte imóvel:-----

Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Chã, em Lobão, da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, deste concelho, com a área de 4.873,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3897 (anterior artigo 1402R da Freguesia de Lobão-extinta) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1245/20000229 de Lobão, e aí inscrito a favor de [REDACTED]

[REDACTED] a outorgante, [REDACTED]

[REDACTED].-----

2. A área do prédio é a que resulta da Representação Gráfica Georreferenciada efetuada pelos proprietários a 28/11/2022, conforme processo 1202944;-----

O prédio identificado no ponto anterior, encontra-se devidamente assinalado a cor vermelha na planta topográfica que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

Segunda-----

3. O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes por herança aberta por óbito de [REDACTED], ocorrido a 04 de junho de 2023, à qual foi atribuído o NIF n.º [REDACTED], conforme Procedimento



Simplificado de Habilitações de Herdeiros e Registos, Habilitação de Herdeiros n.º 4691/2024, exarado a 25 de outubro de 2024, na Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira.-----

Terceira -----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes, na qualidade em que intervêm, prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez lhes promete comprar, livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 31.000,00 (trinta e um mil euros). -----

2. O preço será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Quinta-----

Os Primeiros Outorgantes declaram que a herança que representam, não é proprietária de qualquer prédio rústico que confine com o imóvel objeto do presente contrato. -----

Sexta-----

A marcação da data para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar; -----

Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer



personais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda.-----

§ Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.” -----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta topográfica a que a mesma se refere.-----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir o prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no lugar da Chã, em Lobão, da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, deste concelho, com a área de 4.873,00 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3897.º (anterior artigo 1402 R da Freguesia de Lobão-extinta) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1245/20000229 de Lobão, pelo valor de €31.000,00 (trinta e um mil euros).-----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constantes da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4931/2024 da



Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu usar da palavra, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**22 - Emissão de Parecer para atribuição do estatuto de utilidade pública solicitado pela Fundação Casa do Povo de Santa Maria de Lamas (FUNCAP)**-----

Retirado da Ordem do Dia.-----

**23 - Protocolo de Colaboração entre a Casa do Povo de Santa Maria da Feira e o Município** -----

**- Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5002/2024/AF/DDSSH, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

O Município centrando a sua ação nas pessoas, no respeito pelos direitos humanos e no diálogo intercultural, prima por continuar a desenvolver estratégias e iniciativas de construção de um desenvolvimento sustentável, inclusivo e equilibrado, em termos económicos, culturais, ambientais e sociais, em cooperação com instituições e a comunidade local;-----

O Município tem assente a sua intervenção ao nível do desenvolvimento social local em parcerias estabelecidas com entidades do território concelhio através de protocolos de colaboração; -----

O Município celebrou com a Casa do Povo de Santa Maria da Feira os



seguintes protocolos de colaboração:-----

- Protocolo de colaboração celebrado a 30.03.2006, aprovado em Reunião de Câmara a 20.03.2006, tendo como objeto a cedência de instalações da Casa do Povo ao Município para funcionamento do projeto Riscos e Traços, do Programa Ser Criança do ISS promovido por esta, com vista ao desenvolvimento de atividades como expressão plástica, as artes do circo, a dança, a percussão, as tecnologias de informação e comunicação, a fotografia, a serigrafia, bem como outras atividades socioeducativas e culturais, e que cessou a 01.10.2012; -----

- Protocolo de colaboração celebrado a 04.10.2012, aprovado em Reunião de Câmara a 01.10.2012, tendo o mesmo objetivo de cedência de instalações para que nelas passem a funcionar oficinas de arte, em áreas como a expressão plástica, as artes do circo, a dança, a percussão, as tecnologias de informação e comunicação, a fotografia, a serigrafia, bem como outros projetos no âmbito da ação social e cultural, animação socioeducativa, lazer, saúde, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira , e que cessou a 31.12.2017; -----

- Protocolo de colaboração celebrado a 11.06.2018, aprovado em Reunião de Câmara a 04.06.2018, tendo como objeto a cedência das instalações da Casa do Povo de Santa Maria da Feira, para que nelas passem a funcionar oficinas de arte, em áreas como a expressão plástica, as artes do circo, a dança, a percussão, as tecnologias de informação e comunicação, a fotografia, a serigrafia, bem como outros projetos no âmbito da ação social e cultural, animação socioeducativa, lazer, saúde, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira, e que cessou a





31.12.2022. -----

Verifica-se a necessidade de continuidade de colaboração entre os outorgantes, com a finalidade de assegurar a cedência de instalações da Casa do Povo de Santa Maria da Feira, para que nelas continuem a decorrer atividades e projetos no âmbito da ação social, cultural, saúde, animação socioeducativa, lazer, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira, procedendo-se ao pagamento anual de 6.393,44 €, mediante transferências semestrais no valor de 3.196,72 €, conforme informação de compromisso em anexo. -----

É ainda de referir, que no âmbito do Plano de Ação das Comunidades Desfavorecidas da AMP, foi aprovada uma candidatura que prevê a reabilitação do edifício da Casa do Povo, encontrando-se assim prevista a intenção de doação da Casa do Povo de Santa Maria da Feira ao Município; -----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação da minuta de protocolo, que vigorará pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, com início a 1 de janeiro de 2024, entre a Casa do Povo de Santa Maria da Feira e este Município, conforme documento em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta de Protocolo de Colaboração -----

Entre:-----



1. Casa do Povo de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501120050, sito na Rua Cândido Pinho, n.º 5, Santa Maria da Feira, representada pelo seu Presidente da Direção Manuel de Sousa Baltarejo, como primeiro outorgante. -----

2. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, sito na Praça da República - Santa Maria da Feira, representado pelo seu Vereador do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como segundo outorgante. ---

Considerando que: -----

- O Município centrando a sua ação nas pessoas, no respeito pelos direitos humanos e no diálogo intercultural, prima por continuar a desenvolver estratégias e iniciativas de construção de um desenvolvimento sustentável, inclusivo e equilibrado, em termos económicos, culturais, ambientais e sociais, em cooperação com instituições e a comunidade local;-----

- Os outorgantes celebraram protocolos de colaboração anteriores, nomeadamente:-----

- Protocolo de colaboração celebrado a 30.03.2006, aprovado em Reunião de Câmara a 20.03.2006, tendo como objeto a cedência de instalações da Casa do Povo ao Município para funcionamento do projeto Riscos e Traços, do Programa Ser Criança do ISS promovido por esta, com vista ao desenvolvimento de atividades como expressão plástica, as artes do circo, a dança, a percussão, as tecnologias de informação e comunicação, a fotografia, a serigrafia, bem como outras atividades socioeducativas e culturais, e que cessou a 01.10.2012;-----

- Protocolo de colaboração celebrado a 04.10.2012, aprovado em Reunião de Câmara a 01.10.2012, tendo o mesmo objetivo de cedência de



instalações para que nelas passem a funcionar oficinas de arte, em áreas como a expressão plástica, as artes do circo, a dança, a percussão, as tecnologias de informação e comunicação, a fotografia, a serigrafia, bem como outros projetos no âmbito da ação social e cultural, animação socio educativa, lazer, saúde, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira , e que cessou a 31.12.2017; -----

- Protocolo de colaboração celebrado a 11.06.2018, aprovado em Reunião de Câmara a 04.06.2018, tendo como objeto a cedência das instalações da Casa do Povo de Santa Maria da Feira, para que nelas passem a funcionar oficinas de arte, em áreas como a expressão plástica, as artes do circo, a dança, a percussão, as tecnologias de informação e comunicação, a fotografia, a serigrafia, bem como outros projetos no âmbito da ação social e cultural, animação socio educativa, lazer, saúde, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira, e que cessou a 31.12.2022; -----

- Verifica-se a necessidade de continuidade de colaboração entre os outorgantes, com a finalidade de assegurar a cedência de instalações da Casa do Povo de Santa Maria da Feira, para que nelas decorra o funcionamento de atividades e projetos no âmbito da ação social, cultural, saúde, animação socioeducativa, lazer, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira; -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação com os considerandos e cláusulas a seguir descritas: -----

Cláusula I-----



(Objeto) -----

O presente protocolo tem por objeto a cedência, pelo primeiro outorgante, das instalações da Casa do Povo de Santa Maria da Feira, para que nelas passem a decorrer atividades e projetos no âmbito da ação social, cultural, saúde, animação socioeducativa, lazer, promoção e desenvolvimento de comunidades locais, dirigidas à população do concelho de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula II -----

(Objetivos) -----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Dinamizar ações de capacitação à comunidade e instituições da Rede Social concelhia. -----
- b) Desenvolver atividades terapêuticas e de reabilitação integrada de adultos com problemas de saúde mental, em parceria um a ULS EDV.--
- c) Desenvolver atividades junto da população sénior, nomeadamente ao nível da difusão da cultura, prática de desporto e ocupação de tempos livres com atividades lúdicas e recreativas, promotoras de um envelhecimento ativo e saudável; -----
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida dos cuidadores informais, através de atividades de promoção de apoio emocional, orientação e capacitação, com vista à inclusão social da pessoa cuidadora informal. -
- e) Apoiar a família e a conciliação entre vida profissional e familiar, através da oferta de soluções práticas de organização da vida quotidiana e reforçar as redes sociais de apoio, diminuir a solidão e promover o sentido de comunidade. -----
- f) Desenvolver outros projetos nas áreas ação social, cultural, saúde, animação socioeducativa, lazer, promoção e desenvolvimento de



18

18

comunidades locais, promovidos pelo Município ou entidade parceira da Rede Social concelhia. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na cláusula anterior serão desenvolvidas pelo segundo outorgante ou por parceiros da rede social concelhia, nas instalações cedidas na Casa do Povo.-----

Cláusula IV -----

(Do apoio logístico) -----

1 - Por este protocolo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante os espaços do edifício integrante da Casa do Povo, constituído por salão, uma pequena sala (frente à porta da entrada), instalações sanitárias, logradouro e duas pequenas salas situadas por baixo do palco, estas para eventual arrecadação de materiais, que terão de ser arrumados por forma a não prejudicar a passagem para uma terceira sala aí existente bem como o acesso ao salão, que se faz por um pequeno postigo situado debaixo do palco. -----

2 - Os espaços cedidos destinam-se única e exclusivamente aos fins previstos na Cláusula II, não sendo permitida a sua utilização para outro fim.-----

3 - A ocupação dos espaços decorrerá de segunda-feira a quinta-feira das 9h00 às 20h00. Nos restantes dias e horários, os espaços só serão cedidos mediante autorização prévia do primeiro outorgante. -----

4 - O salão e respetivo palco deverão ficar diariamente livres de quaisquer utensílios, instrumentos ou outros materiais, após as atividades levadas a cabo pelo segundo outorgante. Em caso de necessidade imperiosa de deixar qualquer material nestes espaços, terá de ser pedida permissão ao



primeiro outorgante que a dará ou não, avaliados os possíveis transtornos. -----

Cláusula V-----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Sem prejuízo dos demais deveres constantes deste Protocolo, o segundo outorgante obriga-se ainda a: -----

a) Assegurar a limpeza, manutenção do espaço no período de utilização, garantindo que no final de cada dia as instalações fiquem nas condições de poder ser utilizadas para outros fins de que a primeira outorgante necessite; -----

b) Colaborar na limpeza e arranjo do espaço exterior (nomeadamente o corte de relva e poda de árvores), mantendo assim um espaço asseado, onde inclusive poderão ocorrer atividades levadas a cabo pelo segundo outorgante. Exclui-se da possibilidade de utilização o parque de estacionamento, com exceção de cargas e descargas; -----

c) Proceder ao pagamento semestral à primeira outorgante de 3.196,72€, para compensação das despesas de água, eletricidade, manutenção e seguro relativo ao recheio/equipamento dos espaços cedidos. Este valor deve ser atualizado no primeiro semestre de cada ano, de acordo com a taxa de inflação. -----

d) Prover ao equipamento da sala e salão a utilizar; -----

e) Não utilizar as instalações para fins diversos dos previstos no presente protocolo; -----

f) Conservar em bom estado as instalações; -----

g) Providenciar que a colocação de cartazes, similares ou outro material de divulgação/informativo, nos espaços interiores e exteriores, esteja restrita aos locais definidos para o efeito; -----



h) Assegurar, junto das entidades que beneficiem do espaço, o cumprimento das regras definidas pelo primeiro outorgante, mediando, sempre que se justifique, eventuais conflitos. -----

Cláusula VI -----

(Das obras) -----

1 - Quaisquer obras - que não sejam de mera conservação, manutenção e reparação - que o segundo outorgante pretenda levar a efeito nas instalações ora cedidas, carecem de prévia autorização do primeiro outorgante, sem prejuízo desta poder encarregar o segundo outorgante da direção efetiva das referidas obras. -----

2 - O primeiro outorgante, se solicitado, admite ponderar autorização a dar ao segundo outorgante e a expensas deste, para realização de obras de adaptação, nomeadamente no âmbito das barreiras arquitetónicas, no interior e exterior do edifício. -----

3 - As pequenas reparações urgentes, indispensáveis ao normal funcionamento das instalações, poderão ser mandadas efetuadas e serão custeadas pelo segundo outorgante. -----

Cláusula VII -----

(Da Vigência) -----

1 - O presente protocolo vigorará pelo período um ano, com início a 1 de janeiro de 2024, podendo ser automaticamente renovado se nenhuma das partes se opuser e as circunstâncias atuais se mantiverem. -----

2 - Poderá ainda ser resolvido a todo o tempo, por vontade de qualquer das partes, desde que comunicada à outra parte com a antecedência mínima de 90 dias. -----

Cláusula VIII -----

(Da cessação do protocolo) -----



Em caso de denúncia, resolução ou termo do presente protocolo, imediato ou diferido, os espaços cedidos serão devolvidos, com as instalações em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente, livres de pessoas e bens. -----

Cláusula IX -----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do Código Civil.-----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar -----

O presente documento é elaborado em duplicado.-----

Santa Maria da Feira, XX de novembro de 2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 4989/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**24 – 2.ª Edição da Pós-Graduação em Gestão das Organizações de Economia Social**-----

**– Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre**





---

**a Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto, o Município e o ISVOUGA**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4991/2024/AF/DDSSH, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que a Economia Social integra atualmente um conjunto de atores fundamentais nos processos de desenvolvimento, inclusão e proteção social. -----

Considerando que no concelho de Santa Maria Feira, as entidades da economia social representam um setor estratégico pelos serviços que garantem à comunidade, pelo emprego que geram e, conseqüentemente, pela dinamização da economia local, materializando-se no território em 54 entidades com estatuto de IPSS, que dinamizam respostas sociais nas áreas; da população sénior (16 Estruturas Residenciais para Idosos; 22 Centros de Dia; 27 Serviços de Apoio Domiciliário; 2 Unidades de Cuidados Continuados, sendo 1 da rede solidária e 1 da rede privada lucrativa); do apoio à família e comunidade (13 Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, 1 Centro Comunitário e 1 Cantina Social); da Infância e Juventude (29 Creches, 21 Jardins de Infância, 15 Centros de Atividades de Tempos Livres, 1 Centro de Acolhimento Temporário, 1 Lar de Infância e Juventude, 1 Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental); das pessoas portadoras de deficiência (3 CACI - Centro de Atividades e Capacitação para a inclusão, 2 Centros de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social, 1 Centro de Formação Profissional, 1 Lar Residencial e 1 Centro de Apoio à Vida Independente); das pessoas com doença mental (1 Unidade Socio Ocupacional), Além destas respostas tipificadas, destacam-se ainda outras entidades que

---



desenvolvem respostas atípicas nas áreas da violência doméstica, das dependências (álcool, substância ilícitas, jogo,...); da saúde mental, dos cuidadores informais, dos desempregados de longa e muito longa duração e jovens em situação de desemprego ou em processo de abandono escolar; dos migrantes, com grande impacto social e económico, sendo um dos três pilares de uma nova governança local, em conjunto com o Estado e o setor privado. -----

Considerando que é objetivo do Município criar uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento, através da capacitação, disponibilização de informação e promoção da interação de serviços, projetos, respostas sociais a toda a comunidade. Pretende, assim, capacitar as organizações da economia social, nomeadamente as instituições particulares de solidariedade social (IPSS's) parceiras da Rede Social que integram o Conselho Local de Ação Social (dirigentes, técnicos e colaboradores) de competências que promovam a inovação e a melhoria dos procedimentos de gestão e reforcem a qualidade dos serviços prestados. -----

Considerando que o Município, ao abrigo do financiamento do Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD – AMP) do Plano de Recuperação e Resiliência, em conjunto com a Universidade Católica Portuguesa (Porto) - Área Transversal de Economia Social (ATES), pretende proporcionar condições para a frequência da 22 edição da Pós-Graduação em Gestão das Organizações da Economia Social no sentido de melhorar a eficiência e a eficácia da intervenção social de dirigentes, técnicos e colaboradores das IPSS's parceiras da Rede Social Concelhia que integram o Conselho Local de Ação Social, funcionando com um n.º máximo de 30 inscrições. -----



Considerando que esta Pós-Graduação, teve a sua 12 edição em 2019/2020, através de protocolo estabelecido entre o Município, a Universidade Católica do Portuguesa - Centro Regional do Porto, e a Indaqua - Indústria e Gestão de Águas, S.A, permitindo capacitar e qualificar 35 alunos, provenientes de 23 entidades da Rede Social concelhia. -----

Considerando que esta será organizada conforme documento informativo em anexo (Doc 1), e tem como objetivos: -----

- A análise das especificidades económicas das Organizações de Economia Social, do seu contexto socioeconómico e das implicações que daqui resultam para a sustentabilidade destas organizações; -----
- A organização de processos de planeamento estratégico, marketing e accountability; -----
- A gestão de pessoas numa perspetiva estratégica; -----
- A compreensão da informação contabilística e do enquadramento jurídico e fiscal relevante para a atividade das Organizações de Economia Social. -----

Considerando que para as participações foram definidos como critérios de priorização: 2 elementos por IPSS, parceira da Rede Social Concelhia que integre o Conselho Local de Ação Social, podendo integrar: 1 membro dos órgãos sociais e/ou 1 colaborador com funções de direção técnica e/ou outro colaborador, desde que indicado pela respetiva direção, Na ausência dos anteriores, pode ainda ser indicada pela direção da IPSS, 1 pessoa, com histórico de colaboração relevante com a respetiva entidade ou compromisso de colaboração, e a Data/Ordem de inscrição, sendo que participante terá de pagar a taxa de matrícula no valor de 80 euros à Universidade Católica - Porto, no momento da inscrição. -----



Considerando que o custo total desta edição é de 27.500,00 euros, financiado pelo Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) do Plano de Recuperação e Resiliência, sendo o espaço e apoio logísticos para o seu funcionamento disponibilizados gratuitamente pelo ISVOUGA. -----

Face ao exposto, propõe-se a formalização da parceria entre o Município de Santa Maria da Feira, a Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto (CRP) e o ISVOUGA, através do protocolo de colaboração a celebrar, conforme minuta em anexo como Doc 2.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo (Doc 1) a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do protocolo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Minuta de Protocolo de Colaboração -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede em Praça da República, n.º 135 Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante identificado como Município, na qualidade de primeiro outorgante; -----

E -----

Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto (CRP), doravante designada por CP - CRP, pessoa coletiva n.º 501082522, com domicílio na Rua Diogo Botelho, 1327; 4169 - 005 Porto, representada pela sua Pró-Reitora, Isabel Braga da Cruz, na qualidade de segundo outorgante; -----

E -----



ISVOUGA - pessoa coletiva n.º 502556773 com sede na Rua António de Castro Corte-Real, n.º 14 Santa Maria da Feira, neste ato representado pela sua Diretora, Adelina Portela, adiante identificado como ISVOUGA, na qualidade de terceiro outorgante; -----

Considerando que: -----

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03- io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

A Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede se caracteriza pela implementação de um programa de capacitação dos atores locais em redes de parceria num processo através do qual os parceiros se



mobilizarão e se capacitarão para atingir o sucesso e construir o futuro dos seus territórios, por intermédio de um comportamento articulado, capacitado, integrado e proativo, considerando as suas realidades atuais e os desafios futuros. -----

A Economia Social integra atualmente um conjunto de atores fundamentais nos processos de desenvolvimento, inclusão e proteção social.-----

Os outorgantes assumem promover e colaborar na dinamização da formação no setor da Economia Social, nomeadamente a capacitação o reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor, bem como fomentar o reconhecimento a capacitação institucional das organizações da Economia Social.-----

A formação visa capacitar e apoiar um conjunto de instituições sociais, ao nível do desenvolvimento de processos de qualificação organizacional que visem melhorar a eficácia da intervenção e a promoção de respostas sociais adequadas para o combate à pobreza e à exclusão social. -----

Entendem os outorgantes, numa lógica de melhoria contínua em que foram identificadas áreas de formação e capacitação como relevantes para a melhoria dos procedimentos de gestão e administração das organizações da Economia Social, tendo em vista uma eficaz aplicação de recursos disponíveis e a sustentabilidade das suas estruturas, projetos e atividades; -----

Que os dirigentes e os técnicos das organizações irão beneficiar de formação direcionada para a gestão das organizações de economia social. Celebra-se o presente protocolo de cooperação, nos termos seguintes. --

Cláusula 1.ª -----

A 2.ª outorgante compromete-se a levar a cabo uma Pós-Graduação em



*Handwritten signature*  
*Handwritten mark*

Gestão de Organizações de Economia Social, constituída por 4 módulos, composto por 18 unidades curriculares, num total de 192 horas letivas correspondentes a 30 ECTS.-----

A formação está organizada de maneira a contribuir para o desenvolvimento das seguintes competências e qualificações:-----

- Análise das especificidades económicas das Organizações de Economia Social, do seu contexto socioeconómico e das implicações que daqui resultam para a sustentabilidade destas organizações;-----
- Organização de processos de planeamento estratégico, marketing e accountability; -----
- Gestão de pessoas numa perspetiva estratégica; -----
- Compreensão da informação contabilística e do enquadramento jurídico e fiscal relevante para a atividade das Organizações de Economia Social.

Tudo de acordo com o programa elaborado para esta formação, o qual se dá aqui por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante deste protocolo. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

(Local) -----

A formação será desenvolvida em Santa Maria da Feira nas instalações do ISVOUGA. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

(Obrigações) -----

1. A 2.<sup>a</sup> outorgante obriga-se a executar com zelo e diligência todos os trabalhos a que se refere na cláusula primeira, até ao fim do prazo referido na cláusula 4.<sup>a</sup>. -----

2. O 1.<sup>o</sup> outorgante obriga-se a assumir os encargos inerentes a formação/capacitação, bem como todas as obrigações que sobre ela



recaíam, estabelecidas no programa da formação/capacitação ao abrigo do financiamento do Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) do Plano de Recuperação e Resiliência e de acordo com o contrato n.º 162/2024 AV.-----

3. O 3.º outorgante obriga-se a disponibilizar o espaço e o apoio logístico para a dinamização da formação.-----

4. Cada participante das IPSS's terá de pagar diretamente à 2.ª outorgante, no montante da inscrição, uma taxa de matrícula (80 euros).

Cláusula 4.ª -----

(Início e termo) -----

O presente protocolo tem início no dia 22 de novembro de 2024 e o seu termo a 31 de dezembro de 2025. -----

Cláusula 5.ª -----

(Caso fortuito ou de força maior)-----

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente Protocolo. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula 6.ª -----

(Resolução) -----

O incumprimento por uma das partes, dos deveres e obrigações resultantes da celebração do presente contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito a resolver o protocolo, sem





prejuízo das correspondentes indemnizações, a que eventualmente houver lugar.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo querer parabenizar o Município pela decisão de promover a formação no setor social através do presente protocolo, considerando que esta iniciativa contribui para a qualificação das pessoas que trabalham nesta área, facilitando o acesso à formação, que de outra forma seria mais difícil. -----

Concluiu dizendo que, além do impacto financeiro, a importância da proximidade geográfica, torna a formação mais acessível para os formandos e promove a qualificação em áreas de grande relevância. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Saiu o Vereador Mário Jorge Reis.** -----

**25 – Programa de Apoio a Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira** -----

**- Atribuição de apoio financeiro e aprovação da minuta do protocolo de Cooperação entre o Município e a MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 5004/2024/AF/DDSSH, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a candidatura apresentada ao Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, para atribuição de apoio financeiro, respetivamente pelo MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio, para “Projetos de Especialidade no âmbito da remodelação do Edifício destinado a Creche”, enquadrado no âmbito do n.º 3 do artigo 7.º apoio à elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra, aos projetos aprovados pelos Fundos nacionais e comunitários, até ao montante máximo global de 15.000,00 €, do Regulamento do referido Programa;-----

Considerando que a candidatura do MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio é justificada pela necessidade de apoio na elaboração dos projetos de especialidade inerentes à remodelação do Edifício destinado a Creche, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-09-000273, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais. De acordo com o Termo de Aceitação, o valor total do investimento do projeto de remodelação candidatado e aprovado é de 510.000,00 € (quinhentos e dez mil euros), sendo 296.000,00 € investimento elegível participado, e 214.000,00 € correspondentes a investimento privado; -----

Considerando que, relativamente ao projeto de arquitetura, especialidades e fiscalização, o valor total do investimento apresentado é de 25.830,00 € (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta mil euros), tendo sido solicitado ao Município o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), conforme previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento;-----



Após a apreciação das candidaturas submetidas no âmbito do Regulamento Municipal supramencionado, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- O MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio reúne os requisitos cumulativos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º; bem como todos os elementos identificativos da instituição referidos nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 9.º. -----

- Da apreciação efetuada com base nos critérios de avaliação referidos no artigo 10.º, verifica-se nomeadamente que: -----

i) O projeto apresentado corresponde às necessidades e prioridades diagnosticadas e identificadas nos instrumentos de Planeamento do Conselho Local de Ação Social (alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

ii) a entidade participa ativamente nas iniciativas e atividades da rede social concelhia e nos seus órgãos, participando no Conselho Local de Ação Social, bem como no Fórum Social da freguesia (alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º); -----

iii) a instituição desenvolve com qualidade demonstrada um serviço especializado que assegura o bem-estar e qualidade de vida (alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

iv) o projeto apresentado é inovador no sentido da procura constante em melhorar as respostas sociais dirigidas à infância e de dar resposta ao aumento da procura por parte da população (alínea d) do n.º 1 do artigo 10.º);-----

- A candidatura responde ainda a necessidades e áreas de interesse da comunidade em que se insere, fomentando o progresso e a sustentabilidade social daquele território.-----

Em síntese, esta candidatura para atribuição de apoio financeiro cumpre



---

as regras e critérios previstos no Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira.-----

Face ao exposto, propõe-se no uso das atribuições do Município no domínio da ação social previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências materiais, nomeadamente a prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Programa de Apoio às Pessoas Coletivas de Direito Privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira, a atribuição de um apoio financeiro ao MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio no valor de 15.000,00 €, contratualizado nos termos do artigo 11.º do referido Regulamento, conforme minuta e informação de compromisso, em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de cooperação a que a mesma se refere, que seguidamente, se transcreve. -

“Protocolo de Cooperação -----

Considerando:-----

. Que o Município entende como indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social;-----

. Os princípios de articulação, subsidiariedade, cooperação e

---



participação, no combate à pobreza e exclusão social, no âmbito da Rede Social e considerando as atribuições e competências do Município no domínio da ação social previstas nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

. O Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 22,04.2010, Assembleia Municipal de 30.04.2010 e publicado em 14.05.2010 em Diário da República – 2.ª série, n.º 94, com as alterações aprovadas em reunião ordinária de Câmara datada de 07.08.2017, Assembleia Municipal de 01.09.2017 e publicadas na 2.ª série do Diário da República, n.º 187, de 27 de setembro de 2017, é um instrumento que define normas, critérios de acesso e que traduz também ele uma política e uma estratégia no que concerne à relação da entidade pública com as entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal social ou similar. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação para formalizar os requisitos de contratualização previstos no artigo 11.º do Regulamento Municipal “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre os Outorgantes: -----

1. Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques,



como primeiro outorgante.-----

2. MACUR - Movimento de Assistência, Cultura, Urbanismo e Recreio, com sede na Rua das Escolas, n.º 8 a 10, 4520-451, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500872260, representada pelo seu Presidente da Direção, Rui Sérgio Pinto da Silva Pinhão, e pelo Tesoureiro, Valentim Pinto da Silva Pinhão, como segundo outorgante.-----

Cláusula I-----

(Objeto/Finalidade)-----

O presente protocolo de cooperação é celebrado no âmbito da promoção e qualificação dos serviços da segunda outorgante, enquadrado na atribuição de apoio financeiro ao investimento do Município - Apoio à elaboração dos projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização da obra, aos projetos aprovados pelos Fundos nacionais e comunitários, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido.

Cláusula II-----

(Objetivos)-----

Constituem objetivos do presente protocolo:-----

- a) Promover o desenvolvimento social concelhio;-----
- b) Apoiar na elaboração dos projetos de especialidade inerentes à remodelação do Edifício destinado a Creche, no âmbito da candidatura aprovada n.º PRR-RE-C03-i01-09-000273, ao Aviso PRR 09-C03-i01-2023 - Requalificação e alargamento da rede de equipamentos e respostas sociais;-----
- c) Promover conceitos de participação, de gestão transparente e objetiva, bem como a sustentabilidade funcional das organizações, incentivando a participação das mesmas na promoção da inclusão social e da qualidade



de vida dos indivíduos, das famílias e da comunidade, designadamente apoiando o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos sociais no Município de Santa Maria da Feira e promovendo a diversificação e qualificação dos serviços de natureza social para assegurar uma adequada taxa de cobertura em todo o Município. -----

Cláusula III -----

(Das partes)-----

As atividades/objetivos referidos na Cláusula II serão desenvolvidas do seguinte modo:-----

1. Pelo primeiro outorgante: -----

- disponibilizando apoio financeiro para projetos de especialidade inerentes à remodelação do Edifício destinado a Creche, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal acima referido; -----
- procedendo ao pagamento de € 15.000,00 € (quinze mil euros), efetuado mediante transferência da respetiva verba para o segundo outorgante, nos termos do ponto XX da Reunião Ordinária de Câmara datada de 18 de novembro de 2024; -----

2. Pelo segundo outorgante: -----

- garantindo a concretização dos objetivos e finalidade do apoio solicitado/fundamentados no formulário de candidatura do Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira; -----
- efetuando a apresentação dos comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º; -----
- comprometendo-se a participar e contribuir em iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município e a disponibilizar recursos próprios para a prossecução das iniciativas desenvolvidas no âmbito da rede social



---

concelhia, após avaliação conjunta das possibilidades de concretização;

Cláusula IV -----

(Acompanhamento e Monitorização social) -----

O primeiro outorgante é responsável pelo acompanhamento e monitorização do apoio concedido, sendo analisadas e avaliadas: -----

- o cumprimento das obrigações definidas para a segunda outorgante;--
- a necessidade da continuidade, consolidação e/ou criação de novas atividades/ respostas sociais, bem como a análise das potencialidades e dos constrangimentos;-----
- a adequação dos recursos afetos; -----
- os resultados e impactos das atividades/projetos em análise e se os objetivos estão a ser atingidos. -----

Cláusula V-----

(Acompanhamento e Monitorização financeira)-----

O segundo outorgante faculta ao primeiro outorgante, no encontro de acompanhamento, os documentos/elementos que permitam aferir a utilização da verba transferida pelo Município.-----

Cláusula VI -----

(Plano de pagamento do apoio financeiro) -----

O Município elabora anualmente o plano de pagamento do apoio financeiro, onde define a comparticipação a atribuir ao segundo outorgante, procedendo posteriormente à transferência das respetivas verbas, mediante a apresentação de comprovativos da despesa, nos termos do artigo 12.º do Regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”.-----

Cláusula VII -----

---





(Causas de cessação e devolução dos apoios)-----

1. O Município cessa ou exigirá a devolução do apoio concedido, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações: -----

- a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;-----
- b) Prestação de falsas declarações pela segunda outorgante; -----
- c) Incumprimento das disposições previstas no regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira”. -----

2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o segundo outorgante fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, no ano seguinte à infração.-----

Cláusula VIII -----

(Da Vigência) -----

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano civil, com início (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024 e com termo em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2025. -----

Cláusula IX-----

(Das disposições legais)-----

Nos casos omissos e no que não contrarie as cláusulas deste acordo, regem as disposições do regulamento “Programa de apoio às pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Santa Maria da Feira” e do Código Civil. -----

E por todas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do



Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4991/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Reentrou o Vereador Mário Jorge Reis.**-----

**Saiu o Sr. Presidente, passando a presidir à reunião a Sra. Vereadora Sónia Azevedo.**-----

**26 – Adenda ao Protocolo de cooperação celebrado entre o Município e a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão – FEDESPAB** -----

**- Aprovação da minuta** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4985/2024/AF/DDSSH, datada de 12 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 01.06.2020 o Município protocolou com a FEDESPAB - Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, a cedência temporária de 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no



Empreendimento Habitacional (Ex-IGAPHE), sito na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, com o objetivo de se concretizarem duas respostas habitacionais dirigidas a jovens alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe que integram cursos de formação profissional na EPPB. Esta cedência temporária, definiu a restituição da fração habitacional sita no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra “A” uma das frações até 31 de agosto de 2021 e a fração habitacional sita no bloco 6, n.º 412, 3.º esquerdo, fração designada pela letra “B” até 31 de agosto de 2022; -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 22.11.2021 o Município aprovou a celebração de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência da fração habitacional sita no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra “A” até agosto de 2022; -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 01.08.2022 o Município aprovou a 12.08.2022 a celebração de segunda adenda ao protocolo de cooperação, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência das 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sitas na Rua Quintas de Baixo, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, por 12 meses. Esta cedência temporária, definiu a restituição das frações habitacionais sitas no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra “A”, e no Bloco 6, n.º 412, 3.º esquerdo, fração designada pela letra “B”, até 31 de agosto de 2023; -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 18.12.2023 o Município aprovou a 19.12.2023, a celebração da terceira adenda ao protocolo de cooperação, que contemplou a prorrogação do prazo da



---

cedência das 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sitas na Rua Quintas de Baixo, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária definiu a restituição das frações habitacionais sitas no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra “A”, e no Bloco 6, n.º 412, 3.º esquerdo, fração designada pela letra “B”, até 31 de agosto de 2024; -----

- A manutenção desta resposta proporciona a jovens alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe, uma adequada resposta habitacional que garanta a continuidade da frequência de cursos de formação profissional na EPPB, apoiando os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua vida e contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural; -----

- Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para as áreas da educação, constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para melhorar as condições de vida dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), numa tentativa de promover o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente; -----

- Os pressupostos em que se celebrou o protocolo e sucessivas adendas mantêm-se, nomeadamente a necessidade de resposta habitacional adequada para os jovens alunos acima referidos, que se encontram a estudar na EPPB; -----

- A presente adenda - quarta adenda ao protocolo - visa prorrogar o prazo de cedência das 2 frações habitacionais supramencionadas, ambas por 24 meses, sendo possível a sua renovação automática, verificando-se os

---



mesmos pressupostos se nenhuma das partes se opuser, e ainda o pagamento trimestral por parte da FEDESPAB ao Município da quantia de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros) para despesas de gestão e de conservação das 2 frações;-----

Face ao exposto propõe-se à consideração da Exma. Câmara:-----

- Nos termos das atribuições do município nos domínios da ação social, habitação e de educação, previstas nas alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua atual redação e das competências de apoio a atividades de natureza social nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei, aprovar a presente minuta da adenda (em anexo) ao protocolo celebrado entre o Município de Santa Maria da Feira e a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta da adenda ao protocolo de cooperação a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Minuta de Adenda ao Protocolo de Cooperação -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante;-----

E -----

Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB, Associação sem fins lucrativos, Entidade Proprietária da Escola Profissional de Paços de Brandão - EPPB, com sede na Avenida



Escolar n.º 190, freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 502424451, representado neste ato pela sua Presidente do Conselho de Administração Ana Mafalda Moreira Rodrigues Rola, como segunda outorgante; -----

Considerando que: -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 01.06.2020 o Município protocolou com a FEDESPAB a cedência temporária de 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sito na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição da fração habitacional sita no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra "A" uma das frações até 31 de agosto de 2021 e a fração habitacional sita no bloco 6, n.º 412, 3.º esquerdo, fração designada pela letra "B" até 31 de agosto de 2022; -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 22.11.2021 o Município aprovou a celebração de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência da fração habitacional sita no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra "A" até agosto de 2022; -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 01.08.2022 o Município aprovou a 12.08.2022 a celebração de segunda adenda ao protocolo de cooperação, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência das 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sitas na Rua Quintas de Baixo, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, por 12 meses. Esta cedência temporária. definiu a



---

restituição das frações habitacionais sitas no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra “A”, e no Bloco 6, n.º 412, 3.º esquerdo, fração designada pela letra “B”, até 31 de agosto de 2023; -----

- Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 18.12.2023 o Município aprovou a 19.12.2023, a celebração da terceira adenda ao protocolo de cooperação, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência das 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sitas na Rua Quintas de Baixo, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária definiu a restituição das frações habitacionais sitas no bloco 2, n.º 346, 3.º direito, fração designada pela letra “A”, e no Bloco 6, n.º 412, 3.º esquerdo, fração designada pela letra “B”, até 31 de agosto de 2024; -----

- A manutenção desta resposta proporciona aos jovens alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe uma adequada resposta habitacional para garantir a continuidade da frequência de curso de formação profissional na EPPB e apoiando os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua vida e contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural; -----

- Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para as áreas da educação, constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para melhorar as condições de vida dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), numa tentativa de promover o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente; -----

- Os pressupostos em que se celebrou o protocolo e sucessivas adendas

---



mantêm-se, nomeadamente a necessidade de resposta habitacional adequada para os jovens alunos que se encontram a estudar na EPPB, que lhes permita garantir a continuidade da frequência de cursos de formação profissional; -----

- A presente adenda - quarta adenda ao protocolo - visa prorrogar o prazo de cedência das 2 frações habitacionais supramencionadas, ambas por 24 meses, sendo possível a sua renovação automática, verificando-se os mesmos pressupostos e se nenhuma das partes se opuser, e ainda o pagamento trimestral por parte da FEDESPAB ao Município da quantia de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros) para despesas de gestão e de conservação das 2 frações;-----

É celebrada a presente adenda ao protocolo de cooperação celebrado em 03.06.2020, adendas celebradas em 23.11.2021, 12.08.2022 e 19.12.2023, com as cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Cláusula I-----

(Alteração da Cláusula V) -----

O segundo outorgante, sem prejuízo dos restantes deveres constantes deste protocolo, obriga- se a: -----

a) Promover a instalação e ligação de contadores de água, gás e energia elétrica, cujas despesas, bem como o respetivo consumo são da sua conta;-----

b) Conservar no estado em que atualmente se encontram, não só a instalação da luz elétrica, mas ainda todas as canalizações e seus acessórios, pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou indevida utilização; -----

c) Assegurar o pagamento das despesas inerentes à fruição das partes





comuns do prédio, assim como as demais responsabilidades de condomínio; -----

d) Respeitar o estipulado nas normas de administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício;-----

e) Proceder ao pagamento de prestações trimestrais ao primeiro outorgante de 840,00 € (oitocentos e quarenta euros) cada, para compensação das despesas de gestão e de conservação nas respetivas frações;-----

f) Conservar em bom estado as frações; -----

g) Não utilizar as frações para fim diverso daquele a que se destina;-----

h) Não proporcionar a terceira entidade o uso parcial ou total dos imóveis;

i) Colaborar com o Município na promoção, dinamização e realização de atividades de interesse municipal.-----

Cláusula II-----

(Alteração da Cláusula VIII)-----

1. O prazo de duração do presente protocolo é de 24 meses, com início a 1 de setembro de 2024, podendo o prazo ser renovado automaticamente se a necessidade de resposta habitacional se mantiver. -----

2. Ambos os imóveis serão imediatamente restituídos pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, no final do prazo estipulado no número anterior ou logo que finde o uso previsto. -----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

O presente documento é elaborado em duplicado.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de novembro de 2024.” -----

Acompanha a informação e a adenda da minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que seguidamente,



se transcreve: -----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

**Reentrou Sr. Presidente.** -----

**27 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção** -----

**Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01-KA121-VET-000118100** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4934/2024/LC/GPE, datada de 07 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- o contrato financeiro n.º 2023-1-PT01KA121-VET-000118100-Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120-VET-000094669;-----

- o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; -----

- que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro;-----



Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização de mobilidade de longa duração. -

Mobilidade 2: Londres (Reino Unido) de 25 de novembro a 5 de março de 2025		
Recém-graduado	Entidade	Valor Total
	AE Santa Maria da Feira	6.000 €"

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 12 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 5007/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Interveio a Vereadora Maria Manuela Alves solicitando informações adicionais, considerando que se trata de um contrato com uma quantia elevada. -----

O vereador Gil Ferreira explicou que a mobilidade referida está enquadrada no programa Erasmus+, destinado a aprendentes, e que segue os limites definidos para cada rubrica de custos, esclarecendo que as despesas incluem o programa de formação, viagens, alojamento, estadia e alimentação. -----

Detalhou ainda que a proposta refere-se a uma recém-formada de um curso para adultos, cuja mobilidade decorrerá em Londres entre 25 de novembro e março, abrangendo todos os custos mencionados durante esse período, chamando a atenção para o contrato, dizendo que o mesmo contém grande parte das informações, embora em inglês, disponibilizando-se para enviar os detalhes adicionais. -----

A vereadora Maria Manuela Alves questionou ainda o motivo para a



escolha desta formanda em detrimento de outra, ao que o vereador Gil Ferreira respondeu que, habitualmente, os participantes nestes programas são selecionados através de candidaturas ou por indicação da direção da escola, incluindo tanto professores quanto aprendentes. -----  
Submetendo o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**28 - Protocolo de Cooperação Académica a celebrar entre a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior CRL. e o Município**-----

**- Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4708/2024/ASANTOS/DE, datada de 22 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Considerando a relevância do desenvolvimento de parcerias entre instituições de ensino superior e autarquias, é apresentada para deliberação em reunião de câmara a proposta de aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação Académica entre o Município de Santa Maria da Feira e a Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT). -----

O protocolo tem como objetivo fomentar uma cooperação científica, tecnológica e pedagógica nas áreas das ciências empresariais e da administração pública, beneficiando tanto a comunidade académica como o próprio Município. Esta colaboração permitirá:-----

. Apoiar institucionalmente os programas de doutoramento da UPT,



- nomeadamente o 3.º ciclo de estudos em Ciências Empresariais;-----
- . Facilitar a colocação de estudantes em estágios curriculares no Município, com destaque para estudantes de mestrado; -----
  - . Promover o intercâmbio de documentação científica e técnica entre as partes;-----
  - . Desenvolver eventos conjuntos, como seminários e conferências, para a disseminação de conhecimento; -----
  - . Realizar projetos de investigação e estudos colaborativos com o envolvimento de investigadores do REMIT (Research on Economics, Management and Information Technologies).-----

A concretização desta parceria trará benefícios diretos para o Município, nomeadamente através da utilização do conhecimento académico para o desenvolvimento de soluções inovadoras e da formação especializada de quadros, em prol da melhoria da gestão e do desenvolvimento local.-----

O protocolo será complementado por Planos de Trabalho específicos, a acordar por ambas as partes, que definirão as ações concretas a desenvolver, a duração das mesmas, as condições económicas e os responsáveis pela coordenação das atividades.-----

Proposta:-----

Face ao exposto, considera-se que a celebração deste protocolo representa uma oportunidade para o Município para reforçar a articulação entre o conhecimento académico e a prática administrativa, para além de contribuir para o desenvolvimento local e o fortalecimento da comunidade académica e profissional.-----

Sugere-se, assim, a presente proposta à consideração superior e deliberação da Câmara Municipal para aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação Académica a ser celebrado entre o Município de Santa Maria



da Feira e a Universidade Portucalense Infante D. Henrique, nos termos apresentados.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do Protocolo de Cooperação Académica a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de Cooperação Académica -----

Entre:-----

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior CRL., pessoa coletiva n.º 501625280, com sede na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 541-619, concelho do Porto, representada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Jorge Mesquita Alves de Carvalho e Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria Manuela Dias Marques Magalhães Silva, através do seu estabelecimento de ensino superior denominado Universidade Portucalense Infante D. Henrique, legalmente representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor Fernando Ramos. -----

Município de Santa Maria Da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280 com sede na Praça da República, 4520-174 Santa Maria da Feira, neste ato representado por Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, na sua qualidade de Presidente, -----

É celebrado o seguinte Protocolo:-----

E pelas partes foi dito que celebram entre si o presente protocolo de cooperação académica reduzindo-o ao presente título e subordinando-o às cláusulas seguintes-----

Cláusula Primeira -----

O presente protocolo visa estabelecer um quadro de cooperação científico-tecnológica e pedagógica entre as partes outorgantes, de modo



a desenvolver ações nas áreas das ciências empresariais e da administração pública. -----

Cláusula Segunda -----

Os objetivos desta cooperação são, de urna forma genérica, interligar objetivos de formação e/ou investigação através de uma articulação eficaz, nomeadamente: -----

- a) Proporcionar apoio institucional ao 3.º ciclo de estudos (doutoramento) em Ciências Empresariais, lecionado pela UPT; -----
- b) Fomentar a colocação em estágio curricular de estudantes da UPT, nomeadamente de cursos de mestrado; -----
- c) Estabelecer um intercâmbio de documentação científica e técnica entre as duas entidades, nomeadamente, para apoio a trabalhos académicos;
- d) Desenvolver eventos em parceria, nomeadamente, seminários de divulgação e investigação; -----
- e) Facilitar a realização conjunta de projetos de investigação e a realização de estudos, nomeadamente com o envolvimento de investigadores do REMIT (Research on Economics, Management and Information Technologies). -----

Cláusula Terceira -----

Os aspetos concretos da cooperação, a que as partes de vinculam pelo presente Protocolo, serão determinados, quando considerado necessário, através da fixação de Planos de Trabalho, que serão incorporados em ações a desenvolver subsequentes ao presente Protocolo, que dele farão parte integrante através da respetiva anexação ao mesmo. -----

Cláusula Quarta -----

Os Planos de Trabalho serão elaborados e aprovados pelos dois outorgantes e especificarão os campos e setores de colaboração, a



duração das atividades, as condições económicas das mesmas e, respetivamente, as pessoas encarregadas da coordenação dos programas. -----

Cláusula Quinta -----

A segunda outorgante autoriza a UPT a dar visibilidade ao presente Protocolo, através dos seus meios de comunicação interna e externa, colocando o logótipo do parceiro em todas as campanhas de divulgação a realizar neste âmbito, incluindo no seu sítio web. -----

Cláusula Sexta -----

O presente Protocolo entra em vigor no dia subsequente à data da sua assinatura e renova-se automaticamente numa base anual. -----

Cláusula Sétima -----

Qualquer dos outorgantes tem, a todo o tempo, o direito de denunciar o presente Protocolo, impedindo a renovação do mesmo findo qualquer período de renovação que tenha existido, mediante comunicação escrita a remeter com 3 (três) meses de antecedência relativamente ao seu termo, para as moradas indicadas no introito do presente Protocolo. -----

Declaram os outorgantes que estão de acordo com as condições e cláusulas exaradas no presente protocolo de cooperação académica, pelo que vão rubricá-lo e assiná-lo em duplicado, e a seguir à data em sinal de confirmação.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 25 de outubro de 2024, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara





deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**29 - Protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral, em Mozelos -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4605/2024/PT/DE, datada de 15 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- As associações de pais são pessoas coletivas de base associativa, com O objetivo de promover a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar, ou dos ensinos básicos ou secundário, público, particular ou cooperativo; -----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- As associações de pais são parceiras do Município no esforço de criação de condições e contextos mais adequados ao sucesso educativo das crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil; -----

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara



Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular, compete aos municípios. -----

Propõe-se a aprovação da minuta do protocolo de cedência de instalações a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, em anexo. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Protocolo de Cedência de Instalações -----

Considerando que: -----

- As associações de pais são pessoas coletivas de base associativa, com o objetivo de promover a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da educação pré-escolar, ou dos ensinos básicos ou secundário, público, particular ou cooperativo; -----

- As atribuições dos municípios em matéria de educação, tempos livres e desporto, consignados designadamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- As associações de pais são parceiras do Município no esforço de criação de condições e contextos mais adequados ao sucesso educativo das



crianças, concretizando plataformas de colaboração, articulação e apoio à educação, no sentido da potencialização de recursos e da mobilização da sociedade civil; -----

- Nos termos da alínea u) do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural., educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

- De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular) compete aos municípios. -----

Assim, -----

Estabelece-se que entre o Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número 501157280, representado neste ato pelo seu Presidente Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, adiante designado por Primeiro Outorgante, o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, instituição de Ensino Público, pessoa coletiva n.º 600080722, com sede Rua Escola C+S 175, 4535-082 Lourosa, representado neste ato pela Diretora do Agrupamento Mónica Maria da Cunha Almeida, adiante designado por Segundo Outorgante e a Associação de Pais da Escola Básica de Sobral - Mozelos, pessoa coletiva n.º 503268437, com sede na Escola Básica de Sobral, Travessa Mozelos de Trás, 4535-187 Mozelos, representada neste ato pelo Presidente da Direção Hélder Diogo Oliveira da Cruz, adiante designado por Terceiro Outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª | Objeto do Protocolo -----



1. O presente protocolo tem por objeto a cedência ao terceiro outorgante das instalações da Escola Básica de Sobral, em Mozelos, propriedade do primeiro outorgante, para a realização de atividades exclusivamente a alunos da EB de Sobral, em Mozelos, ficando estritamente vedado o acesso a pessoas alheias a este estabelecimento escolar.-----

2. O período da cedência será às terças, quintas e sextas-feiras das 17h30 às 20h00 e aos sábados das 10h00 às 13h00. -----

Cláusula 2.<sup>a</sup> | Recursos financeiros-----

1. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo terceiro outorgante, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º da Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> | Obrigações do primeiro outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar a cedência dos seguintes espaços, pelo período estritamente necessário: -----

1.1. Terças, quintas e sextas-feiras das 17h30 às 20h00 e aos sábados das 10h00 às 13h00 -----

✓ Polivalente;-----

✓ Casas de banho do rés-do-chão. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> | Obrigações do segundo outorgante-----

1. No âmbito do presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a fiscalizar o cumprimento do presente protocolo, mediante a realização de vistorias e inspeções às instalações e equipamentos afetos a esta cedência.-----

2. O segundo outorgante compromete-se a remeter ao primeiro outorgante o relatório semestral respeitante ao funcionamento das atividades devidamente instruído com as evidências das vistorias



efetuadas (relatórios de vistorias assinados e datados pelo responsável do Agrupamento de Escolas que proceder às vistorias). -----

3. O segundo outorgante compromete-se a propor a extinção do presente protocolo em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas nas cláusulas 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup>. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup> | Obrigações do terceiro outorgante -----

1. No âmbito do presente protocolo o terceiro outorgante obriga-se a: ---

✓ Incluir no plano de atividades da EB de Sobral, devendo, em simultâneo, constar no projeto educativo do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, todas as atividades que pretendem desenvolver no âmbito desta cedência em consonância com a coordenação do estabelecimento escolar, o qual deverá ser aprovado pelo segundo outorgante e remetido ao primeiro outorgante no início do ano letivo, com data limite de 31 de outubro;-----

✓ Celebrar o contrato de seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência, ou seja, fora do período letivo, período este que não se encontra abrangido pelo seguro escolar, devendo enviar a respetiva apólice de seguro anualmente;-----

✓ Cumprir as seguintes normas durante a permanência na Escola Básica de Sobral: -----

- Proibido circular pelas instalações da escola;-----
- Proibido circulação e estacionamento de viaturas dentro do recinto escolar;-----
- Apresentação das medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas;-----
- Apenas será disponibilizado o acesso às áreas a que diz respeito a cláusula 3.<sup>a</sup>;-----



- Proibição de fumar e vaporizar dentro do recinto escolar; -----
- Responsabilização pelo material/equipamento existente na escola; ----
- Responsabilização por qualquer furto que possa ocorrer durante o período da cedência; -----
- Responsabilização pelo fecho das instalações e ativação do respetivo alarme de intrusão. -----

✓ Remeter no final de cada semestre ao segundo outorgante o relatório das atividades realizadas no âmbito desta cedência, evidenciando o número de alunos inscritos por turma. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup> | Condições da utilização das instalações -----

1. O terceiro outorgante compromete-se a zelar pela adequada utilização dos espaços cedidos e bom estado de funcionamento dos mesmos. -----
2. Compromete-se ainda a utilizar as referidas instalações apenas para as finalidades previstas no presente protocolo, assegurando as condições de segurança necessárias. -----
3. Entrega das instalações, espaços e equipamentos cedidos nas condições em que as recebeu, garantindo a reparação atempada de eventuais danos que ocorram durante o período de cedência das instalações. -----
4. Proceder à reparação de equipamentos danificados durante o período da cedência e respetiva aquisição de equipamento de substituição. -----

Cláusula 7.<sup>a</sup> | Outras condições -----

Aquando da assinatura do protocolo de cedência de instalações, o terceiro outorgante deverá apresentar: -----

- ✓ Plano de atividades da EB de Sobral e projeto educativo do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, onde conste todas as atividades a desenvolver no âmbito desta cedência; -----



✓ Apólice do seguro de responsabilidade civil por acidentes ocorridos nas instalações, durante o período da cedência; -----

- Medidas de autoproteção e do plano de segurança das áreas cedidas de acordo com as atividades realizadas.-----

Cláusula 8.<sup>a</sup> | Vigência do protocolo -----

1. O presente protocolo de cedência de instalações produz efeitos após a assinatura do mesmo e é válido durante o presente ano letivo e será automaticamente renovado por iguais períodos enquanto qualquer das partes não o denunciar com uma antecedência de 30 dias relativamente ao fim do prazo ou período de renovação, exceto no caso de o Município necessitar das instalações para fins educativos, podendo, neste caso, denunciá-lo com efeitos imediatos.-----

Cláusula 9.<sup>a</sup> | Casos omissos -----

1. Nos casos omissos no presente protocolo será aplicável a lei geral portuguesa.-----

2. Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelos tribunais do foro da comarca, podendo as partes outorgantes optar, em alternativa, pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei em vigor.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 19 de outubro de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.” -----

**30 - Proposta de recursos financeiros destinados ao exercício e à execução do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Educação para o exercício de 2025** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4946/2024/CF/DE, datada de 08 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área de Educação foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 26 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetida à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei; -----

- Estatui o número 2 da cláusula 7.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Educação que (...) “Nos anos subsequentes, o mapa de financiamento anual será revisto e atualizado em função das transferências do Estado vertidas no Orçamento Municipal”; -----

- Na alínea f) da cláusula 9.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Educação determina-se ainda que





é obrigação do Primeiro Outorgante (Município de Santa Maria da Feira) transferir para o Segundo Outorgante (Agrupamentos de Escolas) (...) “Os recursos financeiros, para o exercício das competências delegadas que deles carecem, de acordo com o mapa financeiro, devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório de execução físico e financeiro”.

Assim, foram revistos e atualizados os recursos financeiros necessários a transferir para os Agrupamentos de Escolas ao abrigo do citado contrato, para o exercício de 2025, conforme mapa anexo por agrupamento de escolas, submetendo-se o mesmo aos órgãos, executivo e deliberativo, nos termos do preconizado no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área da Educação.”

Acompanha a informação supratranscrita o mapa dos recursos financeiros para 2025 a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:

“Anexo I Mapa dos recursos financeiros 2025

AE	NIF	Custos refeitórios	Encargos das instalações (bloco c) 2)	Cópia e impressão (bloco d) 3)	Transporte Escolar (Portaria n.º 9/2024 de 4 de janeiro, na sua redação atual)	Aquisição de Equipamentos (Portaria n.º 10/2024, de 4 de janeiro 5)	Conservação das instalações 6)	Total
António Alves Amorim	600080722		2.998,91 €	0,00 €	40.850,00 €	13.026,00 €	38.000,00 €	94.874,91 €
Arrifana	600070522	17.372,33 €	5.351,35 €	0,00 €	22.000,00 €	7.728,75€	80.000,00 €	132.447,48,00 €
Paços de Brandão	600070964		3.681,27 €	0,00 €	60.420,00 €	10.963,55 €	65.000,00 €	140.064,32 €
Corga de Lobão	600081443		0,00 €	7.274,88 €	31.860,00 €	7.840,65 €	55.000,00 €	101.975,53 €
Argoncilhe	600072932		957,82 €	0,00€	15.200,00 €	9.552,40 €	50.000,00 €	75.710,22 €
Canedo	600078400		1.606,41 €	0,00 €	16.403,60 €	5.193,70 €	44.000,00 €	67.203,72 €
Coelho e Castro	600078299		0,00 €	0,00 €	91.262,70 €	13.284,85 €	85.000,00 €	189.547,55 €
Santa Maria da Feira	600075443	65.401,03 €	4.601,03 €	0,00 €	75.600,00 €	19.647,55 €	51.000,00 €	216.249,61 €
Fernando Pessoa	600075931		3.558,25 €	0,00 €	33.669,00 €	19.572,40 €	45.000,00 €	101.799,65 €
<b>Total</b>		<b>82.773,36 €</b>	<b>22.755,04 €</b>	<b>7.274,88 €</b>	<b>387.265,30 €</b>	<b>106.8054, 85 €</b>	<b>513.000,00 €</b>	<b>1.119.873,43 €</b>

Notas informativas:



18

1) Custos refeitórios de administração direta: valor estimado relativo aos mapas da DGAL e estimativa do valor das receitas rececionadas por parte do município;-----

2) Bloco c) Comunicações. -----

3) Bloco d) Valor do contrato anual de cópia e impressão. -----

4) Portaria n.º 9/2024 de 4 de janeiro, na sua redação atual - verbas para transportes de alunos do ensino inclusivo dentro da rede escolar. -----

5) Portaria n.º 10/2024, de 4 de janeiro, na sua redação atual: Verbas para a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas para os alunos do 2.º e 3.º ciclo e secundário. -----

6) No que se refere a esta rubrica só serão validadas as transferências das operações que cumprirem integralmente os limites impostos no CCP (n.º 1 do artigo 128.º - ajuste direto / regime simplificado).”-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 08 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Concordo. À Exma. Câmara e à Exma. AM para aprovação da proposta.”  
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4707/2024, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



---

**31 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2024] - Medida 3. Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (2.ª Fase) | Listagem Provisória**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4946/2024/CF/DE, datada de 08 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 3. Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (1.ª Fase), em conformidade com o Edital de 29.fev.2024 (RO 26.fev.2024), entre 15 de outubro e 04 de novembro de 2024, o júri designado para esta medida, de forma individual, efetuou a análise das 21 (vinte e uma) candidaturas que foram submetidas na plataforma do Portal de Associativismo, até ao prazo limite de 15 de outubro de 2024. Exercendo as suas funções os elementos do júri reuniram a 04 de novembro de 2024, no sentido de procederem à avaliação/pontuação de todas as candidaturas, por forma elaborar uma proposta de apoios (listagem provisória), a submeter à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura e tal como consta do teor da Ata N.º 3, de 04.nov.2024 (em anexo). -----

Assim, em função dos procedimentos efetuados, comprovados pela documentação em anexo, verifica-se, estarem reunidas todas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a listagem provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 3. Apoios Pontuais, Procedimento Simplificado (2.ª Fase). -----

Dando cumprimento às disposições do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, propõe-se que a presente Listagem Provisória (em anexo) seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, de modo a ser

---



dada continuidade aos procedimentos que visam a efetivação dos apoios consignados. -----

Propõe-se ainda que se proceda à alteração do Edital de 29.fev.2024 (RO 26.fev.2024), nomeadamente procedendo ao ajuste dos prazos procedimentais, aceitando os motivos que foram invocados pelo júri, tal como constam do Ponto N.º 5 da Ata N.º 3, de 04.nov.2024. Tal ajuste justifica-se pelo facto de ter sido rececionado um elevado número de candidaturas (21), cuja análise levou a que o júri tivesse, forçosamente, que ultrapassar as datas que previstas no Edital para a aprovação da lista provisória, sua publicação nos lugares respetivos, e curso do período de audiência de interessados. -----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Anexos:-----

1. Ata do Júri - Ata N.º 3, de 04.nov.2024;-----
2. Listagem Provisória; -----
3. Edital de 29.fev.2024 (RO 26.fev.2024) – Alteração.”-----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita, a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo e face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Acompanha a proposta e a informação supratranscritas a lista provisória a que as mesmas se referem.-----



A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a lista provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas selecionados pelo Júri, no âmbito do programa em epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----

- Tuna Musical Mozelense: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais, Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 5.000,00 €;-----

- Grupo Cénico de Lourosa: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 1.140,74 €; -----

- Associação dos Amigos do São João de Pereira: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 5.000,00 €;-----

- Rancho Folclórico e Etnográfico Terras de Santa Maria: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 2.430,00 €;-----

-Associação Casa das Bailarinas: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição de trajes, fardamentos ou figurinos; Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 1.107,60 €;-----

- Banda Musical dos Bombeiros Voluntários de Arrifana: Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 595,00 €;-----

- Grupo Musical de Fiães: Aquisição, aluguer ou reparação de



- 
- instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 560,75 €;-----
- A.C.D.L.S. João de Ver – Associação Cultural e Desportiva da Lavandeira S. João de Ver: Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses – 2.725,07 €;-----
  - Centro Social Luso Venezuelano: Aquisição ou aluguer de equipamentos som e luz; Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais; Aquisição de trajes, fardamentos ou figurinos; Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 5.000,00 €; -----
  - Juventude de Sanguedo: Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 1.814,25 €; ---
  - Associação Abraçar Milheirós de Poiares: Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 2.156,00 €; -----
  - Grupo Musical de S. Paio de Oleiros: Aquisição, aluguer ou reparação de instrumentos musicais e/ou instrumentos tradicionais – 667,19 €;--
  - Mercador de Fábulas - Associação: Aquisição de trajes, fardamentos ou figurinos; Aquisição de bens, serviços e materiais de cenografia para artes performativas e artes circenses; Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 1.459,24 €;-----
  - AJISCE – Associação Jovem de Intervenção Social, Cultural e Ecológica: Aquisição/aluguer de bens, serviços e materiais, para a produção de eventos culturais (palcos, camarins, estruturas, etc.) – 3.887,13 €, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.----
-



**32 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 3 – Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade – Ano Civil 2024**-----

**Aprovação das candidaturas contempladas, dos montantes a atribuir e da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 6 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 21 de outubro de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade, do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----

Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. -----

Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido



18



regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata da reunião a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Reunião dos Técnicos da Divisão de Desporto que efetuaram a Avaliação das Candidaturas à Medida 3 - Apoio à Participação Desportiva dos Cidadãos com Deficiência ou Incapacidade - Ano Civil 2024, Apoio Financeiro a Atividades Regulares. PAD - Programa de Apoio ao Desporto A 6 de novembro de 2024, pelas 10h00, reuniram-se, no gabinete da Divisão do Desporto, para efetuarem a avaliação das candidaturas à Medida 3, de acordo com o edital publicado pela Câmara Municipal, a 24 de outubro de 2024, os técnicos de desporto: Carlos Batista, José Cardoso, Marco Chaves e Pedro Garcês.-----

Os técnicos de desporto presentes na reunião, procederam à análise das candidaturas apresentadas, no contexto da supracitada Medida e sobre as quais lhe compete referir:-----

#### 1. Candidaturas -----

Foram apresentadas 6 (seis) candidaturas, de 6 (seis) associações desportivas, com sede no concelho: -----

Ordem entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	29/10/2024	Associação Academia José Moreira
2	29/10/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
3	30/10/2024	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
4	30/10/2024	Clube Desportivo de Fiães
5	30/10/2024	Clube A4
6	30/10/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa

#### 2. Exclusão de candidaturas -----





18

Em concordância com o disposto no Artigo 27.º do PAD - Programa de Apoio ao Desporto, as candidaturas são excluídas nos seguintes casos:-

- a) Não estejam corretamente instruídas nos termos definidos no presente regulamento e a omissão ou deficiência não tenha sido suprida no prazo máximo de 7 dias (prazo contínuo) concedido para o efeito; -----
- b) Tenha sido apresentada fora do prazo fixado. -----

E de acordo com os critérios de exclusão aprovados e publicados aquando da abertura da candidatura à referida medida: -----

- a) Não cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura; -----
- b) Se a entidade desportiva, não for sediada no Concelho de Santa Maria da Feira; -----
- c) Os candidatos realizem atividade(s) regular(es) dirigida(s) a pessoas com deficiência com uma duração inferior a 3 meses; -----
- d) Na aplicação dos critérios de avaliação, obtiverem uma pontuação inferior a 30 pontos. -----

Da análise dos pressupostos anteriores, nenhuma das candidaturas submetidas foi excluída.-----

### 3. Lista das candidaturas admitidas -----

Clube/associação desportiva
Associação Academia José Moreira
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
Associação Desportiva Tênis de Mesa Terras da Feira
Clube Desportivo de Fiães
Cube A4
Lusitânia Futebol Clube Lourosa

### 4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º, do regulamento do PAD - Programa de



Apoio ao Desporto, as candidaturas foram avaliadas e selecionadas nos termos definidos pela Câmara Municipal, que foram publicitados aquando da abertura da candidatura à medida e que constavam na tabela que definia os critérios de avaliação. -----

Duração do programa de atividades regulares realizadas ao longo de 2024, dirigidas para as pessoas com deficiência

Total de pontos: 20

N.º de meses de duração das atividades realizadas	Pontos
≤ 2 meses	0
3 meses	10
de 4 a 5 meses	15
≥ 6 meses	20

Quantidade de iniciativas realizadas

Total de pontos: 20

N.º de atividades realizadas por mês/semana	Pontos
0 por mês	0
1 a 2 por mês	5
1 por semana	10
≥ 2 por semana	20

Número médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas

Total de pontos: 20

N.º de participantes	Pontos
≤ 2 participantes	3
de 3 a 5 participantes	5
de 6 a 9 participantes	10
de 10 a 14 participantes	15
≥ 15 participantes	20

Tipo de atividades desenvolvidas

Total de pontos: 30

Tipo de atividade	Pontos
Lazer/Recreativas/Treinos	10
Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30

Inovação/Implementação/oferta de modalidades



Total de pontos: 10

N.º de modalidades desenvolvidas	Pontos
1 modalidade	5
≥ 2 modalidades	10

De forma a aplicar os critérios definidos no edital, foram definidos os seguintes critérios de ponderação na atribuição do apoio: -----

Valor máximo de apoio a conceder por tipo de atividade tendo em conta n.º de atletas e a quantidade de atividades realizadas tendo em conta as instalações desportivas usadas;-----

Tipo de atividades desenvolvidas	Número médio de pessoas com deficiência a participar nas iniciativas	Valor máximo a conceder			
		Instalação desp. própria		Instalação desp. municipal	
		≥ 2 por semana	1 por semana	≥ 2 por semana	1 por semana
Treinos/Competição	≥15 participantes	4.000,00 €	3.500,00 €	3.000,00 €	2.500,00 €
Treinos/Competição	de 10 a 14 participantes	3.500,00 €	3.000,00 €	2.500,00 €	2.000,00 €
Treinos/Competição	de 6 a 9 participantes	3.000,00 €	2.500,00 €	2.000,00 €	1.500,00 €
Treinos/Competição	de 3 a 5 participantes	2.500,00 €	2.000,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €
Treinos/Competição	≤ 2 participantes	2.000,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €	500,00 €
Lazer/Treinos	≥ 15 participantes	3.000,00 €	2.500,00 €	2.000,00 €	1.500,00 €
Lazer/Treinos	de 10 a 14 participantes	2.500,00 €	2.000,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €
Lazer/Treinos	de 6 a 9 participantes	2.000,00 €	1.500,00 €	1.000,00 €	750,00 €
Lazer/Treinos	de 3 a 5 participantes	1.500,00 €	1.000,00 €	500,00 €	350,00 €
Lazer/Treinos	≤ 2 participantes	1.000,00 €	500,00 €	250,00 €	200,00 €

. Fórmula de cálculo do valor a atribuir: -----

Valor máximo de apoio a conceder por tipo de atividade tendo em conta n.º de atletas e a quantidade de atividades realizadas X % Obtida pela pontuação -----

5. Análise das candidaturas: -----

As candidaturas admitidas foram avaliadas tendo em conta o definido no ponto 4 critérios de avaliação e graduação das candidaturas desta ata de avaliação. -----



Após análise das candidaturas, os técnicos do desporto presentes, deliberaram pontuar da seguinte forma as candidaturas: -----

**Avaliação Candidaturas Medida 3 \_ 2024** -----

Entidade Desportiva	Modalidade	N.º de meses de duração das atividades realizadas		Número de atividades realizadas por mês/semana		N.º de participantes		Tipo de atividades		N.º de modalidades desenvolvidas		Total	Porcentagem considerada para aplicação do valor máximo de pontuação	Valor Máximo definido	Valor atribuído pela percentagem
		PV	Pontos	PV	Pontos	PV	Pontos	PV	Pontos	PV	Pontos				
Associação Academia José Moreira	Voleibol	≥ 6 meses	20	1 por semana	10	≥ 15 participantes	20	Lazer/Recreativas / Treinos	10	1 modalidade	5	65	65,00%	2.500,00€	1.625,00€
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Andebol	≥ 6 meses	20	≥ 2 por semana	20	≥ 15 participantes	20	Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30	1 modalidade	5	95	95,00%	4.000,00€	3.800,00€
Associação Desportiva Ténis de mesa Terras da Feira	Ténis de mesa	≥ 6 meses	20	≥ 2 por semana	20	de 3 a 5 participantes	5	Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30	1 modalidade	5	60	60,00%	1.500,00€	1.200,00€
Clube Desportivo de Fiães	Inoveli	≥ 6 meses	20	1 por semana	10	≥ 15 participantes	20	Lazer/Recreativas / Treinos	10	1 modalidade	5	65	65,00%	1.500,00€	975,00€
Clube A4	Ginástica	≥ 6 meses	20	≥ 2 por semana	20	≥ 15 participantes	20	Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30	1 modalidade	5	95	95,00%	4.000,00€	3.800,00€
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Ténis de mesa	≥ 6 meses	20	≥ 2 por semana	20	≥ 15 participantes	10	Treinos e Competições (Campeonatos e ou Torneios oficiais)	30	1 modalidade	5	85	85,00%	2.000,00€	1.700,00 €

Desta forma e de acordo com o exposto anteriormente e a avaliação das candidaturas apresentadas os técnicos da Divisão de Desporto deliberaram propor à Câmara Municipal, o seguinte: -----

. Apoio financeiro a conceder por associação: -----

Clube/Associação desportiva	Valor a atribuir
Associação Academia José Moreira	1.625,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	3.800,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	1.200,00 €
Clube Desportivo de Fiães	975,00 €
Clube A4	3.800,00 €
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1.700,00 €

Acompanha a proposta e a ata da reunião supratranscritas, a minuta do contrato-programa, a que a mesmas se referem, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube” -----  
Considerando:-----



1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área do desporto para pessoas com deficiência ou incapacidade, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida



3 - Apoio à participação desportiva dos cidadãos com deficiência ou incapacidade ano civil de 2024 \* Apoio financeiro a atividades regulares com frequência semanal realizadas em 2024 dirigidas para as pessoas com deficiência, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), tendo como objetivo possibilitar e facilitar o acesso à prática desportiva e às instalações desportivas por parte dos cidadãos com deficiência ou incapacidade através do apoio à prática desportiva promovida pelas entidades que acolhem aquele público-alvo e que se traduz numa comparticipação financeira e/ou no acesso às instalações desportivas municipais; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover a diversidade desportiva; -----

d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática



- desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----
- f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens; -----
- g. Promover o desporto e atividade física para todos.-----
2. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----
3. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 21 outubro de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 3 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----
- É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente



contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----  
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----  
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para premiar e incentivar o trabalho realizado e dirigido para pessoas com deficiência ou incapacidade no ano civil de 2024 na(s) modalidade(s) de “Modalidades”.





Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de “Valor”€ (“Valor\_por\_extenso”); -----
2. O pagamento do apoio atribuído pela Câmara Municipal será efetuado até 60 dias após a assinatura, de ambas as partes, do contrato de desenvolvimento desportivo. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente



- 
- contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio
-



e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----



2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) “Iniciais” não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----  
(Revisão) -----

A revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Oitava-----  
(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula Nona -----  
(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são



resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----



O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, DATA RC.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 4944/2024, 4946/2024, 4947/2024, 4949/2024, 4951/2024 e 4953/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

### **33 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais-----**

#### **Atribuição de apoios e aprovação da minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 30 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara



Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 10 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise da(s) candidatura(s) apresentada(s).-----

Apresentaram candidatura a(s) entidade(s) a seguir referida(s): -----

1. Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
1	23/10/2024	DAO – Associação Cultural e Desportiva

2. Exclusão de Candidatura(s) -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1. Lista da(s) Candidatura(s) Excluída(s) -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----

3. Lista da(s) Candidatura(s) Admitida(s) -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Apoio a que se candidatou	Evento
23/10/2024	DAO – Associação Cultural e Desportiva	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	Campeonato Mundial de Viêt Vồ Daol

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes,



para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva e que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

5. Análise da(s) Proposta(s) -----

5.1. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura. -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas.-----

6. Montante global de apoio financeiro e percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação-----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio destina-se a comparticipar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a comparticipar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos. -----

	Apoios	Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	75% até ao valor máximo 2.500
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	75% até ao valor máximo de 1.000 € por atleta

7. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam





18



em representação da seleção nacional -----

Clube/Associação desportiva	N.º de Atletas em representação da seleção nacional	Valor Máximo de Comparticipação a Atribuir
DAO – Associação Cultural e Desportiva	1	385,00 €

8. Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a candidatura corretamente instruída, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----

Município de Santa Maria da Feira – e “Identificação\_do\_clube” -----

Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar



atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----

4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----

5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---

7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----

8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, do desporto feminino e do desporto adaptado, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em



associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitira que os nossos atletas possam representar o nosso país em diferentes modalidades e competições; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão



racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----

f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
“Identificação\_do\_clube”, agremiação desportiva com sede na «Morada», freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo3”, “Nome\_2” e pelo seu “Cargo5”, “Nome\_4”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula primeira -----  
(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula segunda -----  
(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à “Iniciais”, para participar nos encargos com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, mais concretamente, participar nos encargos com as



deslocações de “N.º Atletas” atleta(s) à/ ao “Identificação Competição”.--

Cláusula terceira -----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a participar 75% até ao valor máximo de 1000 € por atleta, com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional; -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro até 75% das despesas apresentadas com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, até ao valor máximo de “Valor”€ (“Valor por extenso”); -----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido;

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com as deslocações e alojamento do(s) atleta(s) em representação da seleção nacional. -----

Cláusula quarta -----

(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a “Iniciais” compromete-se a:-----



- 
- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato; -----
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a “Iniciais”; -----
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF; -----
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de
-



- desenvolvimento desportivo;-----
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----
- Cláusula quinta-----
- (Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----





---

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) “Iniciais” confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à “Iniciais”, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) “Iniciais”, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula sétima -----

(Revisão) -----

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

---



Cláusula oitava -----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/ à “Iniciais”, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---

Cláusula nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

Cláusula décima -----

(Regime aplicável) -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula décima primeira -----

(Publicitação) -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----



Cláusula décima segunda-----

(Disposições finais)-----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-----

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC.-----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4744/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes,



Paisagem Urbana e Desporto e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**34 – Processos de Urbanização e Edificação**-----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião.-----

**35 – Outros documentos para conhecimento**-----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 07 de novembro de 2024, no valor de 57.530.963,57€.

**Relação dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre o dia 25 de outubro e 07 de novembro de 2024, no valor de 4.261.585,19 €.-----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta**-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara**-----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 34 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada



---

pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

*Américo Soares Albuquerque*

A Chefe da Divisão,

*Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo*

